SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2675

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA I SESSÃO PÚBLICA

ATA I SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, pelas 10 (dez) horas na sala de reuniões da comissão de licitações, na sede do Poder Executivo Municipal, Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53.900-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Juari Moura da Silva – Presidente; Jacqueline de Andrade Silva e Edson Teotônio da Silva - membros, nomeados pela Portaria nº 047/2020, para proceder com o credenciamento das proponentes, o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, para julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, TIPO MENOR PREÇO, Critério de Julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reformas das escolas da rede pública municipal de ensino, no município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e instrumento convocatório do Processo Licitatório sob referência. O aviso de licitação publicado no dia 09 de setembro de 2020, prazo inicial de abertura para o cadastramento das empresas interessadas.Aberta oficialmente a sessão, o presidente constatou e fez registrar que compareceu(ram) a sessão pública a(s) empresa(s): MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55, representada pelo seu procurador a Sra. Silvia Karina Borba Rodrigos, portadora do CPF nº 008.081.344-50 e do RG nº 5.181.871 – SSP/PE, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08, que protocolou a entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas mas não credenciou representante e CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05, que protocolou a entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas mas não credenciou representante. O Presidente solicitou do representante da empresa a entrega dos documentos para credenciamento, e dos envelopes de habilitação e proposta, submetendo os mesmos, a apreciação pelos membros da comissão, para a verificação de atendimento aos requisitos do instrumento de convocação. Da análise do credenciamento, a comissão constatou que a empresa: MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.128/0001-55, cumpriu todos os requisitos previstos no Edital, deliberando por credenciar apenas o representante da empresa citada. Aberta a palavra, o presidente indaga ao presente se há algo para registro em ata. Não havendo qualquer manifestação prossegue a sessão. Em ato contínuo foram abertos os envelopes contendo os documentos da habilitação, os quais foram submetidos ao exame de conformidade pelos membros da comissão. Após franqueada vistas pelos participantes aos documentos contidos no envelope de habilitação, o presidente indaga ao participante acerca de manifestações para registro em ata. Aberta a palavra, nesse mesmo momento a representante da empresa MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, solicita que se registre em ata as seguintes alegações: - "A empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, encontra-se **punida e impedida de participar de Licitação**, informação contida nos documentos de Habilitação enumerado pela própria empresa nas páginas n° 43/44 de 132 e não apresentou **Alvará de Funcionamento, Item 6.3.1.4 do edital**", a mesma ainda acrescenta que - "A empresa **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP**, apresentou **Certidão de Falência e concordata** com prazo superior à 60 dias, descumprindo o **Item 6.6.1.2 do Edital**". Considerando a necessidade a analisar a habilitação em uma sessão separada, o Presidente delibera junto a comissão por suspender a sessão pública, comunicando ao participante credenciado que o resultado do julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, oportunidade na qual a proponente participante será convocada para comparecer na sessão de abertura das propostas. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes para registro em ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e pediu que eu, Jacqueline de Andrade Silva, membro da comissão, redigisse a presente Ata que vai ao final assinada por mim, pelos demais membros da comissão.

Ilha de Itamaracá/PE, 24 de setembro de 2020.

Equipe de Pregão:

JUARI MOURA DA SILVA
Presidente

JACQUELINE DE ANDRADE SILVA
Membro

EDSON TEOTÔNIO DA SILVA
Membro

Empresa: Master Silva Empreendimentos EIRELI EPP
CNPJ nº 12.292.128/0001-55
SILVIA KARINA BORBA RODRIGOS
CPF nº 008.081.344-50

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3544827F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA IV DA SESSÃO DE ANALISE DE PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

ATA IV DA SESSÃO DE ANALISE DE PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, ás 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede do Poder Executivo Municipal, Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, CEP: 53.900-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Juari Moura da Silva – Presidente; Jacqueline de Andrade Silva e Edson Teotônio da Silva - membros, nomeados pela Portaria nº 047/2020, para proceder com a análise do **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA** em referência a proposta de preço apresentada pela(s) licitante(s) habilitada(s) no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, TIPO MENOR PREÇO, Critério de Julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa(s) de engenharia destinada à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, dos trechos 1 e 2 da Rua Darcy Ribeiro, na sede do município da Ilha de Itamaracá - PE, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição. Aberta oficialmente a sessão, o presidente procedeu, junto a sua comissão com a análise do Parecer técnico de engenharia referente aos documentos da proposta de preço apresentados pela empresa CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP – CNPJ n° 20.520.477/0001-05. O Engenheiro responsável pelo parecer concluiu que em conformidade com toda a documentação apresentada pela empresa participante do certame licitatório em questão, quanto a apresentação da proposta, foi verificado a apresentação de documentos em conformidade ao Edital e o valor de **93.664,00** (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Com base no Parecer técnico apresentado, o Presidente junto a sua comissão **declara vencedora do certame** a empresa CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP – CNPJ n° 20.520.477/0001-05. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e pediu que eu, Jacqueline de Andrade Silva, membro da comissão, redigisse a presente Ata que vai ao final assinada por mim, pelos demais membros da comissão.

Ilha de Itamaracá/PE, 24 de setembro de 2020.

Equipe de Licitação:

JUARI MOURA DA SILVA
Presidente

JACQUELINE DE ANDRADE SILVA
Membro

EDSON TEOTÔNIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8A76E7E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Processo nº 045/2020, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, **CONCORRÊNCIA nº 01/2020**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução por lotes (1ª etapa), das obras de contenção de encostas, sistema de drenagem e recuperação de pavimento nas ruas:
LOTE I: Contenção de encostas, sistema de drenagem e recuperação de pavimento na rua 52 e Vila União, em Caetés I, Abreu e Lima/PE
LOTE II: Contenção de encostas, sistema de drenagem e recuperação de pavimento na rua Transamazônica, Centro, Abreu e Lima/PE**.** Empresas classificadas **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**. **Empresa vencedora**: **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. Outras informações pelo fone(fax): (0**81) 3541-4715 ramal nº260, ou através do e-mail cplose.abreu@yahoo.com.br

Abreu e Lima, 24/09/2020.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente CPLOSE.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:0FF84749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 068/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tacógrafos para serem utilizados como instrumentos destinados à indicação e registro, de forma simultânea, inalterável e instantânea, da velocidade e da distância percorrida por veículos, em função do tempo decorrido, **com suas devidas instalações**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, abertura efetuada em 09/09/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **VANDERCLEA RODRIGUES FERREIRA MACEDO (CNPJ: 24.460.072/0001-05)** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 068/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tacógrafos para serem utilizados como instrumentos destinados à indicação e registro, de forma simultânea, inalterável e instantânea, da velocidade e da distância percorrida por veículos, em função do tempo decorrido, **com suas devidas instalações**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA **VANDERCLEA RODRIGUES FERREIRA MACEDO** (CNPJ: 24.460.072/0001-05)**. Homologado em: 23/09/2020.**

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0ACD9A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 069/2020, **modalidade**

Pregão Eletrônico nº 044/2020, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de empresa em fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, abertura efetuada em 09/09/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME (CNPJ: 17.558.681/0001-00)** nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 24-a, 29, 34, 36, 37, 38, 39 e 40; **RAIMUNDO COELHO BRITO (CNPJ: 69.900.116/0001-83)** nos itens 02, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 35 e 41 **e ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI (CNPJ: 08.802.999/0001-02)** nos itens 10 e 31 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁTIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 069/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual contratação de empresa em fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE.Empresas VENCEDORAS: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00); **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) **e ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI** (CNPJ: 08.802.999/0001-02)**. Homologado em: 23/09/2020.**

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4EFD7C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município Águas Belas Estado de Pernambuco, e pelos fatos exposto, acolho integralmente os fundamentos e as decisões legais tomadas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, **proferindo-se a decisão, NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos interpostos pelas empresas **EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ Nº. 25.232.234/0001-95; e S D DE A FERREIRA § CIA LTDA – CNPJ Nº. 26.889.181/0001-42**, e manter como vencedora do certame a empresa **TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 04.946.908/0001-43,** no Processo Licitatório nº. 032/2020, na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº. 003/2020, por ter apresentado a proposta mais vantajosa a esta Municipalidade.

Informe-se na forma da Lei.

Águas Belas/PE, em 23 de setembro de 2020.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:964BF908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 023/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 009/2020. Contratação de serviço de desinfecção e sanitização visando o combate ao vírus da covid -19 em preparação das unidades de ensino onde irão funcionar as seções eleitorais, ruas do centro da cidade onde haverá maior fluxo de pessoas e prédios do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor estimado total R$: 50.552,83 (cinqüenta mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e três centavos). Data da abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2020 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 25/09/2020 - www.bnc.org.br Referencia de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 9h do dia 09 de outubro de 2020 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 02 de outubro 2020 - www.bnc.org.br Tempo de disputa: Definido pelo pregoeiro no ato do certame Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 24 de setembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:34C1A42A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE, CNPJ nº 11.607.836.0001-75, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **017/2020, Pregão Eletrônico nº 013/2020**, cujo objeto é **Aquisição de fraldas descartáveis para atender demandas de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social de natureza continuada.** Licitante vencedor: **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP,**inscrita no CNPJ Nº**23.993.232/0001-93, Valor Total R$ 8.147,00 (oito mil e cento e quarenta e sete reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 24.09.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:3DD9D1C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020
Pregão Eletrônico Nº. 021/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço

OBJETO: **Contratação de empresa para reforma da Praça Pública João Alves Batista no Município de Araripina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Caderno de Especificações e demais anexos.**

CONTRATO N° 048/2020
Contratado: **M DE ALENCAR E SILVA,** com sede na Rua João Manoel Delmondes, nº 423, Bairro Alto da Boa Vista, Araripina - PE, CEP 56.280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.828.745/0001-30.**
Valor Contratado: **R$ 104.752,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**
Data da Assinatura:**22 de setembro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de setembro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DFE9206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 08/19. Processo Licitatório nº 04/2019. Pregão Presencial nº 04/2019. Aquisição de Recarga de Gás(GLP) e vasilhame de 13kg(botijão vazio) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Contratada: Comercial de Gás e Água J Carlos de Oliveira LTDA. CNPJ nº 17.285.186/0001-75. Acréscimo de Valor: R$ 3.827,40 representando 25% do valor contratado. Nova Vigência: 15/09/2020 a 31/12/2020.

Araripina-PE, 23/09/2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FE9EBF8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
Objeto: Contratação de instituição financeira, para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Barra de Guabiraba/PE. Valor estimado: R$ 246.492,48. Data para cadastro de proposta: a partir das**09:00horas** do dia**25 de setembro de 2020**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/10/2020 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **07/10/2020, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: pregaobarra@hotmail.com.

Barra de Guabiraba, 24 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA BATISTA L. DE HOLANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:59C0D2D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FME

Processo Nº 008/2020 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à aquisição de ar condicionados, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Barreiros – PE. Ata de Registro de Preços Nº 002/2020 – Empresa Registrada: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79 – Valor total dos preços registrados: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Barreiros - PE, Vigência: 08/09/2020 a 08/09/2021.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

EXTRATO DE CONTRATO - FME

Processo nº 008/2020 - Comissão: CPL – Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à aquisição de ar condicionados, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Barreiros – PE. Contrato nº 016/2020 – Empresa contratada VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79 – Valor do contrato: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), Vigência: 08/09/2020 a 31/12/2020.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:CE9AEBF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 | EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATO Nº 075/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios. CONTRATADO: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.693.777/0001-96, estabelecida na rua Manoel Francisco Carneiro (Lot. Nascimento), nº 12, Centro, Igarassu – PE, CEP: 53.610-850. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses com início em 27 de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. **VALOR global: R$ 6.806,48 (seis mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos),** destinados ao Secretária Municipal de Administração**. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelo Setor responsável. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 027/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020 de 04 de agosto de 2020. **ADJUDICAÇÃO: 19/08/2020**. **HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2020**.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:3F61C714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATO Nº 076/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios. CONTRATADO: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.693.777/0001-96, estabelecida na rua Manoel Francisco Carneiro (Lot. Nascimento), nº 12, Centro, Igarassu – PE, CEP: 53.610-850. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses com início em 27 de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020. **VALOR global: R$ 336.204,70 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos), sendo que R$ 290.353,44 destinados ao Hospital Dr. José Alventino Lima e R$ 45.851,26 destinados ao setor de Atenção Básica. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelo Setor responsável. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 027/2020 – Pregão Eletrônico nº 004/2020 de 04 de agosto de 2020.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:033EC693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 | EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATO Nº 077/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL JACINTO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL. CONTRATADO: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.499.219/0001-51, com endereço rua Antônio Padilha, nº 113, Centro, Petrolina – PE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses com início em 01 de setembro de 2020 a 01 de março de 2021. **VALOR global: R$ 258.357,42 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 179.108,18 (cento e setenta e nove mil, cento e oito reais e dezoito centavos) para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL JACINTO e R$ 79.249,24 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE RECANTO INFANTIL. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura e todos os documentos exigidos no edital, com a observância das devidas formalidades legais. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 028/2020 – Pregão Eletrônico nº 005/2020 de 04 de agosto de 2020. **ADJUDICAÇÃO: 19/08/2020**. **HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020**.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:D49312F6

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 40/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo nº 06, de 02 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, disciplinadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado da Pernambuco, através do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no município de Belém do São Francisco-PE, através do Decreto legislativo nº 192, de 23 de abril de 2020, sob o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cadastramento de propostas por pessoa física e jurídica para trabalhadores, espaços e grupos referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e sua regulamentação sob o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º. O município de Belém do São Francisco-PE receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$172.349,36 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Belém do São Francisco-PE, que executará diretamente os recursos de que trata este decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura de Belém do São Francisco-PE, com o auxílio da comissão montada pela sociedade civil e administrativa do município, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Belém do São Francisco-PE.

Art. 3º. Este decreto regulamenta essas propostas que irão ocorrer nas modalidades de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no caput do Art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020

§ 1º. Os proponentes que apresentarem suas propostas vigentes no caput deste artigo, precisarão ter suas inscrições validadas no Cadastro Municipal de Cultura *"Cadastro Cultural - Artistas, Grupos e Espaços Culturais (Belém do São Francisco-PE)*".

§ 2º. Para fins do disposto no §3º do Art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser belemitas natos bem como pessoas físicas

naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativo, que deverão comprovar residência ou sede em Belém do São Francisco-PE, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 3º. A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura de Belém do São Francisco-PE, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 4º. As inscrições no Cadastro Municipal de Cultura poderão ser excluídas a qualquer momento, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

Art. 4º. Todo repasse financeiro destinado ao Município de Belém do São Francisco-PE, para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado nas propostas submetidas, segundo a regulamentação, dada por edital em seleção pública.

Art. 5º. Ficam criadas 47 (quarenta e sete) vagas para atender propostas que atendam as categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. A seleção das propostas a serem avaliadas é de exclusiva responsabilidade da Comissão formada pela administração e sociedade civil para essa finalidade.

Art. 7º. A contratação das propostas credenciadas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º. Fica estabelecido o benefício mínimo de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para propostas individuais e máximo de até R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta) para propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art. 9º. Os recursos de que trata o art. 3º deste Decreto e do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de julho de 2020, serão aplicados através da criação de programas sobre temáticas e eixos culturais a:

I- Apresentação artístico-musical;
II- Apresentação artístico-literário;
III- Apresentação artístico-teatral;
IV-Apresentação artístico-corporal;

§ 1º Nesses eixos temáticos, cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Belém do São Francisco-PE.

§ 3º Os processos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas e estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resolução de acordo com a aprovação da comissão, serão excluídos do processo de seleção.

§ 4º É vedada a aprovação de mais que 2 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidas neste caput.

Art. 10º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Julho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Secretaria de Cultura pelo e-mail cadastroculturalbsf@gmail.com, ou presencialmente, na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE, na Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Belém do São Francisco-PE.

Art. 11º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Julho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço http://belemdosaofrancisco.pe.gov.br.

Art. 12º A Secretaria de Cultura do Município de Belém do São Francisco-PE, poderá expedir normas para complementar, esclarecer, e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, em âmbito local.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco, 24 de setembro de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:83A1C1BE

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 41/2020

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Urbano denominado "ROCHA BELÉM", localizado na cidade de Belém do São Francisco, Estado do Pernambuco, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco, Estado do Pernambuco , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento por IMOBILIÁRIA ROCHA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.162.448/0001-13, com sede à Rua Major Antônio Rufino, nº 1546, bairro Nossa Senhora das Graças, município de Salgueiro, Estado do Pernambuco, CEP. 56.000-000, devida e legalmente representada nesse ato por seu sócio representante, o Sr. EDUARDO AMÉRICO DE SÁ SAMPAIO, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "ROCHA BELÉM", situado na cidade de Belém do São Francisco, Estado do Pernambuco;

CONSIDERANDO que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 6.722, Livro 02, do Registro de Imóveis da Cidade de Belém do São Francisco/PE;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 6.722 do Registro de Imóveis da Cidade de Belém do São Francisco/PE, com área de 94.062,81m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na área urbana da cidade de Belém do São Francisco/PE.

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder do Departamento de Obras e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Eduardo Américo de Sá Sampaio, Engenheiro Civil, inscrito no CREA 10.413-D-PE, bem como juntada cópia da ART nº PE20200528531;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos: I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder do Departamento de Obras e Engenharia; II- Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes; III- Licença de Instalação nº 18.20.03.000869-7, emitida pelo Agência Estadual de Meio Ambiente, com validade até 16/03/2022; IV- Declaração de Viabilidade Empreendimento emitida no dia 16/12/2019 pela COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento; V- Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Pública; VI- Carta de Viabilidade emitida no dia 17 de Dezembro de 2019 pela CELPE – Companhia Energética de Pernambuco; VII- Considerando, finalmente, o documento assinado e aprovado pela Responsável pelo Departamento de Obras e Engenharia, constatando que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "ROCHA BELÉM", constituído pelo imóvel matriculado sob nº 6.722, do Registro de Imóveis da Cidade de Belém do São Francisco/PE, com área de 94.062,81m², nos parâmetros e condições descritas no projeto.

Art.2º. É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Belém do São Francisco/PE .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 24 de setembro de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:1F3021FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº: 00020/2000. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Aquisição. Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas, equipamentos e veículos, visando formar Patrulha Mecanizada, para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme convênio firmado entre o Município de Belo Jardim e Governo Federal (Convênio SICONV nº 004705/2019). Contrato Nº: 00054/2020. Contratado: Nova Max Maquinas e Equipamentos EIRELI – ME. CNPJ: 24.491.429/0001-91. Valor R$ 529.700,00 Vigência: de 22/09/2020 a 31/12/2020. Belo Jardim, 22/09/2020. Contrato Nº: 00055/2020. Contratado: Fiori Veicolo S.A. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$ 135.000,00 Vigência: de 22/09/2020 a 31/12/2020.

Belo Jardim, 22/09/2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA.
Secretário Mun. De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:E8BD2B2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – UPA

Processo N.º 057/2020. Pregão Eletrônico N.º 013/2020. Número eletrônico: 837035. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para compra de móveis e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – UPA no município de Bezerros – PE. Valor Máximo: R$ 120.252,24. A Sessão acontecerá através do site: https://www.licitacoes-e.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 25/09/2020 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 08/10/2020 às 09:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 08/10/2020 às 09:30. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes. Bezerros, 24/09/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:357128F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Processo N.º 058/2020. Pregão Eletrônico N.º 014/2020
Número eletrônico: 837037. Objeto: Contratação aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, especificamente dos seguintes serviços: CRAS (CENTRO DE REREFENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL) e CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPEIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL). Bezerros – PE. Valor Máximo: R$ 210.314,00. A Sessão acontecerá através do site: https://www.licitacoes-e.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 25/09/2020 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 09/10/2020 às 09:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 09/10/2020 às 10:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes.

Bezerros, 24/09/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:4622C08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

Processo N.º 056/2020. Pregão Eletrônico N.º 012/2020 Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros – PE. A CPL comunica as empresas que adquiriram o Edital do processo acima citado e a quem interessar que na redação do Edital, foram acrescentados os itens 15.16.3.2 e 15.16.3.3, relativamente à habilitação. O edital corrigido poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes ou através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Bezerros, 24/09/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C2D917C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 139/2020

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, §1 da Lei Municipal nº 733/1999;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Willames Batista da Silva, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 073.974.624-30, RG nº 7.767.723-SDS/PE, nomeado pela Portaria GP nº 263/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 17 de setembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:101F7D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 –

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 040/2020. CPL Pregão Eletrônico Nº 009/2020. Licitação Exclusiva, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado, para equipar as unidades escolares, atendendo as necessidades da secretaria de Educação do Município do Bom Jardim/PE. ITEM valor Máximo: R$ 46.231,01, (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e um centavo) Data e Local da Sessão de Abertura: 08/10/2020 às 09:00h. Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site https://www.licitacoes-e.com.br ouatravés do Fone: (81) 3638-1156 e/ou pelo e-mail: cpllicitabomjardim2019@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 24 de setembro de 2020.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E28FDA90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 353/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Genilda Maria Dos Santos,** portadora do RG n° 3.590.508 SDS/PE e CPF de nº 641.179.444-87, referente ao período de 01/10/2018 a 01/10/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 18/09/2020 e término em 18/10/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 21 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:6FB72AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 354/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Regina Maria Alves Firmino,** portadora do RG n° 8.227.667 SDS/PE e CPF de nº 088.363.814-21, referente ao período de 05/01/2018 a 05/01/2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 18/09/2020 e término em 18/10/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 21 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:41BAC124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 355/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Marlene Oliveira da Silva,** portadora do RG n° 4.669.654 SSP/PE e CPF de nº 899.129.934-20, referente ao período de 25/07/2019 a 25/07/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 18/09/2020 e término em 18/10/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 21 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C1C0D617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 356/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Ana Clara de Oliveira Matos**, portadora do RG de n° 9.735.942 SDS/PE e CPF de nº 123.839.094-32, em caráter excepcional para a função temporária de **Técnico em Enfermagem,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde para serviço do Enfrentamento á Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 09 de setembro de 2020.

Brejinho (PE), em 21 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:72304A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 357/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **João Erivaldo Pereira dos Santos** portador do RG n° 29.827.202-7 SSP/SP e CPF de nº 684.261.004-49, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 04/01/2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 25/09/2020 e término em 25/10/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 25 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C9130288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº006/2001

Ementa: Rejeita as contas do prefeito municipal do Brejo da Madre de Deus - PE exercício de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco. Faço saber que a câmara municipal aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte.
RESOLUÇÃO

Art. 1º ficam rejeitadas as contas do prefeito municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, referente ao exercício de 1997 e consequentemente acatado o Parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de contas de Pernambuco constante no Processo TC nº. 9840024-1, publicado no diário oficial do estado no dia 17 de Outubro de 2000, e ainda a decisão TC nº 1741/00, não acatando-se também os fundamentos da defesa apresentada através de recurso ao tribunal de contas do estado que motivou o processo TC nº0002048-5.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, em 07 de Maio de 2001.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:27FE256C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº01/2003

Ementa: Rejeita as contas do prefeito municipal do Brejo da Madre de Deus - PE exercício de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco. Faço saber que a câmara municipal aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte.
RESOLUÇÃO

Art. 1º ficam rejeitadas as contas do prefeito municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, referente ao exercício de 1998 e consequentemente acatado o Parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de contas de Pernambuco constante no Processo TC nº. 9940067-4, publicado no diário oficial do estado no dia 12 de Novembro de 2002, e ainda a decisão TC nº 0374/00, não acatando-se também os fundamentos da defesa apresentada através de recurso ao tribunal de contas do estado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Brejo a Madre de Deus, em 13 de Junho de 2003.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:E31C56D4

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº004/2006

Ementa: Dispõe sobre as contas do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE, exercício de 2001 e da outras providências.

Faço saber que a câmara municipal do Brejo da Madre de Deus-PE. aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam as contas do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2001, **REJEITADAS**, considerando o relatório emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus - PE, em 30 de Janeiro de 2006.

ROBERTO DE MELO COSTA
Presidente

JOSEVALDO LOPES DE AGUIAR
Vice- Presidente

ANAILTON MAGNO DE MIRANDA
1º Secretário

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO MESQUITA
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:18D5BF0B

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº04/2004

Ementa: Aprova as contas do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus –PE exercício de 2002, e dá outras providências.

Faço saber que a câmara municipal do Brejo da Madre de Deus-PE. aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do prefeito municipal do brejo da madre de deus, estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2002 e consequentemente acata o parecer prévio nº90/04 emitido pelo egrégio tribunal de contas de Pernambuco, bem como a Decisão TC nº1038/04, constante no processo TC 0340033-5, publicado no diário oficial do estado no dia 14 de outubro de 2004.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 29 de Novembro de 2004.

Presidente

Vice- Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:8D760095

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº02/2010

Ementa: Aprova as contas do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE exercício de 2005, e dá outras providências.

A câmara municipal do Brejo da Madre de Deus- PE. Faço saber que a câmara municipal aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do prefeito municipal do brejo da madre de deus, estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2005 e consequentemente acata o parecer prévio emitido pelo egrégio tribunal de contas Pernambuco, bem como a decisão TC nº 1370/09 constante no processo TC nº0640073-5, publicados no diário oficial do estado no dia 07 de Janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência desta casa legislativa municipal, em 03 de fevereiro de 2010.

Presidente

Vice- Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:DA0360BC

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº001/2008

Ementa: Aprova as contas do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE exercício de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE. Faço saber que a câmara municipal aprovou e a mesa diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do prefeito municipal do brejo da madre de deus, estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2006 e consequentemente acata o parecer emitido pelo egrégio tribunal de contas de Pernambuco, bem como a Decisão TC nº 1420/07, constante no processo TC 0740069-0, publicado no diário oficial do estado no dia 04 de Dezembro de 2007.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência desta casa legislativa municipal, em 10 de março de 2008.

Presidente

Vice- Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:44BDD84D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2010

Ementa: Rejeita as contas do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE, exercício de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL REJEITOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art.1 º- Ficam rejeitada as contas do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, referente ao exercício financeiro de 2007 e consequentemente acatado o parecer prévio emitido pele egrégio tribunal de contas de Pernambuco, bem como a decisão TC nº. 0557/09, emitidos nos autos do Processo TC nº 0840026-0 publicados no diário oficial do estado de Pernambuco.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência desta casa legislativa municipal, em 24 de agosto de 2010.

Presidente

Vice- Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:883F8398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2020. Comissão: CPL. **PREGÃO ELETRÔNICOnº 009/2020 –**Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.:Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo aceitável: R$529.426,25(quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais vinte e cinco centavos).**Que o certame foi declarado DESERTO e** ao mesmo tempo maraca nova data,**Local e Data da Sessão de Abertura**: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 25 de Setembro de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 08 de Outubro de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 08 de Outubro de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 24 de Setembro de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FD7D392E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCASA
RESOLUÇÃO COMDCASA Nº 03 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa:Dispõe sobre a escolha de entidade que atendeu aos critérios do Chamamento Público nº 01/2020 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Cabo de santo Agostinho – COMDCASA.

O COMDCASA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, a Lei Municipal nº 1775/97 e o Regimento Interno deste Conselho,

Considerando o parecer da Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por este Conselho de Direito, que após avaliar a documentação da única entidade inscrita no Chamamento Público nº 01/2020, e tendo verificado que atende plenamente aos critérios estabelecidos no Edital;

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar apta a entidade: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI GAIBU, inscrita no CNPJ nº 20.616.887/0001-54.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2020

EDNALDO GOMES DE MELO
CPF: 381573064-34
Presidente do COMDCASA

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D26DE86D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 340/2020

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 740/2020 de 16/09/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO MATHEUS DA SILVA** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CB18823A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 350, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Lei Aldir Blanc no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, criado através do Decreto nº 1.957/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados como membros do **COMITÊ GESTOR LEI ALDIR BLANC – Comitê Gestor LAB Cabo,** com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto nº 1.957/2020:

I Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Paulo Fernando Mendes Caminha Junior;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – William José da Cruz;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Isabela Pereira da Mota;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Darfini Vitor Lima;
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – Antonio Douglas Soares Ferreira;
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Priscila da Mata Lucena Marques;
Secretaria Municipal de Programas Sociais – Erivaldo Martins Ferreira;
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação – Ana Carolina da Silva Souza
Comissão de Educação e Cultura Câmara Municipal – Augusto Cesar da Cunha Paiva.

II Representantes da Sociedade Civil:

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)- Edinilson Alves de Oliveira;
Representante do Fórum Setorial de Patrimônio Cultural e Cultura Popular (CMPC) – Joan Artur de Oliveira Lira;
Representante do Fórum Setorial de Música (CMPC) – Edmilson Matias da Silva;
Representante do Segmento de Arte Circense - Osvaldo Pascolino da Silva;
Representante do Segmento de Dança - Eduardo Rodrigues de Freitas;
Representante do Segmento de Literatura- Natanael José de Lima Junior;
Representante do Segmento de Teatro – Luciano Alves da Silva;
Representante de Tradições Culturais - João Tomaz da Silva;
Presidente da Associação Cabense de Artesanato - Alzira Maria Moreira da Silva;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **24 de setembro de 2020.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:ECC00EAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:
CONTRATO Nº 007/CABOPREV/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CABOPREV/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CABOPREV/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/CABOPREV/2020. Natureza do Objeto: Serviços de Informática – **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO DE VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) NO FIREWALL PFSENSE, E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, WORKSHOP ONLINE, MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DADOS NA PLATAFORMA ONLINE MICROSOFT 365, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. **Contratada: DIRETIVA IT CONSULTING LTDA/ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.890.115/0001-40. **Valor Global:** R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 21/09/2020. **Período de vigência:** 21/09/2020 a 21/09/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Leia-se:
CONTRATO Nº 007/CABOPREV/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CABOPREV/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CABOPREV/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/CABOPREV/2020. Natureza do Objeto: Serviços de Informática – **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO DE VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) NO FIREWALL PFSENSE, E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, WORKSHOP ONLINE, MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DADOS NA PLATAFORMA ONLINE MICROSOFT 365, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. **Contratada: DIRETIVA IT CONSULTING LTDA/ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.890.115/0001-40. **Valor Global:** R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). **Prazo:** 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 21/09/2020. **Período de vigência:** 21/09/2020 a 21/03/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C5799D85

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Espécie: Edital de Chamamento Público nº 05/PMCSA-SEJE/2020

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - SEJE, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 3.222, de 11 de junho de 2017, torna público Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento, com o objetivo de executar projeto para contemplar 10 iniciativas (projetos) para financiamento em modalidades coletivas e ou individuais organizadas: a) 01 (um) projeto de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que atenda 06 (seis) Torneio de Futebol de Campo e de Salão, sendo nas categorias Sub-13, Sub-17 e Aberto; b) 01 (um) projeto de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que atenda Torneio de Futebol nas Praias na Categoria Aberto; c) 01 (um) projeto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que atenda Torneio de Futebol Rural na Categoria Aberto; d) 06 (sete) projetos de 30.000,00 (trinta mil reais) cada, que atendam as modalidades Vôlei, Futevôlei, Karatê, Judô, Jiu-Jitsu e Capoeira; e) 01 (um) projeto de basquete no valor 50.000,00 (cinquenta mil reais). As propostas deverão ser cadastradas para análise na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, no dia 07 de outubro de 2020, às 10 horas.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2020.

CLODOVALDO CAVALCANTI DA SILVA
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5E678F2A

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA Nº 001/2020.

O Secretário Executivo da Juventude e Esportes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parceria que tem por objeto contemplar 02 (duas) iniciativas (projetos) para financiamento em modalidades coletivas e ou individuais organizadas:
a) Antônio Douglas Soares Ferreira, que a presidirá a Comissão;
b) Manoel Tácito Correia Junior – Membro;
c) Nieliton Gomes Dos Santos – Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, PE, 22 de setembro de 2020.

CLODOVALDO CAVALCANTI DA SILVA
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:CDBA9674

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 271 /2020.

Ementa: Reclassificação do aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2019 – SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 766/2020 - SEARH de 23/09/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - DEFERIR o pedido de final de fila respeitando a classificação entre os requerentes, após o último classificado entre os aprovados, na seguinte ordem: número do processo administrativo, número da inscrição e nome do (a) candidato (a).

1. Médico Clínico – Plantonista

14102 / 4189323-9 / ROLANTRE LOPES DA CRUZ

Art. 2º - O candidato com o pedido de final de fila deferido terá o direito de ser convocado durante o prazo de validade do certame, desde que haja autorização para o preenchimento de novas vagas, compreendendo a do seu posicionamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:328E45EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 018/2020

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0685/2020, datada de 24/08/2020 da SEARH e CI. nº 1464/2020, datada 20/08/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Leonaide Gercina do Nascimento, mat. 31.492.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Setembro de 2020.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:58118CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 008, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Inspetor Sanitário na Gerência de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para a função de Inspetor Sanitário para desenvolverem suas atividades laborais na Gerência de Vigilância Sanitária, as pessoas a seguir:

- Luana Riris Maciel de Lima- Matrícula: 33383
- Paulo Henrique Santos Gonçalves- Matrícula: 33388

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **24 de setembro de 2020.**

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C3FBFB33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 469/2020 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE SUB JUDICE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a nomeação SUB JUDICE da candidata **DAYANE CINTIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 076.274.684-00, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, homologado em 22 de maio de 2014, com Errata em 27 de maio de 2014, Concurso Público nº 001/2014 Prorrogado pelo Decreto Municipal nº 023/2016 de 27 de maio de 2016, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 468/2020, de 22 de setembro de 2020.

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo número **0000204-14.2017.8.17.2390**, da Vara Única da comarca de Cachoeirinha, Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando a orientação para cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo número **0000204-14.2017.8.17.2390,** expedida através do Ofício 21/2020 em 31/08/2020, pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal da Prefeitura de Cachoeirinha.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse **SUB JUDICE** a candidata **DAYANE CINTIA DA SILVA,** no Cargo de **Professor de Matemática**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 23 de setembro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:01B64F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 228/2020-SMS de 23/09/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora PATRÍCIA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 064.997.384-41, candidata aprovada e classificada em 4º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA P.A.E.M, lotada na POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 24/09/2020 até 17/02/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 24 de setembro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2644AB2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO Nº: 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO COVID - 19

Processo Nº: 016/2020. Pregão Eletrônico Nº 012/2020. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha COVID-19 do município de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 258.661,44. Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 02/10/2020. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 13:00h do dia 02/102020. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 24 de Setembro de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:CB020B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020; PL Nº098/2020

Aos 18(dezoito) dia do mês de setembrode 2020, às 10h00min, Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038– 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175de 19de dezembrode 2019, objetivando conduzir a sessão da Tomada de Preços**nº 013/2020, PL nº098/2020**, referente a CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DA RUA DIAS MARTINS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE TABATINGA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, SERVIÇOS REMANESCENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1014.172-53, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.A Comissão declarou aberta a sessão, onde as empresas credenciadas: A) PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45), que deixouos envelopes nº 1 (Credenciamento),nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, e participou da sessão através de link de acesso via Reunião/Videoconferência. Em ato contínuo foram abertososenvelopesnº01(Credenciamento)e nº 2 (Documentos de Habilitação), FICANDO SUSPENSAa Sessão para encaminhar a Documentação das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. Constam da habilitação da empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45) 102 laudas. O Resultado da fase de habilitação será publicadono Diário Oficial do Município(AMUPE)e marcado data para retormada deste certame. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão.Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelaComissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:66DE19EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DETOMADA DE PREÇOSNº 013/2020;PL Nº098/2020

Aos 24(vinte e quatro) dia do mês de setembrode 2020, às 10h,na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038– 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175de 19de dezembrode 2019, objetivando conduzir o julgamento da habilitaçãoda **Tomada de Preçosnº 013/2020, PL nº098/2020**, referente a CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DA RUA DIAS MARTINS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE TABATINGA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, SERVIÇOS REMANESCENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1014.172-53, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.**Participam deste certame as empresas credenciadas:** : **A) PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45),** que deixouos envelopes nº 1 (Credenciamento),nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, e participou da sessão através de link de acesso via Reunião/Videoconferência.Foi declarada aberta a sessão com a análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das participantes, **onde verificou que foram atendidos as exigências do instrumento convocatório**. Ato contínuo, oPresidente procedeu com a leitura da Análise Técnica(em anexo)do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicossobre a Qualificações Técnicasda licitante PRISMA ENGENHARIA LTDA-EPP, **atestando esta como HABILITADA conforme item 4.5 do edital.** Em face da habilitação da única empresa participante, fica marcado a retomada da Sessão pública para abertura do Envelope nº 03 (Proposta de Preço) para o **dia 28 de setembro de 2020 às 10h,em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da**

Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 15(quinze) minutosda abertura da sessão pública. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**.Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7761D95F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vem informar a Homologação do PREGÃO **ELETRÔNICO 001/2020** que teve por objeto **registro formal de preços, a eventual aquisição de material permanente de informática, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 21.997.155/0001-14, VENCEDORA NOS ITENS/LOTES 01, 02, 03; no Valor global DE : 1.449.698,95 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos; 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.957.607/0001-80, vencedora nos itens/lotes: 04, 06, 07; no Valor global – R$ 34.776,00 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais). Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do respectivo ATA/Contrato.**

Camaragibe,24 de Setembro de 2020**.**

ANDERSON NEVES
Secretário de Assistência Social

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

ALEX JENNER NORAT
Secretário de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2FF02B20

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 054/2020

O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Administrativo nº 124/2020 - Processo Licitatório nº 100/2020 - Dispensa de Licitação nº 054/2020, objetivando a Contratação de Locação do imóvel localizado na Rua Pilar, nº 23 – Céu Azul – Timbi – Camaragibe-PE, CEP nº 54768-360, de sequencial nº 10764453, para instalação do Serviço Residencial Terapêutico – SRT 2, conforme Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8666/1993, Parecer Técnico nº 009/2020 e Memo nº 083/2020 da Coordenação de Saúde Mental, Àlcool e Outras Drogas de Camaragibe.

Base legal: Art. 24, X da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 41.230.038/0001-38. Contratado: SEVERINO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 388.062.404-63. Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe. Valor total: R$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) e valor mensal: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais). Data da ratificação: 15 de setembro de 2020. Instrumento: Contrato nº 071/2020. Prazo: 12 (doze) meses. Gestora do Contrato: Norma Maria de Sousa Cassimiro, Mat. 8.0003228-4. Fiscal do Contrato: Alisson Casé de Figueiredo Carneiro, Mat. 8.0096287-3. Dotação orçamentária: 3014.10.302.1015.2115. Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:C84455DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 057/2020

O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Administrativo nº 130/2020 - Processo Licitatório nº 104/2020 - Dispensa de Licitação nº 057/2020, objetivando a Contratação de Locação do imóvel localizado na Rua São José da Boa Vista, nº 62 – Jardim Primavera – Camaragibe - PE, CEP nº 54753-780, de sequencial nº 10104933, para instalação do Serviço Residencial Terapêutico – SRT 13, conforme Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8666/1993, Parecer Técnico nº 018/2020 e Memo nº 343/2020 da Coordenação de Saúde Mental, Àlcool e Outras Drogas de Camaragibe. Base legal: Art. 24, X da Lei nº 8666/1993 e demais normas de direito público aplicáveis. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 41.230.038/0001-38. Contratado: SEVERINO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 388.062.404-63. Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe. Valor total: R$ 30.432,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais) e valor mensal: R$ 2.536,00 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da ratificação: 17 de setembro de 2020. Instrumento: Contrato nº 075/2020. Prazo: 12 (doze) meses. Gestor do Contrato: Norma Maria de Sousa Cassimiro, Mat. 8.0003228-4. Fiscal do Contrato: Rayssa Isabela Barros de Almeida, Mat. 4.0102491-1 Dotação orçamentária: 3014.10.302.1015.2115 - Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Camaragibe, 17 de setembro de 2020.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:BD81206B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO 025, 026 E 027

-Processo Nº: 005/2020. Pregão Presencial SRP Nº: 003/2020 FMS.
Registro de Preços para eventual Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcela, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carência nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissiveis, cadastrados e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Municipio de Casinhas/PE.
Contrato N°: 025 /2020– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada:FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**,CNPJ:** 21.510.857/0001-21.
Valor: R$ 34.455,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco Reais).
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

Contrato N°: 026 /2020– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada:BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**,CNPJ:** 23.523.598/0001-07.
Valor: R$ 9.582,40 (Nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

Contrato N°: 027 /2020– Fundo Municipal de Saúde;
Contratada:SOS COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**,CNPJ:** 28.167.665/0001-03.
Valor: R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais).
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

Casinhas/PE, 24 de setembro de 2020.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Nivaldo Duda de Andrade
Código Identificador:5D7CBCE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2017, tendo por objetivo a prorrogação de seu prazo de execução e vigência, com efeitos produzidos do dia 18 de Abril, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Chã de Alegria 24 de Setembro de 2020

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipio.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D17E6A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Trata-se de impugnação ao Edital da licitação supra, que tem como foco o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes. A empresa "**PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.194.799/0001-90, apresentou impugnação ao instrumento convocatório, aduzindo em síntese que a exigência de apresentação preferencialmente na contratação do "**Certificado FSC-STD**", o que passo a esclarecer transcrevendo trecho do Acórdão nº 025.651/2013-7, vejamos: "*7.1.1. Nesse passo, seria perfeitamente possível aceitar a apresentação de certificados emitidos em nome de revendas que trabalham com papel FSC ou das fábricas, como ocorreu com a empresa Liceu Gráfica e Editora Ltda., que encaminhou selo emitido em nome da empresa Suzano Papel e Celulose S/A, acompanhado de declaração pela mesma subscrita atestando que forneceria produtos com essa certificação àquela gráfica (peça 31, p. 45-6)*". **Dessa forma, não acolho a impugnação em apreço, mas aproveito para consignar que a exigência do certificado está relacionada ao material/insumo a ser utilizado nos serviços gráficos**.

Publique-se.

Chã Grande/PE, 23 de setembro de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:97710C66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 2.000 (dois mil) testes rápidos para diagnósticos do corona vírus (COVID19) em caráter de emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13979/2020 satisfazendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado. Valor máximo: R$ 124.660,00. Data e hora de abertura: 02/10/2020 às 09h00. O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 24 de setembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:20F180AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020

Altera o Decreto 010, de 16 de março de 2020 que estabelece medidas temporárias, no Município de Condado para enfrentamento da emergência de importância nacional decorrente do COVID-19.

O PREFEITO DE CONDADO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 16 de março de 2020 que estabelece a suspensão de gozo de férias e licenças no período da pandemia;

CONSIDERANDO a importância e necessidade de cuidar do servidor/colaborador e recompor com agilidade a força de trabalho para a manutenção da prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional desses servidores, quanto à acumulação de períodos de férias não gozados.

DECRETA:

Art. 1º. - Autorizar o gozo de férias para os profissionais de saúde (efetivos, com vínculo CLT, cedidos, terceirizados, cargos comissionados e contratados por tempo determinado) da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura, em número que não prejudique o andamento dos serviços.

§ 1º - As férias deverão ser gozadas, em comum acordo com a chefia imediata e devidamente autorizadas pela Secretaria, dentro do planejamento mensal de cada Recursos Humanos.

Art. 2º - Caso haja mudança no cenário epidemiológico da Pandemia da COVID-19, este Decreto poderá sofrer alterações.

Art. 3º - As licenças de qualquer natureza, permanecem suspensas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado, 17 de setembro de 2020

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EB3D31FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/09/2020, Ed. 2670, cujo código identificador é 0D8323E8, onde se lê: "contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cumaru/PE, em caráter emergencial, no valor total de R$ 19.692,00"; leia-se: "contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Cumaru/PE, em caráter emergencial, no valor total de R$ 30.192,00".

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:A36DDA26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA Nº 010/2020 FMS

ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 041/2020-FMS. Alteração no valor do Contrato referente à Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços terceirizados para serem realizados nas unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MODERNA MULTI SERVICES LTDA CNPJ: 27.895.058/0001-05. Valor acrescido: R$ 118.770,00.

Custódia, 04/06/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:48A87414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2019-FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços terceirizados para serem realizados nas unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MODERNA MUTI SERVICES LTDA CNPJ: 27.895.058/0001-05. Valor Remanescente: R$ 1.500.000,00.

Custódia, 02/01/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2019-FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços terceirizados para serem realizados nas unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MODERNA MUTI SERVICES LTDA CNPJ: 27.895.058/0001-05. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 01/04/2019 a 31/12/2020.

Custódia, 31/03/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C52E5600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 046/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2020. Compra. Homologação Nº 00010/2020, para Registro de preços para aquisição parcelada de material permanente destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10.298–546000/1200–01, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 3: Multforte Comercio e Suprimentos de Informatica Ltda. CNPJ: 14.402.647/0001-54, pelo valor de R$9.000,00 Item 1: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$1.665,00 Item 2: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda. CNPJ: 08.784.976/0001-04, pelo valor de R$3.500,00.

Custodia, 08/09/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:41C7FE87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2020. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Processo Nº: 00001/2020. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2020. Serviço. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2020, para CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA–PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 16: Eriverton Barbosa da Silva. CNPJ: 36.254.349/0001-05, pelo valor de R$21.341,52 Item 1: Filipe Pereira Barbosa Fontes. CNPJ: 36.223.962/0001-57, pelo valor de R$38.235,60 Item 9: Gerailton Manoel de Araújo. CNPJ: 36.324.850/0001-92, pelo valor de R$18.604,08 Item 3: Heleno Barbosa de Lima. CPF: 387.334.634-68, pelo valor de R$21.929,28.

Feira Nova, 23/07/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:892E4FBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 045/2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo extraordinário para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado da Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional (“Emergência”) decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que o surto do novo coronavírus (Sars-Cov-2) foi elevado à categoria de “Pandemia” pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15, de 26 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Flores-PE, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o disposto no art.41 Inciso III da Lei 4.320/64, que trata da abertura de crédito adicional extraordinário;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário na importância de R$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), para criação de dotações orçamentárias conforme discriminadas no ANEXO ÚNICO.
Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
I - Recursos Financeiros repassados ao Município de Flores pelo Governo Federal por meio da Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) no valor de R$ 183.168,54 (Cento e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
II - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente na fonte de recursos 1001-Ordinária, no valor de R$ 331,46 (Trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) na rubrica orçamentária 12.002.13.122.0006.2.2053.319004.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores– PE, 24 de setembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Unidade Orçamentária	**12002-Departamento de Cultura**
Ação de Governo	13.392.0006.1.1038 – Subsídios para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais
Meta	Subsidiar 05 espaços e/ou organizações culturais existentes no município
Elemento de Despesa	339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor R$	15.000,00

Unidade Orçamentária	**12002-Departamento de Cultura**
Ação de Governo	13.392.0006.1.1039 – Premiações Culturais e Artística pela entrega de Bens e Serviços Culturais
Meta	Fazer premiações financeiras pela entrega de bens e serviços culturais por parte de artistas, por meio de chamada pública
Elemento de Despesa	339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor R$	168.500,00

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D5227BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 002/2020, objetivando fornecimento emergencial de 200 (duzentas) Cestas Básicas destinadas a atender a população carente do município, devido ao COVID-19, mediante aquisição direta.

Nome do Contratado: **Moura e Souza Mercadinho Ltda – ME**

CNPJ: 03.938.549/0001-10;

Prazo Contratual: 30 (trinta) dias;

Valor Contratado: **R$ 21.696,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais);**

Processo de Dispensa: **002/2020;**

Fundamento: **artigo 4.º da Lei Federal n.º 13.979/2020.**

Frei Miguelinho, 11 de setembro de 2020.

TACIANNO BRUNNO SILVA MOURA
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:576D22FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo nº 013/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Registro de Preços nº 004/2020. Compra. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de TESTE RÁPIDO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), dos tipos sorológico (IgM e IgG), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Frei Miguelinho/PE. Valor máximo aceitável R$ 218.560,00. Data e local da Sessão de Abertura: 01/10/2020 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1107. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 24 de Setembro de 2020

JOSÉ LUIZ DE MOURA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:1E7193C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 024/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. CONTRATO Nº 121/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CRAS, CRIANÇA FELIZ E SCFV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.876.387/0001-07. **CONTRATADA: J.B.G DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99. **VALOR TOTAL: R$62.875,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Gameleira/PE, 12 de agosto de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
NAYROBE EFRAIN COÊLHO DA SILVA
Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C0D8613F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GAMELEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar SEM EFEITO a publicação do extrato do 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, data de publicação 21/02/2020.

Gameleira/PE, 24 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF Sob o nº 01.876.387/0001-07
NAYROBE EFRAIN COÊLHO DA SILVA
Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Assis. Social

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B02FB2EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar SEM EFEITO a publicação do extrato do 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, data de publicação 21/02/2020.

Gameleira/PE, 24 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3BC9F9D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 20,66% (vinte vírgula sessenta e seis por cento), perfazendo o valor total de R$6.083,89 (seis mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). PRAZO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 043/2020, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 30 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1A338B61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 049/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24,69% (vinte e quatro vírgula sessenta e nove por cento), perfazendo o valor total de R$ 11.427,08 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos). PRAZO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 058/2020, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 14 de setembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2B75D178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 24% (vinte e quatro por cento), perfazendo o valor total de R$5.462,29 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). PRAZO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 092/2019, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Gameleira/PE, 30 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B9A51D39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 028/2020. DISPENSA Nº 007/2020. CONTRATO Nº 114/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, TIPO CASA, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ MARIANO, Nº 352, CENTRO, GAMELEIRA/PE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO COVID NO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº11.334.929/0001-73. CONTRATADA: MARIA LUCIENE DE FREITAS SILVA, inscrita no RG sob o nº 5.475.932, órgão emissor (SDS/PE) e no CPF/MF sob o nº: 933.457.714-28. VALOR TOTAL: O valor total desta avença é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcelas mensais e iguais de R$ 1.000,00 (hum mil reais). PRAZO: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 5(cinco) meses, prorrogáveis, respeitando-se o disposto na Lei 8.666/93, no que couber.

Gameleira/PE, 29 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária e Gestora do FMS

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:EFACC697

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar SEM EFEITO a publicação do extrato do 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, data de publicação 10/02/2020.

Gameleira/PE, 24 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
CNPJ nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:AED7E4E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 046/2017. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2017

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO TAMBÉM A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PUBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA – SAAEG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.225.860/0001-87. CONTRATADA: JC CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.410/0001-03. PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

Serviço Autônomo de água e Esgotos da Gameleira – SAAEG
CNPJ/MF: 10.225.860/0001-87
JOSÉ VIEIRA DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FF7C6C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORDEM DE PARALIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018
CONTRATO Nº 166/2018 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: **REFERENTE AOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

OBS.: ORDEM DE PARALIZAÇÃO

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DC8296B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2111/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAYARA BEZERRA LEITE, Recepcionista,** Matrícula **n° 12617,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **14/09/2019 a 13/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58E76DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARINA PEREIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO, Recepcionista,** Matrícula **n° 12616,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB2CACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANE SIMOES SILVA VILAR, Secretária,** Matrícula **n° 12368,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BE601E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAUELY DE ALMEIDA MOTA, Secretária,** Matrícula **n° 5335,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB619202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSUE MARCULINO DA SILVA, Assessor Técnico,** Matrícula **n° 12379,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 07/07/2019, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:568906A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2116/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REVOGAR a averbação de tempo de serviço, referente ao servidor **ADILSON SALUSTIANO DE ARAUJO, Professor,** Matrícula **nº 2280**, concedida através da portaria 823/2006 em 10 de maio de 2006, com vigência a partir de **14 de agosto de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33E358C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2020–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLINGTON XAVIER DE MEDEIROS, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão,** Matrícula **n° 2157,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019, com vigência a partir de **14/10/2020 a 12/11/2020**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2020.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1A5C7778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2119/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SOLANGE DO CARMO COELHO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 754,** lotado(a) na **Secretaria de Administação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, com vigência a partir de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B5EB982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELINO DE MELO SANTOS, Professor,** Matrícula **nº 7646**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/08/2019 a 10/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9C2963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2121/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JESILENE LIMA CAVALCANTE, Professora,** Matrícula **nº 2250**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2019 a 30/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF5668F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2122/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FEITOSA, Professora,** Matrícula **nº 2269**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/08/2019 a 17/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DC0B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2123/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 7072**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de agosto de 2008 a 22 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/09/2019 a 31/10/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E3E852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2124/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS FILIPE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5524**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de agosto de 2006 a 04 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2019 a 29/11/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBD3A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2126/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SINARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14672,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO: PAULO VICTOR DO NASCIMENTO ROCHA - 20/02/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de agosto** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44DFA8F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo – 005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - OBJETO Nat: Compras **- OBJETO** - Aquisição de veículo, 0 km, tipo ônibus sem acessibilidade (zero quilômetro) com ar condicionado para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. **Data e hora de abertura**: **08/10/2020** às **09:00 horas**. Sistema eletrônico utilizado: SCPI – Portal de Compras, através do link http://portal.gloriadogoita.pe.gov.br:5662/comprasedital/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município http://www.gloriadogoita.pe.gov.br/transparencia, através do e-mail: **cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.** ou no endereço do sistema eletrônico utilizado. Informações pelo Fone: (81)4042-2168.

Glória do Goitá, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:3CED8077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 056 DE 14 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO AO SENHOR MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 056 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Concede afastamento a senhora MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, servidora pública municipal efetivo, para disputar cargo eletivo nas eleições de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento formulado pelo servidor público municipal efetivo, MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A, para se candidatar ao cargo eletivo de Vereadora neste município, no pleito de 2020;

CONSIDERANDO o inteiro teor da legislação eleitoral, em especial o quanto disposto na Lei Complementar nº 64/1990, Art. 1º, II, "l", bem

como as disposições da Resolução nº 23.609, de 18 DE DEZEMBRO DE 2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor público municipal efetivo, **MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A, inscrito no CPF sob o nº **053.559.094-04**, o afastamento de suas atribuições junto à Administração Pública Municipal, para que possa se candidatar ao cargo eletivo de Vereadora neste município, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B7B733E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 084 DE 06 DE SETEMBRO DE 2020. DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO, DO SENHOR ANTONIO HELIO PEREIRA DE ARAUJO, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, do senhor ANTONIO HELIO PEREIRA DE ARAUJO, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, da senhora **DARLENE PEREIRA DE SOUZA,** Portador do RG: sob o N° **7230363** – SDS/PE e CPF: **066.496.804-00**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS - ACE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:70B8305E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE AFETADO POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Decreta Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Granito – PE afetado por estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto Federal nº 72557, de 04 de agosto de 2010, e pela Instrução Normativa nº 002 de 20 de dezembro de 2016, e **CONSIDERANDO** a prolongada estiagem pela qual a região do Nordeste Brasileiro vem passando, em especial nesse município,

CONSIDERANDO:

A redução das precipitações pluviométricas que assola o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia.

A queda intensificada das reservas hídricas de superfície.

- Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário do FIDE e DMATE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência anormal provocadas por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural do município de Granito, Estado de Pernambuco, pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias.

Parágrafo Único – Esta Situação de anormalidade é válida apenas para a zonara rural desse município.

Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão todas as medidas que se fizerem necessárias para o combate à **SITUAÇÃO** ora decretada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 21 de SETEMBRO de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EEEC8484

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 009 DE 31 DE SETEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 009 DE 31 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR**, requereu a sua exoneração do cargo comissionado em 31 de agosto de 2020 por motivos pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido da Servidor **JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR**, Portador do RG: sob o N° **8047489** – MT/PE

e CPF: **101.800.274-09**, matrícula sob nº 1890-1, do cargo COMISSIONADO de **CC – ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9CB2127A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2019-PMI.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019.
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 008/2019 – (SRP).
- Contrato nº 027/2019 – PMI.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades das secretarias e fundos deste município de Iati.

Contratado (a): MARIA ELENY DANTAS DA SILVA - ME.
CNPJ sob o nº: 09.134.734/0001-38.
- Prazo acrescido: 04 (quatro) meses.
- Nova vigência: de 02/09/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 02/09/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 02 de setembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B7D5B7F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº812/2020

Confere nova redação ao inciso I, do artigo 1°, da Lei Municipal nº 723/2014, referente ao adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:
Art. 1°-O inciso I, do artigo 1°, da Lei Municipal nº 723/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1°*(omissis)*
I – Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE farão jus a um adicional de 20% (vinte por cento) referente ao grau de médio de insalubridade, através de portaria individual, **calculado sobre o seu salário-base**, não sendo cumuláveis essas vantagens, o servidor que fizer jus a mais de um adicional, devendo optar por um deles.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da citada Lei.

Art. 3º -A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Ibimirim, 09 de Setembro 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:6C3649AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº813/2020

Revoga a Lei Municipal 808/2020 e Declara a ARTE SANTA EM MADEIRA UMBURANA DE CAMBÃO como Patrimônio Cultural Imaterial e reconhecer ZEFINHA PAULINO DE SOUZA como precursora da Arte Sacra no Município de Ibimirim, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, ELABOROU,VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:
Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal 808/2020, e declara a **ARTE SACRA EM MADEIRA UMBURANA DE CAMBÃO** declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibimirim.
Parágrafo Único – Entende-se por patrimônio Cultural Imaterial da **ARTE SACRA UMBURANA DE CAMBÃO** todos os trabalhos talhados e esculpidos por Santeiros, bens e práticas e domínios da vida social, tais como: formas de expressão cultural voltadas ao estilo primitivo avançado, barroco, escultura monolítica em madeira policromada, rupestre, arte popular, produzidos por ofícios e mestres congêneres da cultura da Arte Sacra.
Art. 2º - Fica definida a Senhora **ZEFINHA PAULINO DE SOUZA,** como **precursora** da Arte Sacra em Ibimirim, e os seus discípulos Mestres Santeiros e Mestra Santeira como cidadãos e cidadã de ilibada importância no Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Ibimirim, 10 de Setembro 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:6814BDA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº810/2020.

EMENTA: DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO IBIMIRIM/PE, DE JOSÉ CUSTÓDIO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, ELABOROU, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

Art. 1º- Fica Oficialmente denominado o nome da **PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO IBIMIRIM/PE, DE JOSÉ CUSTÓDIO BEZERRA.**
. 2º - Os dados biográficos do Homenageado ficam fazendo parte integralmente deste projeto, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura para tomar as providências cabíveis ao cumprimento desta Lei, e as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Ibimirim, 20 de Agosto de 2020.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Katarinna de Assis Oliveira
Código Identificador:CF20A6FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 192/2020 – PROCESSO LICITATORIO FMS Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019 – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS FMS Nº026/2019.

OBJETO: Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supra citado e seus Anexos. (**PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**). **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.674.752/0001-40. **VALOR CONTRATO**: **R$ 43.140,00 (Quarenta e três mil cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão**: 69.000** Unidade Orçamentária: **69.100**, Programa**:1030350462.130,** Natureza da Despesa: **3.3.90.3000,** Fonte: **02.770. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/06/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:80864227

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, torna público a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos da saúde, Infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortante (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final, para as áreas do Complexo Hospitalar de Igarassu e SAMU – Igarassu, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS IND. E COM. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **13.992.299/0001-50**, vencedora com valor Global de R$ 89.980,20 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Igarassu, 24 de Setembro de 2020.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:01DE61DB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, torna público a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela (SINAPI) do mês anterior ao da Execução e EMLURB 2018, nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº. 09.478.284/0001-09,** vencedora com o percentual de Desconto **de 32,00 % (trinta e dois por cento)**.

Igarassu, 24 de Setembro de 2020.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:ABE7EDCB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2020

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020** e de outro lado, a Empresa adjudicatária, Homologada em 01/09/2020, doravante denominada **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela (SINAPI) do mês anterior ao da Execução e EMLURB 2018,

nas edificações próprias e locadas da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE.

1.1 - DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do Prestador de Serviço registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso da prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Prestador dos Serviços

TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 09.478.284/0001-09, com sede à Rua Sitio Santa Cruz, 500, Umbura, Igarassu/PE, CEP: 53.625-557, Telefone (81) 3543-0473, representada por seu Administrador, Sr. Dannilo Salvio de Lima, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na 2° Travessa Jacob Pinto de Freitas (Lot. Sit. Do Lira), 300, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, RG Nº 6.092.374 (SSP/PE), CPF/MF Nº 009.786.314-98.

O Percentual de desconto registrado sobre as tabelas SINAPI e EMLURB é de: 32,0% (trinta e dois porcento).

Valor Total de Referência para aplicação do Percentual de Desconto registrado: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o prestador de serviços registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 022/2020.

2.1 – O compromisso de Prestação de Serviços só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 022/2020**.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todas as Ordens de Serviços expedidas durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O Percentual registrado e a indicação do respectivo prestador de serviços detentor da Ata será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DO PERCENTUAL: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o Percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços daqueles existentes nas Tabelas Oficiais, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar o prestador de serviços registrado para negociar o novo Percentual.

4.1 – Caso o Prestador dos Serviços registrado se recuse a ajustar o percentual registrado, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – O Percentual não será reajustado durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – tiver presente razões de interesse público.
6.3.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.3.2 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Prestação de Serviço será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***DANNILO SALVIO DE LIMA***
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 009.786.314-98
Fundo Municipal De Saúde	Tecnopinte Construções EIRELI ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:E546406C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa a data para continuidade do PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 020/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Controlados destinados às diversas Unidades de Saúde do Município. REABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 29/09/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 24 de Setembro de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:301CB7F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

PROCESSO ADM Nº. 047/2020
Contratação de empresa para aquisição de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Itaíba/PE.
Vencedoras:

• GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 05.658.906/0001-11, vencedora no item: 07. Valor Global: R$ 20.000,00.
• M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME - Tipo: ME - Documento 17.463.880/0001-35, vencedora nos itens: 04 e 15 Valor Global: R$ 4.750,00.
• NKF-CONFECCOES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - Documento 07.960.882/0001-86, vencedora no item: 3. Valor Global: R$ 15.050,00
• RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli – Documento 29.468.746/0001-06, vencedora nos itens: 05 e 06. Valor Global: R$ 11.715,00.

Itaíba/PE, 24 de setembro de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6E446DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 006/2020

OBJETO:Chamada Pública para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de exames de mamografia bilateral para rastreamento, de forma à complementar o Sistema Único De Saúde - SUS, para atendimento aos usuários do SUS, do Município de Itapissuma-PE através de unidade móvel. Atendendo a ações do Município de Itapissuma na Campanha do Outubro Rosa e outros eventos.

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 994660565, ou na sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma-PE

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: os documentos para credenciamento poderão ser entregues:

Presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Itapissuma – Sala da Comissão de Licitação;
Enviada via correios (ou outros) no endereço da Prefeitura Municipal de Itapissuma na Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE – CEP 53.700-000;
Enviados no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

PERIODO CREDENCIAMENTO: 25/09/2020 a 30/09/2020.

Itapissuma, 24 de setembro de 2020.

BENEDITA ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:601FB12C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 741/2020

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitinga/PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município do exercício de 2020, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a custear as despesas com os Serviços de Capeamento Asfáltico da Rua da União, Avenida Antônio Carlos de Almeida Rua da Praça São Sebastião, Rua Pau Brasil e Rua Irene de Araújo na sede do município, com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM e Recursos Próprios do Município, com a seguinte codificação orçamentária:

11600 – SECRETARIA DE FINANÇAS
11695 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – FDMI
15 – URBANISMO
15451 – INFRAESTRUTURA URBANA
154510045 – IMPLANTAÇÂO DE INFRAESTRUTURA NA CIDADE
1545411451.0043 – Implantação de Capeamento Asfáltico na Rua do União, Avenida Antônio Carlos de Almeida, Rua da Praça São Sebastião, Rua Pau Brasil e Rua Irene de Araújo na cidade.....R$ **800.000,00**
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51–Obras e instalações.....R$ 800.000,00
Recursos Transferidos pelo FEM (Estado).....R$ 767.064,90
Recursos Ordinários Não Vinculados..... R$ 32.935,10

TOTAL GERAL.....R$ 800.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § lº, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

12100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO
12120 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
15 – URBANISMO
15451 – INFRAESTRUTURA URBANA
154510045 – IMPLANTAÇÂO DE INFRAESTRUTURA NA CIDADE
1545100451.0026 – Implantação de Pavimentação Asfáltica na sede do Município.....R$ **800.000,00**
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51–Obras e Instalações..... R$ 800.000,00
Transferências de Convênios Federais.....R$ 800.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 800.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Itaquitinga, para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Fica autorizada suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2020.

GEOVANI OLIVEIRA DE MELO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fabia Maiza Rodrigues Ferreira da Silva
Código Identificador:0518258F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO | SRP

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Jataúba, torna público para conhecimento dos interessados, errata ao Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ**: "Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 horas do dia 02/10/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 02/10/2020"; **LEIA-SE: "Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 horas do dia 08/10/2020. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 08/10/2020"**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico http://transparencia.jatauba.pe.gov.br/transparencia/ e através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA
Pregoeira. (*)

Publicado por:
José Francisco de Oliveira
Código Identificador:E4F02F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Eletrônico nº 008/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 053/2020** modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, cujo objeto e a aquisição de camara refrigerada vertical para conservação de hemoderivados, imuno e termolábeis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá – PE. LICITANTE VENCEDORA: Contrato nº 053/2020 – empresa **LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no *CNPJ-**MF nº*** 31.748.956/0001-08**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:DCBCCFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 53/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 053/2020*, Contratada: **LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**. Objeto: A aquisição de camara refrigerada vertical para conservação de hemoderivados, imuno e termolábeis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá – PE**.** No valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). –

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7997661D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 TP Nº 16/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 TP Nº 16/2020

O Município de Joaquim Nabuco/PE, através de sua Presidenta, por este termo **CONVOCA** o representante da empresa, CONSTRUTORA CELTA S.S.EIRELLI – EPPinscrita no CNPJ nº 08.853.117/0001-20, Sr. Sebastião da Silva Júnior a comparecer junto ao Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situado à Praça Dom Luiz de Brito nº 10, Centro,Joaquim Nabuco, no horário das 8:00h as 13:00h noprazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias a partir da publicação deste, para assinatura do Contrato nº 084/2020 e Ordem de Serviço.

Joaquim Nabuco, 24 de setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:AF59F675

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078 A Nº 079/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078
CONTRATO Nº 078/2020
Processo Licitatório Nº 055/2020. Pregão Eletrônico Nº 024/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 66.000.787/0001-08 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Vigência: 17/09/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 75.000,00. Data de Assinatura: 17/09/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
CONTRATO Nº 079/2020
Processo Licitatório Nº 055/2020. Pregão Eletrônico Nº 024/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 33.175.084/0001-53 LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Vigência: 17/09/2020 até 31/12/2020 Valor: R$ 30.000,00. Data de Assinatura: 17/09/2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:0F6C24C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 52/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2020. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, doravante

denominada Banco, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$206.054,52 (Duzentos e seis mil cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). **Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Setembro de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 12:00h do dia 01 de Outubro de 2020, Abertura das Propostas: 13:00h do dia 01 de Outubro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 13:30min do dia 01 de Outubro de 2020**. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e .com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 24 de setembro de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:C4E4453B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2020

Processo Nº: 053/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 022/2020. Compras. Homologação do Pregão Nº 022/2020, Aquisição de material de expediente para atender diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco – PE. Propostas vencedoras:**BETA SOLUTIONS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 11.028.345/0001-70, vencedora neste certame com o valor de R$ 35.248,50 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos);**C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, vencedora neste certame com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais);**HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 36.214.108/0001-24, vencedora neste certame com o valor de R$ 32.215,60 (trinta e dois mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos);**LÁZARO BEZERRA SOARES - ME**, inscrito no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, vencedora neste certame com o valor de R$ 2220,80 (dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos) e**VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 70.066.840/0001-32, vencedora neste certame com o valor de R$ 6.101,80 (seis mil cento e um reais e oitenta centavos).

Joaquim Nabuco, 24 de setembro de 2020.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:FD23F64F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 18 de setembro de 2020, divulgamos o resultado de habilitação do Processo Licitatório nº 057/2020 – Tomada de Preço - nº 18/2020, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do Parque Aquático no Município de Joaquim Nabuco – PE. A presidente com base no relatório do setor de engenharia e análise jurídica proferiu o seguinte julgamento:
LICITANTES HABILITADAS:
CONSTRUTORA CELTA S.S. EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.853.117/0001-20;
CF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.133.443/0001-65;
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.928.441/0001-04;
MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.292.128/0001-55
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme preceitua a lei 8.666/93, transcorrido esse prazo e não havendo impetração de recurso, fica a abertura de propostas de preço marcada para o dia 03 de outubro de 2020 as 10:00 h. Informações: cpl2018j.nabuco@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, Praça Dom Luís de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco - PE.

Joaquim Nabuco, 24 de setembro de 2020.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:852544DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019. Tomada de Preços nº 01/2019. Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aprestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica do contratado, na elaboração de atos administrativos e pareceres relacionados a atividade legislativa, sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pelo Poder Legislativo Municipal, mediante aplicação do conhecimento sobre os fatos. Contratado: Bruno Siqueira - Advogados Associados. CNPJ: 21.925.031/0001-23. Valor acrescido: R$ 25.000,00. Valor atual do contrato: R$ 85.000,00. Prazo acrescido: 05(cinco) meses. Nova vigência: de 01/08/2019 a 01/01/2021.

Lagoa do Ouro, 31/07/2020.

LENIVALDO COSTA BARROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:93161E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2020

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Prefeito do Município de Lagoa Grande - PE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação

de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o e

Nas leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E CONSIDERANDO

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivo e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art 1o – Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Lagoa Grande - PE, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância Vigente.

§ 1o – Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2o – São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2o – Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Lagoa Grande - PE, que será integrada por representantes de:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Tutelar
Conselhos setoriais de saúde, educação, assistência sócia, esporte, cultura e lazer
Órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura
Órgão municipal gestor de planejamento e finanças
Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude
Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança
Órgãos da imprensa
Famílias.

§1o – Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2o – A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3o – Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1o – A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seus art.
4o caput e parágrafo único.

§ 2o – As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4o – A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1o – A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§ 2o – O PMPI de Lagoa Grande – PE deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5o – O Plano Municipal pela Primeira Infância de Lagoa Grande - PE será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 23 de setembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:3BA7F963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 028/2020 – TOMADA DE PREÇO PML Nº 005/2020. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços recapeamento asfaltico em CBUQ na Avenida Agamenon Magalhães, Avenida Governador Paulo Guerra e trechos adjacentes, na região central do Município de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Vencedora: **J Benevides da Silva Eireli – EPP,** inscrito no CNPJ nº 17.696.801/0001-36; vencedora do certame com o valor global de **R$ 773.507,05 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e sete reais e cinco centavos);** Maiores informações na CPL situada na Praça

Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 24/09/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7B898DEC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PROCESSO Nº 032/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, (Ata de Registro de Preço Nº 13/2020). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de insumos para execução de tapa buraco no Município de Lajedo/PE.*Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** O Sr. Pregoeiro comunica que não houve empresas interessadas no referido processo sendo considerado **DESERTO**, Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andarou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 24/09/2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO-
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:ECFCC1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO N° 003/2020 -OBJETO: Registro formal de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de gás do tipo GLP (gás liquefeito de petróleo) destinados a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, demais órgãos vinculados e possíveis concessões as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
Empresa Vencedora:
Empresa –LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº10.722.964/0001-05; ganhadora dos lotes: Lote 01 e 02. **Total estimado**: R$17.911,80 (dezessete mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 meses. **Fundamento legal:** Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Lei 8.666/93.

Machados, 24 de setembro de 2020

KARLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:B9B3620C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR**,** a pedido**, CLAUDIANA ANA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o Nº 056.496.064-04, portadora da cédula de identidade Nº 6.848.564-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Carvalho, sem Nº, Centro, Mirandiba/PE, CEP:56.980-000, do cargo de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA MUNICIPAL ANA ALVES DE CARVALHO,** a partir de 04 de Setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 04 de Setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 08 de Setembro de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:0AC745D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, **SUELINE VALDINETE MODESTO VALÕES**, brasileira, inscrita no CPF/ MF sob o nº 069.748.084-45, portadora da cédula de identidade nº7.186.727 SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa Elizeu Campos 2, S/N, CEP n°:56.980-000, Mirandiba/PE, do cargo de **COODENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ESPEDITO LOPES DE BARROS**, a partir de 15 de Setembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 15 de Setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 18 de Setembro de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:ACB496FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – CARTA CONVITE Nº 004/2020.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h00min (oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE), situada na Rua José Miranda, 901, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 122/2020 de 04 de maio de 2020, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento das propostas e demais atos pertinentes ao presente certame objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E/OU RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, BARREIROS PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE**

MOREILÂNDIA/PE. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s)sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorreu, também, por videoconferência, a serem realizadas através do google meet, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma google. Mas nenhum licitante solicitou a participação por videoconferência. No horário marcado a comissão constatou que compareceu a licitante: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O Senhor Presidente prosseguiu a sessão abrindo os envelopes de propostas das empresas habilitadas, a seguir: (01) HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.106.785/0001-51, ofertou o seguinte valor total de R$ 122.248,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais); (03) ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37, ofertou o seguinte valor total de R$ 120.072,00 (cento e vinte mil e setenta e dois reais); (04) J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.545.946/0001-75, ofertou o seguinte valor total de R$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais); (05) RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07, ofertou o seguinte valor total de R$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais); (07) ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33, ofertou o seguinte valor total de R$ 119.504,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quatro reais) (11) OPA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70, ofertou o seguinte valor total de R$ 119.168,00 (cento e dezenove mil cento e sessenta e oito reais). Depois de verificada detalhamento das propostas apresentadas foi desclassificada a proposta da RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME por não ter apresentado BDI nem cronograma. Foi declarada vencedora do certame a empresa OPA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70, por ter apresentado o menor valor, dentre as propostas validas. Dessa forma, abre-se o prazo de recurso a contar da lavratura da ata, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a reunião às 08h50min.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Presidente da CPL

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretário da CPL

JOSE WILSON TAVEIRA LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:3144F215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO- PL Nº 017/2020 – CARTA CONVITE Nº 003/2020.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE), situada na Rua José Miranda, 901, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 122/2020 de 04 de maio de 2020, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento das propostas e demais atos pertinentes ao presente certame objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE.** Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s)sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorreu, também, por videoconferência, a serem realizadas através do google meet, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma google. Mas nenhum licitante solicitou a participação por videoconferência. No horário marcado a comissão constatou que compareceu a licitante: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. O Senhor Presidente prosseguiu a sessão abrindo os envelopes de propostas das empresas habilitadas, a seguir: O Senhor Presidente prosseguiu a sessão abrindo os envelopes de propostas das empresas habilitadas, a seguir: **(01)** HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.106.785/0001-51 , ofertou o seguinte valor total de R$107.145,00 (cento e sete mil, cento e quarenta e cinco reais); **(03)** ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME**,** inscrita no CNPJ nº 21.725.552/0001-37, ofertou o seguinte valor total de R$ 104.103,00 (cento e quatro mil e cento e três reais); **(04)** J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.545.946/0001-75, ofertou o seguinte valor total de R$ 126.423,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais); **(05)** RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07, ofertou o seguinte valor total de R$ 126.423,00 (cento e vinte seis mil, quatrocentos e vinte e três reais); **(06)** JN CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, ofertou o seguinte valor total de R$108.738,00 (cento e oito mil, setecentos e trinta e oito reais); **(07)** ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33, ofertou o seguinte valor total de R$ 104.742,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais); **(08)** NOSDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA INSTRUTURA , inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31, ofertou o seguinte valor total de R$ 122.751,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais) **(09)** ÂNGULO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05, ofertou o seguinte valor total de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); **(11)** OPA EMPREENDIMENTOS**,** inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70, ofertou o seguinte valor total de R$ 103.140 (cento e três mil, cento e quarenta reais). Depois de verificada detalhamento das propostas apresentadas foi desclassificada a proposta da RAMALHO SERV. E OBRAS EIRELI-ME por não ter apresentado BDI nem cronograma. Foi declarada vencedora do certame a empresa OPA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.526.759/0001-70, por ter apresentado o menor valor, dentre as propostas validas. Dessa forma, abre-se o prazo de recurso a contar da lavratura da ata, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a reunião às 09h30min.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Presidente da CPL

ELINE PALOMA OLIVEIRA DE FREITAS
Secretário da CPL

JOSE WILSON TAVEIRA LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:66BC8C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 - SEDUC

PORTARIA Nº 011/2020 - SEDUC

EMENTA **:** Nomeia Servidores para a função de Membro da Equipe de Ensino, lotados na Secretaria de Educação , e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº002/2019 ,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 216/2000 , que institui o Estatuto do Magistério do Município do Moreno/PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2000 , que institui o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério do Município do Moreno/PE;

CONSIDERANDO a Lei nº 541/2016 , que concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público do Município do Moreno, altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 217/00 .

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para nomeação de membros da Equipe de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a professora **JANAINA GOMES DE SOUSA - MAT. 27.990 ,** para a função de membro da Equipe de Ensino, lotada na Secretaria de Educação .

Art . 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2020 .

Art . 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário .

Moreno, 15 de Setembro de 2020 .

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação
Mat. 34.282

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4D20DA8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020 – DISPENSA Nº 007/2020
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTAÇÃO POR ALUNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: ANA SELMA DOS SANTOS.

CONTRATADO: JC MATOS DOS SANTOS - ME.

CNPJ Nº: 07.429.556/0001-47

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2020

PRAZO CONTRATUAL: 02 (DOIS) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.095,30

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:52D0254C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020 – DISPENSA Nº 007/2020
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTAÇÃO POR ALUNO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTORA/SECRETÁRIA: ANA SELMA DOS SANTOS.

CONTRATADO: JC MATOS DOS SANTOS - ME.

CNPJ Nº: 07.429.556/0001-47

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2020

PRAZO CONTRATUAL: 02 (DOIS) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.095,30

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:C514EA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO Nº 053/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, cujo objeto consisteno **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, EM DECORRÊNCIA AO COVID-19,** conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital e**ADJUDICO**o objeto à licitante vencedora do certame: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.511.689/0001-87, situada à Rua Padre Leonardo Greco, nº 33, Zumbí, Recife/PE, CEP: 50.720-670, no VALOR GLOBAL de R$ 926.172,00 (novecentos e vinte e seis mil e cento e setenta e dois reais).

Em 24 de Setembro de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5CEF21D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A PUBLICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019.

Onde se lê: Prazo Acrescido 06 (Seis) meses. Vigência 28/08/2020 á 28/02/2020. **Leia-se:** Prazo Acrescido 06 (Seis) meses. Vigência 28/08/2020 á 28/02/2021.

Nazaré da Mata, 24 Setembro de 2020.

GEISIANE SOARES DA SILVA
Pres. CPL

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BEC545FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A PUBLICAÇÃO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019.

Onde se lê: Prazo Acrescido 06 (Seis) meses. Vigência 28/08/2020 á 28/02/2020**. Leia-se:** Prazo Acrescido 06 (Seis) meses. Vigência 28/08/2020 á 28/02/2021.

Nazaré da Mata, 24 Setembro de 2020.

GEISIANE SOARES DA SILVA
Pres. CPL

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:48FBDB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RATIFICO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020. INEXIGIBILIDADE 001/2020

RATIFICO E HOMOLOGO o CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020- Processo Licitatório Nº: 021/2020. Inexigibilidade 001/2020. Comissão: CPL. Objeto Nat: Credenciamento de Laboratório para Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas, os serviços serão executados nas instalações físicas da credenciada, ao preço da tabela SUS. Contratado: Empresa LABOCLIN – Laboratório de Análises Clinicas de Nazaré da Mata LTDA, com Endereço a Rua Bernardino Lira, Nº 1372, Centro, Inscrita sob o CNPJ Nº 04.314.328/0001-33 no valor R$ 260.828,64 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Nazaré da Mata, 24 de Setembro 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo M. de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E8275C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para o:

"*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda."

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, pelo e-mail eva.wilma@olinda.pe.leg.br ou setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 14h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das propostas: **24/09/2020 a 01/10/2020**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

EVA WILMA
Departamento Administrativo

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:B72555C2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para:

"Cessão de direito de uso de software de Sistemas Integrados de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, para atender as demandas da Câmara Municipal de Olinda."

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, pelo e-mail eva.wilma@olinda.pe.leg.br ou setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 14h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das propostas: **28/09/2020 a 06/10/2020**

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

EVA WILMA
Departamento Administrativo

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:9410AC63

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2019 - Adesão nº 018/2019 à Ata de Registro de Preço nº 004/2019 - SDI do Município de Jaboatão dos Guararapes, oriunda do Processo Administrativo nº 038.2019.PE.012.SDI.CPL.2, Pregão Eletrônico nº 012/2019. Tendo como objeto do contrato a aquisição de papel A4, para atendimento da demanda anual da Secretaria da Fazenda e da Administração, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilha e proposta da contratada. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo para entrega do objeto, em face do saldo restante de 1.600 (hum mil e seiscentas) resmas de papel. CONTRATADA: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: **19.355.594/0001-81**. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: **R$ 10.205,28 (dez mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**. Vigência: **21/09/2020 a 31/12/2020**, o que faço nos termos do **art. 65, §1º e art. 57, §1º, III da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 20 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D225B52D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 –FMS.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SSO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – UG: FMS.

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Processo Licitatório nº 047/2020-FMS

Leia-se: Processo licitatório nº 051/2020-FMS

Olinda, 24/09/2020

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EC687267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 183/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 em favor da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Procuradoria Geral do Município, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que o recurso será deduzido de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Procuradoria Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município**	
3.3.90.39-001-33254	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2o O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.122.7010.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Procuradoria Geral do Município**	
4.4.90.51-001-33262	Obras e instalações	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:284E06BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 184/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-001-33516	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
4.4.90.51-001-47120	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:949EFAB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 182/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 em favor da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Governo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Governo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA**	
04.331.7009.4.012	**Garantia de Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Governadoria**	
3.3.90.39-001-674	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA**
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico- Administrativas da**

	Governadoria	
3.3.90.39-001-6620	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de setembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D9DDAC60

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, IV DA LEI Nº 8666/93
TOMBADA Nº 2020/2/3683

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - CNPJ Nº 10.404.1840001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE, torna público que celebrou Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 066/2020, cuja publicação foi realizada na data 23/09/2020, com a empresa **VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – CNPJ 27.117.042/0001-63**, na data de 24/03/2020, **oriundo da Dispensa de Licitação – Art. 24 IV DA LEI FEDERAL Nº 8666./93, processo nº 2020/2/3683,** tendo como objeto do Apostilamento: a correção do erro material constante nos termos do Contrato, para lhe atribuir o valor de R$ 77.807,20 (setenta e sete mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), na data de 24/03/2020.

Olinda, 24 de setembro de 2020.

ODIN NEVES
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:19140F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
EDITAL PARA SELEÇÃO DO HINO MUNICIPAL DE OROCÓ

CONCURSO PARA O HINO MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

REGULAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Orocó**, através da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, realizará o concurso para escolha do **Hino Oficial do Município.** O citado concurso será organizado e administrado por uma comissão especialmente nomeada e designada para este fim, pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e a de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Da habilitação

Podem habilitar-se a participar do concurso, qualquer pessoa acima de 16 anos de idade, independente de sexo, etnia, ou formação cultural, religiosa e/ou política, desde que atenda as exigências deste regulamento.

Fica vedada a participação de membros da comissão organizadora e de seus familiares no referido concurso.

Da Inscrição

As inscrições estarão abertas no período de 26 de Outubro de 2020 à 19 de Novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação – Avenida São Sebastião, s/nº – Centro – Orocó.

Documentos Necessários:

Ficha de inscrição devidamente preenchida; (modelo fornecido);
Cópia do CPF, RG, Comprovante de Endereço;
Cinco (2) cópias da letra e melodia da composição;
Declaração de cessão dos direitos autorais com firma reconhecida em cartório ao município de Orocó/PE;
Termo de autorização para gravação e reprodução da composição, com firma reconhecida em cartório, ao município de Orocó/PE em caso da composição sair vitoriosa.

Da Pré-Seleção:

Uma comissão julgadora composta de pessoas com formação musical, especialmente nomeada, fará a triagem de classificação e eliminatória, com todas as composições devidamente inscritas e seguidas de documentação com situação regular.

A Composição deverá conter letra e melodia inéditas, ou seja, que nunca tenham sido gravadas com intuito de difusão e/ou comercialização.

A composição a ser escolhida deverá ter a característica "marcha MARCIAL". Boa qualidade musical e, ao mesmo tempo, ser plausível de interpretação pela população musicalmente leiga.

A letra deverá falar das belezas naturais da cidade, do rio, das tradições, dos valores da história e costumes do povo Orocoense.

A composição, para ser oficializada, deverá ter tom adequado para o canto e não poderá ultrapassar o limite de 03(três) estrofes, mais refrão.

A pré-seleção (triagem) acontecerá no período de 20 de Novembro de 2020 a 11 de Dezembro de 2020.

O resultado final será divulgado no dia 20 de Dezembro de 2020, após exibição pública, de acordo com o próximo item, no mural da Prefeitura Municipal de Orocó, assim como nas páginas oficiais das redes sociais da Prefeitura Municipal de Orocó e no site: www.oroco.pe.gov.br.

Da Exibição:

Em uma data a ser escolhida por parte da Administração, as composições pré-selecionadas serão enviados aos jurados, onde os mesmos farão a pré-seleção dos hinos, e posteriormente serão apresentados ao público no Dia 20 de Dezembro de 2020(Data do Aniversário de Emancipação Política do Município).

A exibição pública das composições será feita no Centro de Atividades Econômicas no dia 20 de Dezembro de 2020, com início as 09h.

Todos os responsáveis pelas obras pré-selecionadas deverão se apresentar obrigatoriamente, com 01(uma) hora de antecedência do horário estipulado neste, para o sorteio da ordem de apresentação das mesmas e passagem de som.

Da Votação:

A votação será feita por júri técnico, no dia da exibição pública dos concorrentes pré-selecionados, onde será escolhido pelo Júri o grande vencedor do concurso.

Sobre o júri técnico, a responsabilidade de indicação caberá à comissão organizadora.

Dos direitos autorais,

No ato da inscrição os concorrentes assinarão documento registrado em cartório, cedendo definitivo e irrevogavelmente os direitos autorais ao Município de Orocó/PE mediante premiação em caso de ser vitoriosa a sua composição.
Em todas as publicações ou gravações do hino se fará menção ao autor.

Da Premiação,

A obra vencedora receberá o prêmio no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) para o 1° Lugar e R$ 1.000,00(mil reais) para o 2° Lugar, em troca da cessão dos direitos autorais.

O Hino;

O Hino deverá ser oficializado através de lei, cujo projeto deverá ser submetido à aprovação da Câmara de Vereadores de Orocó/PE, e apresentado em sessão solene cuja sanção ocorrerá por ocasião do transcurso do aniversário da cidade no dia 20 de Dezembro de 2020, constituindo-se em ato oficial do chefe do Poder Executivo.

MARIA BRANDÃO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARIA ANASTÁCIA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:DB94C6FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO NATUREZA: Serviços
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos (efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas e contratados) da administração direta do Poder Executivo do Município de Ouricuri, em conformidade com o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, conforme anexos **A, B** do Anexo I deste Edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de Outubro de 2020, às 11h00min (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri, 23 de setembro de 2020.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:4A7F3234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 04(Quatro) meses. Contratado: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP – CNPJ: 03.844.196/0001-99. Vigência: 25/08/2020 a 25/12/2020.

Palmares, 25 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:66EAA525

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013/2020 – CPL/FME. Processo Licitatório Nº: 005/2020; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 003/2020; Compras; Objeto: a aquisição de 25(vinte e cinco) pacotes de Fralda Descartável Infantil TAMANHO EG (ITEM CANCELADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020) para atender as crianças matriculadas nas Creches Municipais dos Palmares em atendimento ao Programa BRASIL CARINHOSO: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA E, inscrita no CNPJ: 37.220.733/0001-41. Valor: R$ 1.018,50 (Um mil, dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/08/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 28 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F4EF4547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADO IMEDIATO DE UM VEÍCULO VAN/TFD 0KM PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, bem como 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado processo licitatório, em favor da Empresa:

G-VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, CNPJ: **10.675.197/0001-12,** no valor global de **R$ 182.600,00 (Cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).**

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

PALMEIRINA, 08 de abril de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:86EEAAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2020

Onde se lê: Valor: R$ 244.981,04 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)
Leia-se: Valor: R$ 244.959,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Contrato Nº: 045/2020
Processo Nº: 22/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 2/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para atender as necessidades das secretarias de saúde, assistência social e merenda escolar deste município.
Contratado: RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES
CNPJ: 32.298.159/0001-20
Valor: R$ 244.959,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 25/08/2020 a 25/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/08/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4CACDA85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 333-2020

PORTARIA Nº 333/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º Nomear o conselho do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 2020 a 2022, quais sejam:

I – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
1º Titular: Ana Cristina Oliveira da Silva
1º Suplente: Elisabete de Oliveira Silva
2º Titular: Rosângela Rodrigues da Costa Silva
2º Suplente: Noemia Severina dos Santos

II- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria José do Nascimento
Suplente: Suleide Maria da Silva

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paloma Fayffer Pereira Mendes
Suplente: Edilma Maria da Silva

IV – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Aparecida Fernandes
Suplente: Silvana Barbosa da Silva

V - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Carlos Eduardo da Silva Santos
Suplente: Gisélia Gomes de Oliveira Pessoa

VI – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fabrício Filho Oliveira Pereira
Suplente: Rafaela Germânia Barbosa de Araújo

VII – Representantes dos Estudantes de Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: José Allyson Mendonça
Suplente: Maria Ketyly da Silva

VIII – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tácio Felipe Firmino da Silva
Suplente: Lucas Matheus de Melo Tavares

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Raquel Pereira do Nascimento
Suplente: Mesaque Belarmino da Fonseca

X- Representante do Conselho Municipal de Educação COMED no FUNDEB:
Titular: Rosa Malvina de Lima
Suplente: Maria Aparecida Dantas Bezerra

Art. 2º - A presente composição cumprirá o mandato até o dia 22 de Setembro de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 22 de setembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Passira, 22 de Setembro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:911AB0F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 044/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do **RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPÍPEDO DAS RUAS 01 DE JANEIRO, 02 DE OUTUBRO, 03 DE AGOSTO E TRAVESSAS DAS RUAS 02 DE OUTUBRO, 03 DE AGOSTO, 04 DE FEVEREIRO, 05 DE NOVEMBRO, 06 DE ABRIL E 07 DE SETEMBRO NO BAIRRO CHÃ DE PINHEIRO, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 26.287.551/0001-71,** vencedora no Valor Global de R$ 188.731,89 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 24 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7F1A93C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 046/2020, do Processo Licitatório Nº 046/2020 – Pregão Eletrônico Nº 022/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, MEIO FIO, PARALELEPÍPEDO, AREIA, BRITA), DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE em: 15/09/2020 | Edição: 2667. **Onde se lê:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020. **Leia-se**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:21D643E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 047/2020, do Processo Licitatório Nº 047/2020 – Pregão Eletrônico Nº 023/2020, que tem como Objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS EM PVC PARA POÇOS ARTESIANOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE em: 24/09/2020 | Edição: 2674. **Onde se lê:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020. **Leia-se**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D026C51C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

FORNECEDOR: MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ Nº 10.931.456/0001-29. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TUBOS EM PVC PARA POÇOS ARTESIANOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.** Modalidade: **Processo Licitatório Nº 047/2020, Pregão Eletrônico Nº 023/2020.** Valor Global: R$ 75.000,00. **Prazo**: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 24 de Setembro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F1AD38FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2020 - FMS

CONTRATO Nº 104/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 040/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 032/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ Nº 69.950.912/0001-75. VALOR TOTAL: R$ 9.610,00. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 28 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9058B5D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 105/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 105/2020 - FMS

CONTRATO Nº 105/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 040/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 032/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 45.742,50. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 28 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6DAFEEFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2020 - FMS

CONTRATO Nº 106/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 032/2020-FMS. RDC Eletrônico N.º 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE (UBS) CHÃ DE CRUZ (Emenda Nº: 07868.2340001/014), DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ Nº 22.594.155/0001-36. VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) Dias.

Paudalho, 31 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DAD6348B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2020 - FMS

CONTRATO Nº 107/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 036/2020-FMS. Pregão Eletrônico N.º 028/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 17.314.738/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 1.349.923,57. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) Dias.

Paudalho, 31 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1BF0F748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 108/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 108/2020 - FMS

CONTRATO Nº 108/2020-FMS. Processo Licitatório Nº 040/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº 032/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. VALOR TOTAL: R$ 4.324,00. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 31 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3DF09E2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 109/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 109/2020 - FMS

CONTRATO Nº 109/2020-FMS. CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL PAUDALHO/PE Nº 916/2019, PARA A EXECUÇÃO DE 1000 (MIL) PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO - CNES: 2516764. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II – CNPJ Nº 22.564.221/0001-25. VALOR TOTAL: R$ 968.350,90. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 31 de Agosto de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A5003353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2020-FME. Tomada de Preços Nº 006/2020. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DO PAUDALHO/PE. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS**: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.314.738/0001-26, STATICA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.124.282/0001-64, MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 12.292.128/0001-55, NOVA GERAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 18.089.989/0001-17, ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 28.059.950/0001-00, NCE CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI ME CNPJ Nº 34.598.340/0001-88, GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 23.153.740/0001-63 e VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.945.413/0001-56. **Empresa Participante Declarada Vencedora**: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, no valor de R$ 616.885,32 (Seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/09/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4F4FB154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/PMP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORA DE ESGOTO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. VIAS CONTEMPLADAS: (RUAS DA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/PMP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORA DE ESGOTO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. VIAS CONTEMPLADAS: (RUAS DA SEDE, 3ª TRAVESSA CACHOEIRA, TABELIÃO PEDRO ACIOLY, TRAVESSA DUAS AMÉRICA, LEOCARDIO BEZERRA DE ALMEIDA, OLIMPIO ALVES MACIEL – JOSÉ ROCHA, EPIFÂNIO FERREIRA – CENTENÁRIO, SANTA MÔNICA, LUZIA FERREIRA – PEDRA REDONDA, PAULO GUERRA – EUCALIPTO, SÃO JOÃO, MARGENS BR 232 (CARIMBÓ); POVOADO NOVO CAJUEIRO: RUAS, JOANA P. TORRES,

JOSÉ J. ESPÍNDOLA, SILVESTRE ESPÍNDOLA, RUA JOSÉ L. ESPÍNDOLA)

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMP.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pesqueira – PE, informa após a renúncia ao direito de apresentar recurso de impugnação ao resultado apresentado da licitação citada acima, por meio de Temo de Renúncia assinado pelos representantes das empresas participante torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2020/PMP.

RESULTADO:

1° IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08, apresentou em sua proposta o seguinte valor R$ 195.242,94 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

2° W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.262.936/0001-47, apresentou em sua proposta o seguinte valor R$ 199.257,44 (Cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Portanto a empresa **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME,** CNPJ: 26.165.343/0001-08, fica declarada vencedora do certame com o **valor global de R$ 195.242,94 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

O resultado será encaminhado para assessoria juridica analisar e apos seu parecer juridico para o Secretário Interino de Infraestrutura do Município de Pesqueira para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 24 de setembro de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente

DAVY CORDEIRO CHACON

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO

FRANCESCCO MARCELLINO F. XAVIER

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F79166DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 370/2020

EMENTA: Dispõe sobre ás Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Quixaba, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) do parágrafo 1º § I do art. 124 e da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008 ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Quixaba para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

– as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

– as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

– a organização e a estrutura dos orçamentos;

– as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

– as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI – as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
– disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

– disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado; IX – disposições sobre controle e fiscalização;
– disposições sobre transparência;

– disposições relativas á Dívida Pública Municipal

– disposições sobre operações de crédito; XIII – critérios para limitação de empenho;
– exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (subvenções e auxílios);

– Disposições finais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites á programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I – á promoção humana e a qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades social;

II – á atenção especial no atendimento á criança e ao adolescente; III – á eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos; IV – á promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;
– ás ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

- á implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

– á implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;

– á valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

– á implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;

– erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a

autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combate a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens democratizando o uso da internet;

XI– á implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;

XII– á implementação de ações voltadas á melhoria na segurança pública

As fontes de recursos de que trata o ¨caput¨ deste artigo compreende:
– Tesouro Livre – Administração Direta;
– Tesouro Livre – Administração Indireta;
– Tesouro – Vinculados pela Constituição – Educação – MDE;
– Tesouro – Vinculados pela Constituição – Saúde;
– Auxílios e Convênios;
– Tesouro – Contrapartida;

– Tesouro – Vinculados por Lei

Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º , inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Caso não seja necessária á utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados á prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 4º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

– ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

– ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 5º - fica o Poder executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2021 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional, do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá:

– o comportamento da arrecadação de receitas dos três últimos exercícios;

– o demonstrativo, da despesa efetivamente executada nos três últimos exercícios;

– a situação observada no exercício de 2020 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000,

– o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

– o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento á Emenda Constitucional nº 29/2000;
– a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Quixaba relativo ao exercício de 2021 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência, economicidade:

– o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

– o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

– o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento; e

– o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz á própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

– diretriz: conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

função: o maior de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
– subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor púbico;

– programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa á concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

– ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e a sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

– atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário á manutenção das ações de governo;

– projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

– operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bem ou serviços, representado, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

– órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidade orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

– unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, em cujo nome a lei orçamentária anual, consigna, expressamente, dotações com vistas á sua manutenção e á realização de um determinado programa de trabalho;

– modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

– concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

- convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ás quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

§4º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

– Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta nº 03, de 14 de outubro de 2008, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações.
– Grupo de Natureza da Despesa é um agregador de elemento de despesas com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificados, identificados a seguir:

Pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com pessoal, incluindo os ativos, os inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membro de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

Juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida pública por contrato mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

Outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo inclusive obrigações patronais incidentes sobre contratos de prestação de serviços, consoante legislação do Regime Geral de Previdência Social;

Investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente, e outros investimentos em regime de execução especial;

Inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos e com a constituição de empresas;

Amortização da divida: Despesas com o pagamento do principal e amortização da divida pública.

Reserva de Contingência: destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

– Grupo de Modalidade de Aplicação de Despesa tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20	Transferência á União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrante dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade
99	A definir

– Grupo de Função é representado pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo: Cultura, Educação, Saúde, Previdência Social, Desporto Amador e outros.

- Função – Encargos Especiais – Engloba, as despesas em relação ás quais não podem associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representado, portanto, uma agregação neutra, Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo ¨ Operações Especiais ¨ que constarão apenas do orçamento, não integrando ao PPA.

– Reserva de Contingência – compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

Art.10 – As metas fiscais serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a açãometa integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e devolvido para sanção até 05 de dezembro de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de trata o art. 165 § 9º e inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

– O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 1º deste artigo.

– As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

– Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante publicação de decreto, com as devidas justificativas.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ás atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária

Art. 12 – A Reserva de Contingência prevista no Art. 3º desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere á categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, á modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e á fonte de recursos.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009

§ 1º - o duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020 devendo ser ajustado, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser apresentado, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo Art.2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 com redação dada do art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 15 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei orçamentária Anual de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
101/2000.

I – pelo Poder Legislativo, conforme previsto no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000

II – pelo Poder Executivo:

Lei Orçamentária Anual - LOA;

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;

Prestações de Contas e o respectivo parecer prévio;

Os planos;

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;

Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

E as versões simplificadas desses documentos;

Relatórios Bimestrais do SIOPE;

Relatórios Bimestrais do SIOPS;

Declaração das Contas Anuais – DCA.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal Administração e do Controle Interno, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração e do Controle Interno, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado, no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária de 2021.

Art. 18 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, Finanças e Controladoria-geral, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate á evasão e á sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior á realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o poder Executivo promoverão, por

ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados de Outras despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – As propostas parciais dos poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus órgãos e Fundos Municipais serão apresentadas á Secretaria Municipal de Administração até o dia 30 de julho de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 23 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

– certidão de trânsito em julgado dos embargos á execução no todo ou da parte não embargada; e

– certidão de que não tenham sido opostos ou qualquer impugnação aos respectivos
cálculos.

Art. 25 – A Procuradoria-Geral do Município encaminhará á Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminado conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – data da autuação do precatório;
– nome do beneficiário;
– valor do precatório a ser pago;
– data do trânsito em julgado; e

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – Na programação da despesa não poderão:

– ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

– ser incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 27 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais;
II – custeio administrativo e operacional;
– garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e á saúde;

– pagamento de sentenças judiciais;
– contrapartida dos convênios;
VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 28 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anuidade, da exclusividade, da publicação e da legalidade.

Art. 30 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.
Art. 32 – Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% na Função Assistência Social.

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, consideradas as Receitas provenientes de recursos não vinculados.

Art. 33 – Do Total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 0,5% na Função Desporto e Lazer.
Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, consideradas as Receitas provenientes de recursos não vinculados.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos artigos 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivamente mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se- á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 35 – O orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101/2000, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ás ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

– das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;

– da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

– do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para atender ás ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.
CAPÍTULO V
Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 37 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1988, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 38 – Os Poderes Legislativo e executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art; 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 39 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

§ 2º - Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.
Art. 41 – O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar- se nas determinações dos arts. 56 e 58 desta Lei, com relação ás despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei;
II – houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

Parágrafo único – A criação de cargo, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 1012000.

Art. 43 – A proposta orçamentária anual assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para capacitação dos servidores municipais.

Art. 44 – O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 1012000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização.

– sejam acessórias, instrumentais, ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

– não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação á estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 46 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2021, terá desconto de dez por cento do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única e de máximo cinco por cento no último vencimento em cota única.

Art. 47 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2021, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidos ás exigências do art. 14, da Lei

Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita.

Art. 48 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renuncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 49 - O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do ANEXO I, onde os demonstrativos descritos no inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 50- Na elaboração da proposta orçamentária anual para o exercício de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SUBSEÇÃO VI
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 51 - O Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 52 – Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 53 - Para outras conceituações técnicas serão seguidas às recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 702/2014. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação.

Art. 54 – Serão, inseridas, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as seguintes declarações:

– Declaração das Contas Anuais – DCA, para fins de cumprimento do Art. 51 da Lei Complementar nº 101. De 2000;
– Demonstrativos Fiscais definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, quais seja:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a que se referem os arts. 52 e 53;

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a que se refere o art. 54;

– Cadastro da Dívida Pública – CDP, relativo ás informações das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

– Declaração do Pleno Exercício de Competência Tributária, em atendimento ao inciso I do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de novembro de 2011;

– Declaração de publicação do RREO e RGF, em atendimento aos incisos XI e XIV do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, 2011;

§ 1º - A STN dará quitação á obrigação de entrega das declarações referidas neste artigo, desde que homologadas na forma do art. 9º desta portaria.
Parágrafo único **–** O Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC) utilizará as informações dos incisos I, III, V e VI, armazenados no SICONFI, para fins de atualização automática de seus registros.

CAPÍTULO VII
Dos Demonstrativos Fiscais

Art. 55 – Conforme os prazos de publicação a que se refere o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão inseridas no Siconfi:

– pelo Poder Executivo dos entes da Federação, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO até trinta dias após o encerramento da cada bimestre;

– pelos Poderes e Órgãos dos entes da Federação, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, a partir do 1º quadrimestre.

§ 1º As informações a serem preenchidas nos demonstrativos fiscais deverão estar de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 2º Na inserção das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com o MDE e o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASP, que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, respectivamente.

§ 3º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos do RREO previstos no art. 53 da mesma Lei, deverão registrar essa opção no Siconfi e inserir os respectivos dados até trinta dias após o encerramento de cada semestre.

§ 4º O Siconfi poderá ser utilizado como meio eletrônico de acesso público aos relatórios a que se refere este artigo, desde que homologados nos termos do art. 9º desta Portaria.

Art. 56 – O Siconfi manterá rotinas de validação dos dados enviados de forma a assegurar a consistência das informações.

§ 1º - Caso sejam detectadas inconsistências relevantes nos dados enviados, seja no processo de validação, efetuado pelo Siconfi ou em verificação posteriores, os entes serão comunicados para que procedam á retificação tempestiva sob pena de a Secretaria do Tesouro Nacional não dar a devida quitação do envio dos dados, sujeitando o ente da Federação ás penalidades e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nesta Portaria.

§ 2º - As situações que ensejam inconsistências relevantes serão detalhadas em instrução disponibilizada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional e no Siconfi.

Art. 57 – Os dados das contas anuais obtidos pelo Siconfi serão disponibilizados em um banco de dados denominado Finanças do Brasil – FINBRA no sítio do Tesouro Nacional para consulta de qualquer cidadão.

SEÇÃO VII
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124 § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho

de 2008, pela assembleia Legislativa de Pernambuco, será constituído de:

– Mensagem;
– Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária;
– Anexos.

§ 1º- O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguira as normas da LC nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º- A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;
Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2021 destinadas às ações e serviços de saúde;
Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Receita consolidada por categoria econômicas, anexo 2 Lei nº 4.320/64;
Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 na Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo dos programas de trabalho, indicado funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vinculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

§ 1º . Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º . Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino fundamental.

§ 3º . No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em julho de 2020.

§ 4º . Na estimativa das receitas consideram-se a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º . As despesas e as receitas serão demonstradas de forma, sintética, agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º . Constarão na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§ 7º . No texto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 50% (cinquenta por cento) do total da Lei Orçamentária Anual e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e da legislação aplicável.

Art. 59 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para 2021, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a internet.

SEÇÃO VIII
Das Alterações e do Processamento

Art. 60 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º . O Prefeito do Município de Quixaba poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão especifica.

§ 2º . Poderão constar na proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei da alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 61 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º . No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

– adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o MCASP;

– possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

– atender a Lei nº 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

– permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Portaria Nº 702, de 10 de dezembro de 2014 Secretária do Tesouro Nacional.

– implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

– implantação/adequação de sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis;
§ 2º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei nº 4.320, de 1964 e atualizações posteriores e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 62 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para

cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art.63 – O remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do ar. 77 do ADCT da Constituição da República.

CAPITULO VIII
Das Receitas

SEÇÃO ÚNICA
Da Receita Municipal e Alterações na Legislação Fiscal

Art. 64 – Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
– crescimento econômico;

– evolução da receita realizada nos últimos três anos.

Art. 65 – Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 66 - A estimativa da receita para 2021 consta de demonstrativos do ANEXO 2 , desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Poderá ser considerada, no orçamento para 2021, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art. 67 – Constarão dos orçamentos as receitas de transferências infra-orçamentárias em contra - partida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 68 – O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2021, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Art. 69 – A reestimativa da Receita na LOA para 2021, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º , do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

Art. 70 – O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPITULO IX
Da Despesa Pública

SEÇÃO IX
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 71 - No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 72 - Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto do art. 169, § 1º Inciso II da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 73 – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 74 – Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, devendo os valores ser compensados quando da concessão de revisão, reajuste ou atualização, autorizado por Lei.

Art. 75 – Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo Único – A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 76 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

– eliminação de vantagens concedidas a servidores;

- Eliminação de despesas com horas-extras;

– exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

– rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

– redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

– exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 77 – O Município poderá incluir na proposta orçamentária, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção X
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 78 – Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Art. 79 - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação no último dia de cada mês de competência, de acordo com a legislação previdência.

Art. 80 – O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo Único – Será permitida à inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 2º da EC nº 58, de 23 de setembro de 2009.

SEÇÃO XI

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 81 – A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 de 20 de junho de 2007 nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 82 – Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 83 – As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 84 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

Art. 85 – Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de Contas Anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

SEÇÃO XII
Das Despesas com Programas, Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 86 – Oe recursos dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados ás ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 1º alínea ¨e¨ do inciso VII da Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000 da Constituição Federal.

§ 2º - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde, Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde, Pareceres do Conselho e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Art. 87 – O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 89 – A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas abaixo indicadas, consoante disposições da legislação federal:

- Atenção Básica;
- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- Vigilância em Saúde;
IV - Assistência Farmacêutica;
V - Gestão do SUS;
VI - Investimento.

§ 1º - A Sistemática de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo será modificada em decorrência de Lei, atualização da legislação federal ou de norma expedida pelo Ministério da Saúde, para vigorar no exercício de 2021.

SEÇÃO - XIII

Das Transferências Voluntárias e Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 90 – Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 91 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

– de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

– de que exista Lei especifica autorizando a subvenção;

– da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

– da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

– da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

– da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

– de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere á Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º . Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º . Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

SEÇÃO XIV
Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 92 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.

Art. 93 - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis.

SEÇÃO XV
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 94 – Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.

§ 1º . Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º . O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal.

SEÇÃO XVI
Dos Créditos Adicionais

Art. 95 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º . Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação;

- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

– produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e outros;

– recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

– recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º . As solicitações ao poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

§ 3º . As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 4º . Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 96 – Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 97 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art. 98 – O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 99 – Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 100 – Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos descritores, metas, objetivos fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 101 – Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167 § 3º da Constituição Federal.
§ 1º - Os créditos extraordinários, considerando a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional, ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

SEÇÃO XVII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102 – Considera-se, para efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 103 – O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado na forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 104 – Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.10.99 e atualização posteriores.

CAPÍTULO X
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 105 – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, compreendendo:

– despesas de pessoal do magistério – ensino infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos;

– despesas com pessoal de apoio administrativo

Art. 106 – Além do que consta desta Lei, na execução orçamentária, aplicam-se ao Fundo Municipal de Saúde as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República e ao FUNDEB o que consta da Lei Federal nº 9.424/96, para efeito de programação e execução orçamentária.

Art. 107 – Os programas destinados a atender ações finalísticas são aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 108 – Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes. Até a data estabelecida no art. 121, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 109 – Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio e setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subseqüente, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.

Art. 110 – Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subseqüente.

Art. 111 – Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social, respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

CAPITULO XI
Vedações Legais

SEÇÃO ÚNICA
Das Vedações

Art. 112 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, do servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 113 – São vedados:
– o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

– a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

– a abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização
legislativa;

– a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

– a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

– a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja especifica;

– a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para conta única;

– a assunção de obrigações, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens ou serviços.

Art. 114 – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com o INSS, FGTS, CELPE, PASEP e outros, obedecida à legislação pertinente.

CAPITULO XII
Do Controle

SEÇÃO ÚNICA
Do Controle Interno

Art. 115 – Considerando que a implantação e manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais se constituem em obrigação constitucional, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2021, destinadas ao custeio do funcionamento da Unidade de Controle Interno.

Art. 116 – Enquanto não adequar à legislação local às normas específicas de controle interno, para o regular atendimento das exigências legais pertinentes, a Administração Municipal ficará sujeita as normas e disposições do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 7.741, de 23.10.78, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor, a regulamentação nacional, leis, locais específicas e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá consignar dotações para despesas com serviços de consultoria para orientação geral e

treinamento de pessoal do controle interno, contabilidade, planejamento, gestão governamental e para produzir instrumentos e informações destinadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições regulamentares, bem como para implantação e manutenção de programas de modernização administrativa e incremento de receitas.

CAPÍTULO XIII
Das disposições Gerais e Transitórias
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária Anual

Art. 117 – Os autógrafos da Lei Orçamentária Anual serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 118 – Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações contidas na Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 119 – As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 120 – Caso a Lei Orçamentária Anual para 2021 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2021, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação.

§ 1º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas e de caráter continuado, fica autorizada a emissão de empenho estimativo.

Parágrafo Único – Deverá ser implementado pelo Poder Executivo programa de modernização do sistema de arrecadação e cobrança de tributos e da divida ativa tributária.

SEÇÃO XVIII
Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art. 121 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

– ao Poder Executivo, até 20 de setembro de 2020, junto a Secretaria Municipal Administração e do Controle Interno;

– ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo Único – Para fins de realização de audiência pública será observado:

– Quanto ao Poder Legislativo:

Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara Municipal que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

convocar a audiência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal;

– Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na câmara de vereadores;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Quanto á audiência pública for realizada, no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do inciso I, alínea ¨b¨ deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

SEÇÃO XIX
Da Prestação de Contas

Art. 122 – Conforme Determinações estabelecidas em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativas á composição das Contas dos Prefeitos Municipais, aplicam-se ao Chefe do Poder executivo Municipal no tocante á composição da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal, denominada também de Contas de Governo, para as quais o TCE-PE emitirá parecer prévio e enviará á respectiva Câmara Municipal, nos termos do art. 86, § 1º, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Art. 123 – A Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal deve ser encaminhada ao TCE-PE até o dia 31 de março do exercício seguinte, de acordo com o art. 24-A da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE), sem prejuízo das disposições contidas na respectiva Lei Orgânica Municipal.

Art. 124 – A prestação de Contas do Prefeito Municipal deverá ser consolidada, englobando as contas do poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder Executivo, em Consideração Resolução do TCE/PE.
§ 1º - Os documentos referenciados nos artigos 122 e 123 desta Lei devem ser inseridos no Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e - TCE).

Art. 125 - Em consideração estabelecidas em Resolução do TCE/PE relativas á composição das Contas dos Presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e dos gestores dos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal.

1º - As prestações de contas deverão ser inseridas no Sistema Eletrônico (e-TCE) até o dia 31 de março do ano subsequente.

Art. 126 – Os gestores de fundos instruirão suas prestações de contas com relatórios de gestão, onde constarão as metas previstas e os resultados alcançados.

SEÇÃO XX
Da Transparência e da Disponibilização e Dados pela Internet

Art. 127 – Os relatórios resumidos da execução de orçamentária (RREO) e relatórios de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA), Pareceres Prévios, Prestações de Contas de Convênios e a Prestação de Contas Anual deveram esta disponibilizadas no endereço eletrônico http://quixaba.pe.gov.br/

CAPÍTULO XIII
Disposições Finais

Art. 128 – Cabe á Secretaria Municipal de Administração e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
– o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- a elaboração e a distribuição do material que as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos: e

– as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de trata esta Lei.

Art. 129 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 1012000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II – as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.6661993, e suas alterações.
,
Art. 130 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 131 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 132 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 133 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas á prestação de serviços já existentes e destinados á manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado, o cronograma pactuado.

Art. 134 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 135 – Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I – Anexo de Metas e Prioridades;
II – Anexo de Metas Fiscais;
III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 136 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixaba, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021

– AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria;
Atender as necessidades do Poder Legislativo;
Implementação do Portal Transparência;
Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas;
Implantação de ouvidoria.
Construir Sede do Poder Legislativo

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021

– AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Capacitação de Servidores Municipais;
Realização de investimentos na melhoria de hardwares;
Aperfeiçoamento do Portal municipal com a disponibilização de serviços através do mesmo;
Melhorias/Manutenção na infraestrutura dos prédios onde funcionam as Secretarias Municipais;
Implantação do arquivo público do poder Executivo;
Regulamentação de ações relativas á saúde dos servidores municipais;
Revisão e implantação do Plano de cargos e Carreira e do Regime Jurídico dos Servidores e estrutura administrativa;
Implantação da Ouvidoria Municipal;
Implantação dos serviços de vigilância eletrônica;
Permitir o regular funcionamento das atividades , incluindo contratação de assessoria e consultoria;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
3 – AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Capacitação dos servidores nas suas áreas de atuação;
Promoção e Melhoria dos processos de gestão;
Elaboração do Plano Diretor;
Criação de equipes multisecretarias para adaptação dos prédios públicos visando a mobilidade com acessibilidade;
Criação de equipes multisecretarias para elaboração e implantação de projeto de estação de tratamento de esgoto nos diversos sítios e comunidades do município;
Implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
Planejamento da urbanização dos espaços públicos nos distritos;
Implantação do projeto de educação e acompanhamento na área de resíduos domésticos;
Articulação para instalação de novos empreendimentos;
Realização de pesquisas para levantamento das necessidades de mão-de-obra qualificada;
Realizar e dar apoio a treinamentos de capacitação profissional.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

– SEGURANÇA PÚBLICA

Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no município em cooperação com o estado de Pernambuco;
Implementação do Conselho de Segurança Pública
Implantação de serviços eletrônicos de Segurança Pública

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
– AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A proteção á família, á maternidade, á infância, á adolescência e á velhice;
O amparo ás crianças e aos adolescentes;
A promoção da integração ao mercado de trabalho;
A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
Prestar assistência social às pessoas necessitadas, através de doações de agasalhos, colchões, passagens, enxovais, ataúdes e outros;
Apoio/acompanhamento das ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para as ações de controle social e de assistência direta;
Reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho, jovens em situação de risco;
Promover assistência ao menor carente;
Promover assistência a mulher vítima de violência;
Prestar assistência social a quem dela precisar, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais;
Implantação de programas e projetos sócio-assistênciais de proteção social básica ás famílias;
Criar o setor de vigilância socioassistêncial;
Manter e Aprimorar as ações do CREAS;
Estruturação e Manutenção dos equipamentos da Assistência Social e CRAS;
Aquisição/construção de espaço físico para a Secretaria de Assistência Social e CRAS.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Assistir à população com procedimentos básicos de saúde;
Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
Assistir a população nas ações de saúde básicas preventivas de saúde;
Manter a oferta de insumos para a farmácia básica;
Prevenir riscos à saúde da população;
Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemia, através de campanhas de vacinação;
Promover a saúde bucal da população;
Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares promovido pelo SUS;
Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;
Atender a população com serviços especializados de saúde;
Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre, raiva e outras;
Reduzir a incidência da infecção pelo vírus da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes infectados;
Reduzir o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero, de mama e de próstata;
Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população;
Dar apoio ao paciente que sofre de distúrbios mentais;
Ampliar as Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
Implantação e garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas;
Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
Incentivo ao Aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.
Construção de prédio próprio da Secretaria de Saúde.
Aquisição de veiculo para vigilância sanitária.
Redução da mobilidade e mortalidade materna e infantil.
Reduzir o índice de doenças sexualmente transmissíveis em homens e mulheres.
Implementação das ações da rede cegonha.
Implementação as ações de promoção e prevenção de acidentes de transporte terrestre.
Aquisição e manutenção de equipamentos para a Secretaria de Saúde e UBS.
Aquisição de equipamentos (aparelhos de ultrassonografia).

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO 2021
6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Saúde Bucal;
Saúde da Mulher;
Vigilância em Saúde;
Melhoria no Pronto Atendimento;
Implantação de Ouvidoria;
Aquisição de Ambulâncias;
Construção e Manutenção de Postos Ancoras.
Construção/Ampliação de Hospital.
Promoção de Saúde do idoso e deficiente físico.
Garantia das campanhas anuais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde.
Controle da qualidade das águas dos pipas.
Garantia das campanhas anuais do MS e campanhas anuais da Secretaria de Saúde.
Incentivo a participação do público masculino as atividades de academia das cidades.
Manutenção e reforma da academia das cidades.
Garantia do pleno funcionamento da academia das cidades com compra de equipamentos

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021
7 – AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manter e ampliar os serviços de limpeza e conservação das unidades de ensino da rede pública municipal;
Distribuir material didático, contribuindo para a qualidade do ensino da rede pública municipal;
Distribuir kit escolar, composto de mochila e uniforme, viabilizando a permanência na escola;
Viabilizar construção e reforma de creches, pré-escolar e ensino fundamental;
Viabilizar construção de salas para biblioteca escolar, laboratórios escolar, refeitórios escolar e de recursos áudio visuais e multifuncionais;
Elevar progressivamente a taxa de frequência á escola para população e 0 a 3 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar progressivamente a taxa de frequência á escola para população de 4 e 5 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de escolarização no ensino fundamental de 9 anos para a população na faixa etária entre 6 e 14 anos de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de escolarização líquida no ensino médio, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de frequência á escola para população de 15 a 17 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015- 2025;
Adquirir novos veículos;
Adquirir equipamentos e mobiliários;
Implantar programas literários e culturais;

Implantar programas de avaliação interna de ensino aprendizagem e atuação pedagógica na rede de ensino;
Desenvolver ações do Plano de Ações Articuladas – PAR;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
7 – AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
Ampliar a oferta de alfabetização e educação de jovens e adultos;
Ofertar cursos de iniciação a educação profissional considerando os arranjos produtivos, sociais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência;
Prover acesso á rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica nas escolas de educação básica, inclusive no campo;
Implementar e desenvolver programas e projetos que promovam a qualificação dos profissionais de educação;
Manter a locação de imóveis para atendimento das unidades da rede pública municipal de ensino;
Manter o quadro de estagiários da rede pública municipal de ensino;
Garantir estrutura para realização de programas e projetos de qualificação das unidades de ensino e dos profissionais da educação;
Manter as atividades administrativas e operacionais da secretaria;
Manter as atividades das unidades de ensino com recursos do PDDE;
Viabilizar convênios de interesse da administração municipal para educação junto a entidades e esferas governamentais diversas;
Desenvolver projetos de infraestrutura com financiamento junto ao BNDES e/ou recursos de outras fontes de financiamento interno e/ou externo;
Adquirir equipamentos, mobiliários e veículos para atividades operacionais da secretaria;
Garantir estrutura técnica e logística para revisar os documentos de organização do ponto de vista legal da educação.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
– ÁREA DE CONTROLE INTERNO

Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir maior transparência;
Implantação, modernização e manutenção do Sistema de Controle Interno;
Capacitação de servidores**;**
Acompanhar, fiscalizar e emitir parecer;
Aquisição de veículo para o controle interno.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
– AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

Melhoria do desempenho nas atividades na coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;
Melhorar as condições habitacionais da população carente;
Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental;
Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população;
Melhorar o abastecimento d água construindo barragens, cisternas e poços artesianos, para melhorar o abastecimento e minimizar os impactos da seca;
Oferecer água tratada a população;
Projeto de Revitalização de Feiras;
Manutenção e Ampliação de melhoria da rede de iluminação pública urbana e rural;
Realização de drenagem das vias urbanas;
Abertura de novas vias urbanas;
Manutenção das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas
Ampliação e manutenção dos cemitérios municipais;
Implantação de sinalização eletrônica do trânsito municipal.
Construção /ampliação e manutenção de cemitério municipais dos distritos e povoados;
Ampliação e criação e manutenção de ruas com pavimentação asfáltica.
Construção e manutenção das passagens molhadas do município;
Construção de local específico para destino dos animais apreendidos;
Promoção de ações sustentáveis;
Implementação do projeto de saneamento básico do Município.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021
– AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Adquirir veículo para limpeza publica;
Adquirir veículo para o matadouro;
Adquirir veículos para manutenção das estradas municipais;
Manutenção da frota municipal;
Adquirir de novos veículos;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

– AÇÕES DASECRETARIA DE AGRICULTURA

Estimular a produção rural, com a distribuição de sementes selecionadas, mudas e fertilizantes;
Incentivo á Piscicultura e Apicultura;
Adquirir veículo para perfuração de poços, bem como equipamentos para utilização e manutenção;
Incentivo a criação de bovinos, caprinos e ovinos e caprinos (corte e leite);
Incentivo á avicultura (corte e postura);
Capacitação de jovens da zona rural e urbana para ingresso no mercado de trabalho, através de cursos em parceria com o Sistema ¨S¨;
Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente(carros, caminhões, carro-pipa, tratores e máquinas) os quais facilitarão o desenvolvimento do campo;
Construção e Manutenção de barragens, açudes e outros;
Aquisição/compra de terreno para construção de galpão de coleta seletiva;
Construção/Reforma do Matadouro Municipal;
Prestar serviço de assistência técnica (TA) aos produtores (agricultura e pecuária);
Implantação e realização do cadastro Rural (CAR);
Incentivo a fundação de palma resistente a Cochonilha do Carmim (variedades orelha de elefante e miúda);
Incentivo a arborização das praças, e conscientização popular em relação á manutenção das mesmas;
Incentivo a vacinação (Brucelose, febre aftosa e raiva);
Incentivo a cadeia produtiva dos produtores de leite e derivados.
Apoio ao produtor rural;
Manutenção de programas de apoio ao agricultor;

Perfuração e instalação e manutenção de poços artesianos do município;
Manutenção e aquisição de dessalinizadores;
Contratação de mão-de-obra qualificada para promoção das ações;
Controle de qualidade da água;
Controle de agrotóxicos;
Proporcionar ao agricultor, serviços de aração de terras, entre outras. Para o manejo agrícola.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

– ENERGIA

Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana.

– CULTURA, DESPORTO E LAZER

Promover a Participação de Campeonatos e Competições Esportivas;
Construção e/ou adaptação de áreas destinadas à prática de esporte e exercícios físicos, postos á disposição da população.
Manter a Secretaria de Cultura e Desportos;
Ampliação dos trabalhos voltados a Cultura, Esporte e Juventude, com cursos e capacitações nas varias áreas da arte, cultura esporte, e lazer para aqueles que estão envolvidos direto ou indiretamente e tenham necessidades de se capacitar de forma gratuita para a população de Quixaba;
Construção da escadaria da Serra do Cruzeiro;
Promover festas sociais, cívicas, religiosas e folclóricas;
Manter atividades com desporto amador e lazer;
Aquisição de equipamentos de uso permanente e materiais de expediente para secretaria (notebook, data show ...)
Apoio nos eventos e ações culturais, inclui-se o patrocínio ou ajuda de custo para grupos culturais locais ou atrações regionais e demais manifestações culturais no município;
Implantar oficinas culturais para teatro, dança e música, valorizando as diversidades de expressão cultural local;
Adquirir equipamentos de som, instrumentos musicais, materiais e outras para Escola de Música Antônio Salvador de Araújo;
Construção de um espaço para a Escola de música Antônio Salvador de Araújo, proporcionando um ambiente adequado para a prática musical;
Realização de feiras culturais visando o aquecimento e desenvolvimento do comercio local, valorizando a cultura em especial.
Ampliação do Estádio Municipal de Futebol José Miguel dos Santos (arquibancadas, iluminação e cabines de locução);
Construir quadras poliesportivas;
Manter os eventos Esportivos e de Lazer;
Incentivo à prática do desporto feminino;
Construção de uma quadra de esporte e Lazer nas comunidades da Caiçara, povoado das Queimadas e Distrito de Lagoa da Cruz;
Apoiar e incentivar o desporto e o lazer por meio de ações específicas, onde se inclui esporte solidário e educacional;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

13– CULTURA, DESPORTO E LAZER

Aquisição de materiais esportivos para as equipes cadastradas na Secretaria de Cultura e Esportes nas diversas modalidades esportivas;
Melhorar as ações e eventos da SECULT como: Campeonato Municipal de Futebol, Campeonato de Futsal, Campeonato Intermunicipal de Futsal Veteranos, jogos escolares;
Ampliação da Quadra de esportes José Carlos Pereira Cabral;
Implantação da Escolinha de Futsal Estrela do Amanhã;

Quixaba, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO II

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021
Quadro nº. 01 – META PARA O PATRIMÔNIO LIQUIDO
META Nº. 01

Quixaba, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO III

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021

Quadro nº. 02 – META PARA RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA

META Nº. 02

Quixaba, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO IV

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021
Quadro nº. 03 – DESPESAS COM PESSOAL

Nº. DE ORDEM	HISTÓRICO
META Nº. 03	Manter as despesas com pessoal e encargos dentro dos limites dos artigos nº 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Quixaba, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO IX

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021
Quadro nº. 08 – METAS PARA DIMINUIR O MONTANTE DA DIVIDA

HISTÓRICO

REDUZIR O VALOR DA DIVIDA FUNDADA, NO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2020.

LIQUIDAR TOTALMENTE AS DÍVIDAS PARA COM O INSS, CELPE E OUTROS NO PRAZO DO CONTRATO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDA.

Quixaba, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

ANEXO X

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021
Quadro nº. 09 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

Quixaba, 26 de agosto de 2020

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7C342180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 390/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 17.331.335/0001-95; Objeto: contratação de Profissional ou Empresa de Engenharia Civil, para prestação de serviços de Coordenação e Elaboração de projetos de Engenharia, Análises de projetos, Revisão de projetos, Análises e pareceres, conferência de planilhas orçamentárias, elaboração de memoriais descritivos e técnicos, cronogramas físico-financeiros, realização de levantamentos e vistorias técnicas, no âmbito do município de Salgueiro-PE, para a Secretaria de desenvolvimento Urbano e Obras, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, por 60 (sessenta) dias, com data inicial em 11/07/2020 e data final 31/12/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Processo Licitatório n° 013/2019 - Convite nº 001/2019. Data: 09 de Julho de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B54D07A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 130/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** CONSTRUTORA MASTER EIRELI; CNPJ Nº 10.698.641/0001-15; Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da policlínica localizada no Município de Salgueiro-PE. Processo Licitatório nº 002/2020. Tomada de Preço Nº 001/2020. Valor: O contrato original fica reajustado no percentual de 22,98%, do valor total de R$ 276.664,40 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor de R$ 63.569,93 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), podendo ser alterado de acordo com vigência do mesmo. Data: 08 de setembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FF2AA5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 341/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 31.232.944/0001-18; Objeto: contratação da mão de obra de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico das vias Pau Ferro - Etapa 2 do Município de Salgueiro – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras . Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, por 90 (noventa) dias, com data inicial em 26/02/2020 e data final 26/05/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Processo Licitatório n° 089/2019 – Tomada de Preço nº 007/2019. Data: 19 de Fevereiro de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:165A54F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 341/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 31.232.944/0001-18; Objeto: contratação da mão de obra de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico das vias Pau Ferro - Etapa 2 do Município de Salgueiro – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras . Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado, por 90 (noventa) dias, com data inicial em 26/02/2020 e data final 26/05/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Processo Licitatório n° 089/2019 – Tomada de Preço nº 007/2019. Data: 25 de Maio de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:072A87D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 273/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** NATALIA MILLENA LIMA BARROS 02721530100; CNPJ: 34.070.255/0001-42; Objeto: correção de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato CPL Nº 273/2020, tendo como objeto a aquisição de mudas nativas de ipê,com entrega na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente,afim de promover a arborização urbana da cidade de Sagueiro/PE. Processo Licitatório n° 011/2020 – Dispensa nº 011/2020. Data: 24 de Setembro de 2020.

FELYPE FERREIRA SAMPAIO ANTONIO
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:00FEC54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL 115/2020 - INEXIGIBILIDADE 019/2020 - AVISO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O MUNÍCIPIO DE SALGUEIRO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, cujo feito foi tombado sob INEXIGIBILIDADE nº 019/2020, em conformidade ao disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE em favor da Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111, sala 1004, andar 10, Campo Comprido, Curitiba - PR, pela impossibilidade jurídica de competição para **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADO DE**

LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Valor global: R$ 8.975,00 (oito mil reais, novecentos e setenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Salgueiro/PE, 09 de Setembro de 2020

ADJA GEÓRGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:AA378750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 298/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes das repartições vinculadas ao poder executivo Municipal, conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais. Necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento. Processo Licitatório nº 089/2020 – Pregão Eletrônico nº 022/2020. Valor: R$ 16.454,25. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 16 de Setembro de 2020.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA
Secretária de Administração

MIRIAN DE LIMA RAMOS
Secretária de Municipal de Finanças

FELYPE FERREIRA SAMPAIO
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B50DD093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 280/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.3752.598/000-70 CONTRATADO: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.792.129/0001-78. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SALGUEIRO-PE (LOTE 01 – ESCOLAS DR SEVERINO, BEVENUTO SIMÃO DE OLIVEIRA E JOÃO XXIII). Processo Licitatório nº 086/2020 – Tomada de Preço nº 011/2020. Valor: R$ 600.828,25. Vigência do contrato: 90(noventa) dias. Data: 16 de Setembro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:DD9D686E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 285/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 32.530.158/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO –PE**.** Processo Licitatório nº 109/2020 – Tomada de Preço nº 015/2020. Valor: R$ 184.915,34. Vigência do contrato: 165(cento e sessenta e cinco) dias. Data: 02 de Setembro de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:605480B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 276/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.3752.598/000-70 CONTRATADO: ALLAN HP MAGALHÃES PINHEIRO EIRELI, CNPJ: 36.175.118/0001-06. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO (A) CIVIL, ENGENHEIRO (A) ELÉTRICO E TÉCNICO (A) EM EDIFICAÇÕES, REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E VISTORIAS TÉCNICAS, NAS OBRAS DE REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE.** Processo Licitatório nº 100/2020 – Convite nº 004/2020. Valor: R$ 99.000,00. Vigência do contrato: 05 (cinco) meses. Data: 28 de agosto de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CD2456E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 107/2020 – Pregão Eletrônico Nº 034/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de um Refrigerador Vertical, de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificamentepara armazenamento científico de vacinas para PNI – Vigilância em Saúde. Valor estimado R$ 20.350,00. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 08.10.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 08.10.2020 às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6C1FE170

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 620/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
103896	Ailson Jose do Nascimento	2017/2018	01/07/20 á 30/07/2020
127639	Jakline da Silva Sousa	2017/2018	07/06/20 á 06/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem é 07/06/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:320E6907

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 622/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora Comissionada **MARIA LIVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO,** Matrícula nº 170001, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18/09/2020 a 16/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DB97A58E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 618/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora contratada **FRANCISCA DE FATIMA RODRIGUES ALVES LEONIDA,** Matrícula nº 150211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 02/09/2020 a 16/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:10FBF657

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 617/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103586	Maria Valdeci Barros	210 Dias	03/08/20 á 28/02/2021
105961	Maria Rosangela dos Santos	180 Dias	01/08/20 á 27/01/2021
102660	Maria Luzana Gomes Gonçalves	120 Dias	01/09/20 á 29/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 21 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C496A235

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 627/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **JUSSARA GOMES SILVA,** matrícula nº 127663, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/10/2020 á 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:40C1BB6F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 628/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **YSMALLEY THOMAS PEREIRA QUESADO,** matrícula nº 138022, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/10/2020 á 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:97ABCF68

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 629/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Progressão da servidora é para efeito de aposentadoria.

Considerando que a servidora apresentou todos os documentos comprobatórios que demonstram o direito da Progressão Vertical por Tempo de Serviço, bem como o parecer favorável da Procuradoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora **ANGELA MARIA REIS PIMENTEl**, Matrícula Nº 101958, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de Agosto de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
101958	ANGELA MARIA REIS PIMENTEI	I	IV	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de Julho de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A0309061

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 626/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago a servidora que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que a Sra. **MARIA LUZIBERG DA SILVA** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência a servidora **MARIA LUZIBERG DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 105490, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02 de Setembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:9588F9B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 625/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Progressão da servidora é para efeito de aposentadoria.

Considerando que a servidora apresentou todos os documentos comprobatórios que demonstram o direito da Progressão Vertical por Tempo de Serviço, bem como o parecer favorável da Procuradoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora **SILVANA BARBOSA DE MOURA**, Matrícula Nº 104841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de Agosto de 2020, conforme quadro a seguir:

MAT.	SERVIDOR	ANEXO	CLASSE	FAIXA FSA
104841	Silvana Barbosa de Moura	I	IV	PE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:30DF70CA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 624/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago a servidora que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que a Sra. **MARIA ROSANGELA DOS SANTOS** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência a servidora **MARIA ROSANGELA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 105961, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6547A32A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 623/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pela servidora e ainda, considerando parecer favorável desta Diretoria;

Considerando que pedido da servidora encontra respaldo no exposto do Art. 90 da Lei Municipal Nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR à servidora **FERNANDA KARLA DA SILVA PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 120758, pelo período de 01 (um) Ano, a partir de 06 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de Setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:073364BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 621/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora contratada **FLAVIA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula nº 160623, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/08/2020 a 05/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/08/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de setembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6099E0D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 35/2020

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional da Cidade de Saloá, do Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 1.005 metros quadrados, nesta cidade, denominado de Serrinha, de propriedade do Sr. JOSÉ PÓVOAS BASTOS, portador do CPF sob o nº 909.151.864-20, conforme certidão na Serventia Registral e Notarial de Saloá, registrada sob matrícula nº R-1-537, fls 31, Livro nº 2-E, conforme memorial descritivo em anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação do aludido imóvel dar-se-á por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Comissão de Avaliação do Município.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no Artigo 1º deste Decreto, a qual tem por finalidade a Ampliação do Cemitério do Povoado Serrinha, no Distrito de Iatecá, neste município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito,

Gabinete do Prefeito, Saloá 22 de Setembro de 2020

MANOEL RICARDO DE ANDRADE DE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:7A017FF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2020. **Processo Licitatório nº 012/2020**.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Santa Filomena, estado de Pernambuco, Comunica que Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do certame Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2020. Edição 2632, serão provenientes do Contrato de Repasse nº 885350/2019, Operação nº 1.064.301-15 e próprios do Município.

Santa Filomena/PE, 24 de setembro de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:4B10A7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO de publicação do dia 18/08/2020, edição 2648, **Código Identificador:** 3079DEB4.

Tomada de Preços nº 001/2020. **Processo Licitatório nº 012/2020**.

Onde se lê:

Contrato nº 017/2020

Leia-se:

Contrato nº 019/2020

Santa Filomena/PE, 24 de setembro de 2020.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:FCF582FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 65/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO N. 65/2020, de 24 de setembro de 2020.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no dia 29 de setembro será comemorado o aniversário do Município de Santa Filomena, sendo feriado municipal;
CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo ao calendário escolar municipal.
CONSIDERANDO, por fim, ser atribuição do Chefe do Poder Executivo a regulamentação sobre dia e horário de funcionamento da Feira Livre do Município, conforme art. 56, do Código de Posturas de Santa Filomena – Lei Municipal 068/2001;

DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28/09/2020, segunda-feira.
Parágrafo único – Não se aplica o disposto no "caput" aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências e emergências, mormente os relativos à Secretária Municipal de Saúde e aos servidores do cardo de Vigia.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 24 de setembro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:DED1932E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Processo Licitatório nº 018/2020, CPL – Tomada de Preço nº 005/2020, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para pavimentação de diversas ruas no município de São Bento do Una-PE.** Convocamos as empresas **SLF ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 27.190.920/0001-76, **UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME** CNPJ N° 17.320.733/0001-06, **C F CONSTRUTORA EIRELI-ME** CNPJ Nº 14.133.443/0001-65 e **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 34.075.655/0001-40, para abertura das propostas de preço**,** no dia **29 de Setembro de 2020**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL, por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 24/09/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2335571F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº 023/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 023/2020; do Processo Licitatório nº 08/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 12.609.678/0001-55, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; neste ato representado pelo seu secretário o Sr. José Hildo de Macedo, inscrito no CPF: 057.534.864-01, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.258.144/0001-94; com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº72 – Centro Santo Antônio da Platina – PR. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Assistência Social, os serviços prestados pela empresa CONTRATADA, ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; com fundamento no Artigo 78, inciso I e II, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 04 de Setembro de 2020.

JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:5251A35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: Nº 029/2017; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017, MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: nº 029/2017; do Processo Licitatório nº 013/2017, Modalidade: Dispensa nº 05/2017; Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Formação de Professores Municipais, localizado na Rua Laurindo Lins Cavalcante (antiga Rua João Pessoa), nº 73-A, 1º andar; do Fundo Municipal de Educação, deste Município; pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro São Bento do Una – PE; representada pela sua Secretária a Sra. Mirian Almeida da Rocha Costa, inscrita no CPF: 937.422.907-20, residente na Rua José Cadete, nº 588, centro nesta Cidade, e a Locadora: JOSEANE ALVES CINTRA, inscrita no CPF: 438.073.724-15; Residente na Rua Laurindo Lins Cavalcante (antiga Rua João Pessoa), nº71 – Centro São Bento do Una – PE. Fica RESCINDIDO o contratos acima citado, tendo em vista que não há mais interesse para o Fundo Municipal de Educação, a locação do imóvel pela locadora CONTRATADA, considerando o Decreto Municipal: nº17, de 16/03/2020, que regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento do CORONAVIRUS (COVID-19), objetivando a suspenção das aulas, e que suas atividades estão sendo realizadas em Home Office; ficando assim insetos de qualquer vinculo com relação a direitos e obrigações; fundamentado no Artigo 78, inciso I e II, da Lei de Licitações: nº 8.666/93, e suas alterações.

São Bento do Una, 31 de Agosto de 2020.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9CEDAD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Processo licitatório nº 004/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para as secretarias de Educação e Saúde deste Município, em um raio de até 5 km**.** Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 2.710.280,81** (Dois milhões setecentos e dez mil duzentos e oitenta e reais e oitenta e um centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 12h00min do dia 25/09/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07/10/2020 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 07/10/2020 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 24 de setembro de 2020 -

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:400FA86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. PRORROGAÇÃO -5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019;

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para construção de um centro de atendimento à mulher, neste município, oriundo do Processo nº 02/2019 ; Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2019; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 31/07/2020 à 30/09/2020.

São Bento do Una: 31/07/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C9BABE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – F.M.S. VALOR -6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2019; Valor do contrato referente a: Contratação de serviço de engenharia para construção de um centro de atendimento à mulher, neste município, oriundo do Processo nº 02/2019 ; Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2019; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Valor acrescido: fica aditivado ao contrato original o valor de: R$ 5.867,29 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos); valor atual do contrato original: R$ 117.311,13 (cento e dezessete mil trezentos e onze reais e treze centavos).

São Bento do Una 22/09/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4E03B9AB

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 003/2020

PORTARIA SME Nº 003/2020

O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, considerando a Constituição Federal de 1988; com fundamento nos artigos 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional; Lei Nacional Nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Municipal Nº 1.938/2015, em 25 de maio de 2015 – PME; Parecer CNE/CP Nº 5/2020, aprovado em 24 de abril de 2020; Resolução CEE/PE Nº 3, de 11 de março de 2020; Resolução do CME/SBU Nº 2 de 22 de setembro de 2020 e Portaria SEE Nº 2790 de 02 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e orientar procedimentos para a **reorganização das atividades e dos calendários escolares do ano de 2020 da Rede Municipal de Educação** em razão das medidas para enfrentamento do novo Coronavírus–COVID19.

Art. 2º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, isto é, determinando, assim, a manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes, professores(as) e demais profissionais, ligados as atividades afins, nas dependências escolares, no âmbito de todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial/Inclusiva, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, nas escolas particulares a critérios de seus diretores e/ou coordenadores, e nas escolas públicas municipais, a Secretaria de Educação, através de seus departamentos: Normatização e Escrituração Escolar; Sistema UNA-SE; Orientação Pedagógica e Gestão Escolar; e Infraestrutura SME, os seus gestores terão as seguintes diretrizes para a reorganização dos calendários escolares do ano de 2020 e atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I – Adotar medidas que minimizem as perdas dos estudantes com a suspensão de atividades nos prédios escolares;

II – fornecer os suportes tecnológicos e organizacionais necessários, para que os gestores escolares, coordenadores e professores possam planejar, elaborar e executar as ações pedagógicas, a serem desenvolvidas, durante o período, em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos(as) estudantes e familiares, e seus professores concretizem essa produção, divididos em grupos, de acordo com os segmentos em que estão lotados, e sempre de forma não presencial.

III – os gestores, indicados no caput desse artigo, terão a incumbência da reprodução, e divulgação do referido material produzido, e os

gestores das unidades escolares ficarão responsáveis por essa distribuição entre os membros da comunidade escolar;
IV – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução, através de atividades impressas, da gravação de aulas, atividades lúdicas, a serem veiculadas pelas redes sociais, rádio e/ou outros equipamentos, promovendo, assim, a oportunidade de uma forma mais aproximada da igualdade entre os vários estudantes da Rede, tornando-os mais aptos na realização de suas atividades. Nas escolas particulares, os seus diretores determinarão os meios, a serem utilizados;

V - o material, destinado à modalidade da Educação Especial/Inclusiva, deverá ser produzido pela Coordenação Municipal da Educação Especial/Inclusiva com o apoio do(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

VI - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções, para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social, durante o período de suspensão das aulas presencias;

VII - caberá aos gestores, aos coordenadores pedagógicos das unidades de ensino zelarem pelo registro da frequência dos(as) estudantes, por meio de relatórios (portfólios) e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que serão computadas como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020. Fica dispensada a obrigatoriedade da presença dos estudantes de todas as redes, no caso da impossibilidade de seu acesso às aulas, ou do acompanhamento, que se fizer necessário dos pais ou responsáveis;

VIII – o conteúdo, estudado nas atividades escolares não presenciais, poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito.

§ 1º A avaliação do conteúdo, estudado nas atividades escolares não presenciais, poderá ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica, realizada no período não presencial, garantindo-se o não prejuízo daqueles estudantes que, por ventura, não puderam realizar as referidas atividades, seja por problemas de acesso ao material, ou questões, relacionadas à saúde, dando-se a eles nova oportunidade de efetivá-las.

§ 2º Quanto à etapa da Educação Infantil, na rede pública municipal, a avaliação obedecerá ao inciso I, art.31 da LDB, que define “avaliação, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.” Assim, em virtude da impossibilidade de seu cumprimento, conclui-se que a presença nas aulas, e as avaliações não serão obrigatórias. Além disso, na Rede Pública, as atividades deverão ser desenvolvidas, obedecendo às propostas da Política de Ensino, de forma a garantir os direitos e objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento dessa faixa etária, bem como sua saúde mental e emocional, sem a utilização de telas, e focadas no fortalecimento das interações socioemocionais com a família, aplicadas à sua realidade cotidiana.

§ 3º As atividades que, eventualmente, não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, ao cessar esse período.

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na LDB, as unidades de ensino da rede municipal deverão registrar, em seu planejamento de atividades, qual a carga horária de cada atividade, a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º A realização de atividades não presenciais, durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar, caso não seja possível contemplar as 800 horas, e 60 por cento desta carga horária para educação infantil conforme resolução federal, previstas em lei.

§ 6º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deve considerar suas condições de acesso aos estudantes. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet. Na Rede Pública Municipal, as atividades propostas deverão ser concentradas em meio de comunicação que tenha maior representatividade, junto às comunidades escolares. As propostas de estudo remoto que demandem o uso de internet não devem prejudicar os estudantes que a ela não têm acesso, seja pela falta de plano de dados, ou equipamentos físicos, tais como, computador, smartphone, devendo haver uma atividade impressa equivalente, a ser entregue em data oportuna. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se, assim, propor estratégias viáveis, para que possam desenvolver as atividades domiciliares que forem propostas;

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica de São Bento do Una, tendo em vista a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço físico de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares durante o período que durar a suspensão das atividades presenciais.

§1o A reorganização dos calendários escolares em todas etapas e modalidades de ensino da Educação Básica deve ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso VII do art. 206 da Constituição Federal e no inciso IX do artigo 3 º da LDBN.

§2o Para os fins desta Portaria, consideram-se atividades não presenciais as atividades de oferta de conteúdos programáticos, de disciplinas, de matérias, de componentes curriculares, fora da sede acreditada, de forma a integralizar a matriz curricular, conforme resolução do Conselho Estadual de Educação nº 3/2020.

Art. 5º O planejamento das atividades, bem como o material pedagógico adotado, devem estar em conformidade com o Currículo do Município de São Bento do Una e de Pernambuco e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

Parágrafo único. As escolas deverão registrar e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares não presenciais, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o período de excepcionalidade.

Art. 6º As escolas devem planejar e organizar as atividades escolares não presenciais a serem realizadas pelos estudantes, indicando quais as atividades, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação de realização das mesmas.

Parágrafo único. O registro das atividades e da participação efetiva dos estudantes deve ser validado pela escola, ao final do período de excepcionalidade, conforme planejamento, como forma de garantir o cumprimento do calendário escolar previsto.

Art. 7º As escolas devem informar à Secretaria Municipal de Educação as alterações e adequações que tenham sido efetuadas no período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 8º Será organizada reposição de aulas para todas as escolas, após definido o retorno às aulas, garantindo-se aos estudantes seus direitos de aprendizagem.

§1o O calendário de reposição de aulas de cada escola vai considerar o aproveitamento das aprendizagens realizadas de forma não presencial, com comprovação de acordo com o Art. 5o;

§ 2o Cada escola deverá organizar a reposição de aulas, em consonância com seu corpo docente, seguindo diretrizes da SME, para todos componentes curriculares.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a verificação de aprendizagem (diagnose) correspondente ao conjunto

de atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o período de excepcionalidade, com a suspensão das aulas presenciais.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de São Bento do Una deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais, referentes ao período de regime especial, tão logo este venha a cessar.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária,

São Bento do Una, 24 de setembro de 2020.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8D3C344E

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 004/2020

PORTARIA SME Nº 004/2020

O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, considerando a Constituição Federal de 1988; com fundamento nos artigos 11 e 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educacional nacional; Lei Nacional Nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Municipal Nº 1.938/2015, em 25 de maio de 2015 – PME; Parecer CNE/CP Nº 5/2020, aprovado em 24 de abril de 2020; Resolução CEE/PE Nº 3, de 11 de março de 2020; Resolução do CME/SBU Nº 2 de 22 de setembro de 2020 e Portaria SEE Nº 2790 de 02 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 01 de outubro de 2020 o Sistema de Informações da Educação de São Bento do Una – UNA-SE, estará disponível para as inserções, em tempo real, das aulas ministradas a partir do início das aulas presenciais e remotas, de acordo com as orientações pedagógicas, em suas normas e diretrizes específicas, com os seguintes itens essenciais:

I - frequência do estudante;

II - frequência do professor;

III - situação didática; e

IV - planejamento de aula;

Parágrafo único. As orientações pertinentes aos procedimentos para o preenchimento do diário de classe eletrônico, baseadas no trabalho remoto/projetos desenvolvidos no período de aulas não presenciais, deverão ser orientadas em documentos específicos.

Art. 2º Caberá à gestão escolar proceder com as validações necessárias no Sistema Educacional UNA-SE, bem como orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado do Instrumento de Acompanhamento Pedagógico (portfólios) ou dos Diários de Classe eletrônicos, levando-se em consideração o seu compromisso de ética e responsabilidade escolar.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação através dos Departamentos de Normatização e Escrituração Escolar junto ao Sistema Educacional UNA-SE, acompanhar e orientar as escolas sob sua jurisdição, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, bem como tratar os casos excepcionais ou omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária,

São Bento do Una, 24 de setembro de 2020.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5992A459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – RDC Nº 00003/2020

Processo Nº: 00028/2020. CEL. RDC Nº 00003/2020. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Reforma e Construção de diversas Quadras Municipais. Lote: 01 – R$196.500,00; Lote 02 – R$198.600,00; Lote 03 – R$179.800,00; Lote 05 – R$246.320,00 e Lote 06 – R$339.000,00, **BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.780.722/0001-10, pelo valor total de R$1.160.220,00**. Lote 04 – R$202.590,00, **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, pelo valor total de R$202.590,00**.

São Caetano, 24/09/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1AAEE222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Decreto nº151, de 24 de setembro de 2020.

EMENTA: Revoga o decreto nº 138, de 22 de junho de 2020, que define medidas temporárias adicionais para enfretamento da emergência de saúde pública de

importância nacional e intternacional decorrente do coronavirus (COVID - 19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o parecer de 039/2020 da Procuradoria Geral deste Município.

CONSIDERANDO o avanço do cronograma do "Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a Covid-19" do Governo Estadual, que determina a retomada gradual e planejada das atividades econômicas em todo o Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga integralmente o decreto nº 138 de 22 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

São Lourenço da Mata - PE, em 24 de setembro de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7C1C3FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 034/2020. Tomada de Preços nº. 010/2020. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO PARA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. VENCEDORA: a empresa **META TERRAPLANAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 14.861.584/0001-02**, pelo valor global de R$ 743.985,15.

Sertânia, 24 de Setembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:25D4EB00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2020

DECRETO N.º 028/2020.

EMENTA: Declara de utilidade e necessidade pública, nos termos do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 em seu artigo 2°, combinado com os artigos 4° e 5°, alíneas h e m, artigos 1º e 2º, I da Lei nº 4.132/62 para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceituam o inciso XXIV, do artigo 5O, da atual Carta Federal; a letra "i", do artigo 5o, do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, com redação dada pela Lei n. 6.602, de 07.12.78; o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Sirinhaém,

CONSIDERANDO que a presente declaração atende ao princípio da legalidade por ater-se aos princípios básicos da desapropriação: a) conexão com a lei e a finalidade pública específica; b) compulsoriedade do sacrifício de propriedade particular; c) preconiza a recomposição patrimonial no ato da efetivação; d) destina-se à satisfação de uma necessidade pública concreta;

CONSIDERANDO a necessidade premente de edificação/construção do Pátio de Eventos do Município de Sirinhaém.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, com suas benfeitorias, localizado na Rua Laurindo Gonçalves Lima, S/N, Loteamento Novo Sirinhaém, inscrito de Cadastro de Imobiliário do Município de Sirinhaém sob o nº. 01.02.014.0152.001, este pertencente a José Manoel da Silva, conforme Laudo Descritivo e de Avaliação (Anexo I).

Parágrafo Único: O imóvel tem as seguintes medidas: Testada Principal: 6,40m²; Profundidade: 15,60m². Área Total: 99,84m². Área Construída: 99,84m².

Art. 2o - A presente declaração tem por finalidade expropriar um imóvel que, atualmente, têm fim comercial, localizado à Rua Laurindo Gonçalves Lima, S/N, Loteamento Novo Sirinhaém, Sirinhaém - PE, com a finalidade de edificação/construção do Pátio de Eventos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às medidas necessárias a efetivação da desapropriação ora declarada, a qual poderá ser efetivada de forma amistosa ou judicial, liminarmente.

Art. 4º - A desapropriação deverá ser efetivada mediante acordo e, em caso contrário, judicialmente na forma estabelecida no artigo anterior, em consonância com o artigo 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, e suplementada, se necessário, nos termos da Lei.

Art. 6º - Fica decretado que as providências para efetivação da desapropriação, com a vigência da Lei de Orçamento em vigor, serão tomadas imediatamente, com o fim de imissão de posse nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art.7° - A partir desta data ficam as autoridades administrativas municipais constituídas autorizadas a tomar as devidas providências, em caso de burla à lei com o objetivo de desviar a destinação, podendo ainda requerer auxílio da força policial nos termos do artigo 7° do Decreto-Lei n° 3.365/41.
Art. 8o - Fica alegado o caráter de urgência desta expropriação, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto Lei n. 3.365/41.

Art. 9º - Dê-se ciência ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sirinhaém e ao proprietário do imóvel, desta decretação de utilidade pública, consoante legislação federal acima.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém - PE, 10 de setembro de 2020.
.

FRANZ ARAÚJO HACKER
Prefeito

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:3B1C7F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 025/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2020

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa e/ou clínica especializada, com disponibilização de espaço adequado e profissionais habilitados para acompanhamento e execução de sessões de fisioterapia aquática (hidroterapia) para pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Solidão – PE, que necessitam de tal reabilitação, em conformidade com as especificações médicas solicitadas.

Obs: A proponente vencedora deverá estar sediada num Raio Máximo de 50 KM (da sede de Solidão-PE), devido o deslocamento dos pacientes até a unidade da fisioterapia.

ABERTURA: dia 08/10/2020, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 28/09/2020, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 25/09/2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:09D0C414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe em favor da licitante **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16, no valor total de R$ **299.255,09** (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), por ter ofertado o menor valor e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 24 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F9284595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

ONDE SE LÊ:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora dos ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 112, 115, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, pelo valor total de **R$ 756.212,60** (setecentos e cinquenta seis mil duzentos e doze reais e sessenta centavos.

LEIA- SE:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora dos ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 112, 115, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, pelo valor total de **R$ 707.612,60** (setecentos e sete mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

Surubim, 24 de setembro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:19DA8F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ nº 33.613.876/0001-62**,** vencedora do ITEM 04, pelo valor total de **R$ 700,00** (setecentos reais); **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP**, CNPJ nº 22.654.814/0001-82**,** vencedora do ITEM 143, pelo valor total de **R$ 157,20** (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **M.S.O. PROTEGE EIRELI**, CNPJ nº 30.692.250/0001-09**,** vencedora do ITEM 03, pelo valor total de **R$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais); **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 08.819.724/0001-73, vencedora dos ITENS 62 e 106, pelo valor total de **R$ 561.500,00** (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos ITENS 02 e 111, pelo valor total de **R$ 4.355,00** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais); **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 23.993.232/0001-93, vencedora dos ITENS 40, 53, 54 e 60, pelo valor total de **R$ 332.780,00** (trezentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais); **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELE - ME,** CNPJ nº 29.186.223/0001-77, vencedora dos ITENS 10, 22, 37, 38, 39, 44, 51, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 91, 92, 100, 109, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 136, 137, 138, 139, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148 e 149, pelo valor total de **R$ 28.335,95** (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos); **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI**, CNPJ nº 30.034.749/0001-10, vencedora dos ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61, 63, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 108, 112, 115, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, pelo valor total de **R$ 707.612,60** (setecentos e sete mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos) e **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, vencedora dos ITENS 21, 23, 24, 25, 34, 46, 52, 57, 64, 65, 86, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 103, 104, 105, 110, 122 e 123, pelo valor total de **R$ 34.684,00** (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais), por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 24 de setembro de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:AA181132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 - CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.020.437/0001-76, no valor total de R$ 659.304,76 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos), por ter ofertado o menor valor e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 24 de setembro de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:58E91A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16, no valor total de R$ **299.255,09** (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), por ter ofertado o menor valor e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 25 de setembro de 2020.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:15EF3EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2020, Aquisição. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência no edital.** Valor máximo estimado: **R$ 131.850,53** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Data da Sessão de Abertura: 08/10/2020 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 24 de setembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:089C2F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 –PREGÃO ELETRONICONº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da sua Secretária, vem informar a Homologação do**PREGÃO ELETRONICONº 007/2020**, para **Contratação de empresa para a aquisição de máscara de proteção confeccionada com dupla camada reutilizável, a serem distribuídas à população do Município de Tamandaré – PE, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.** Que apresentou a seguinte empresa como Vencedora:**DJ COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 25.398.752/0001-83**, no Valor Global de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Isto posto, procede-se a**CONVOCAÇÃO**da Empresa acima citada, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do**CONTRATO**.

Tamandaré, 22 de setembro de 2020.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:39890D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 23 DE SETEMBRO DE 2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, realizou-se na Secretaria de Saúde, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, que contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza, e os conselheiros: Ronaldo José, José Waydson, Katiane Dantas, Anália Fabrícia, Poliana Santana, Dimas Raimundo, e a Secretária Executiva Deyze Barbosa, havendo quórum legal. A presidente do CMS deu abertura a Reunião dando as boas vindas a todos e em seguida passou a palavra para a Coordenadora de Planejamento Deyze Barbosa e a Secretária Poliana Santana apresentaram a Prestação de Contas do 2° quadrimestre 2020, e após análise dos membros foi aprovado sem ressalvas e por unanimidade, emitindo assim **Parecer e Resolução nº 11/2020**. Foi marcada para o dia 30 (trinta) de setembro de 2020 a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2020, a se realizar na Câmara Municipal de Vereadores. Posteriormente foi definido o que segue: **1 Reunião** – dia 07 de outubro as 9h, voltada para os farmacêuticos do município (sugestão de Política de Gestão de compra, estoque e abastecimento de controle de medicamentos por Ronaldo Júnior). **2 Reunião** – dia 22 de outubro para Capacitação dos Conselheiros (participação do Conselheiro Márcio de Bezerros).Em sequência a Assembleia foi dada por encerrada da qual eu, Deyze Barbosa, Secretária Executiva lavrei presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:21B0CF80

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinadas com a Lei Municipal nº 1.207 de 14 de novembro de 1991 em especial o que determina a seu artigo 4º parágrafo V,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações, serviços e contas executadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a Lei Complementar 141/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores deste Município o Relatório do 2º Quadrimestre de 2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas o Relatório do 2º Quadrimestre de 2020 e convocar para o dia 30 de setembro de 2020 a Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde, às 10h na Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo.

Taquaritinga do Norte, 23 de setembro de 2020.

ANDREA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Taquaritinga do Norte - PE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:8123A565

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezados Senhores(as)

A Secretaria de Educação Cultura e Esporte, através de seu Diretor de Cultura no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil para formação do Conselho Municipal de Política Cultural conforme o que preleciona a Lei Municipal nº 1.758 de 2013, que acontecerá no próximo dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira), no Auditório Municipal localizado na sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte/PE, às 10 horas, para realização de Assembléia Geral.

Taquaritinga do Norte, 23 de setembro de 2020

JOSÉ ALOICIO DE LIMA SILVA
Diretor de Cultura

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:81FE9515

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 052/2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 052/2020

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 44, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:
02.20 - FUNDATA
1030204282.098 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID-19
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 285.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 130.000,00
33903000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 135.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00
Total R$ 600.000,00
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
02.16 - FUNDEB
1236801882.063 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
113 - Transferências do FUNDEB 40% R$ 600.000,00
Total R$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 08 de setembro de 2020

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:D06C5534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 026/2020. Processo Licitatório n° 022/2020. Pregão (Eletrônico) nº 008/2020 – UASG - 982603. Sessão dia 13/10/2020 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de testes rápidos e insumos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Terra Nova-PE. Valor estimado R$ 431.709,80. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. Email: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 24/09/2020.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AC63E887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE)
RETIFICAÇÃO
Aviso de Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 005/2020, publicado no DOM em 24 de setembro de 2020, Edição 2674, Página 69. Onde se lê: Valor Máximo Admitido R$ 25.000,00. Deve se lê Valor Máximo Admitido R$ 16.033,00.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2E92DF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 040/2020. Processo Licitatório n° 024/2020. Pregão (Eletrônico) nº 007/2020 – UASG - 982603. Sessão dia 09/10/2020 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores do Município de Terra Nova/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, filtro de ar e lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor estimado R$ 474.545,67. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. Email: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 24/09/2020. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9A2B9E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO "COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SACOS DE CIMENTO 50 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 228.338,40 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) - **Limite para acolhimento de propostas: 08/10/2020 às 12:00h. Abertura das propostas: 08/10/2020 às 12:00h. Início da disputa de preços: 08/10/2020 às 12:30.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 832779. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 24 de setembro de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4AF8BE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

-**OBJETO Descr:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ITENS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MISTURA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TIMBAUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

-**Vencedor:**C.F. DE MORAES RAMOS, CNPJ: 31.493.939/0001-69
-**Valor Total**: R$ 214.335,50 (Duzentos e catorze mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

-**Vencedor:**BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.508.137/0001-12
-**Valor Total**: R$ 5.001,80 (cinco mil e um reais e oitenta centavos)

Timbaúba, 24 de setembro de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C454DC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: TALLENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ sob o nº. 13.274.242/0001-15;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação de 01 (um) veículo passeio, 5 (cinco) portas, para 5 (cinco) passageiros, motor 2.0, tipo flex, na cor branca e sem motorista visando a atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 12 meses – 14.05.2020 a 14.05.2021
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:730368AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 014/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: TALLENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ sob o nº. 13.274.242/0001-15;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação de veículos, com motorista, destinado a Secretaria de Assistência Social de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 12 meses – 02.05.2020 a 02.05.2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:68F1BB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADO: BETA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 24.448.730/0001-18;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, na parametrização do software gerenciador de pessoal adequando-o ás alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos novos e já existentes servidores do departamento de pessoal, capacitando-os para operacionalização do referido software com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
VIGENCIA: 12 meses – 03.04.2020 a 02.04.2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E6E57C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 004/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BETA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 24.448.730/0001-18;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, na parametrização do software gerenciador de pessoal adequando-o ás alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos novos e já existentes servidores do departamento de pessoal, capacitando-os para operacionalização do referido software com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 12 meses – 03.04.2020 a 02.04.2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020;

ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8C32A14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Prefeitura do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
VIGENCIA: 12 meses – 23.03.2020 a 22.03.2021
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020;

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:535D7CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
VIGENCIA: 12 meses – 23.03.2020 a 22.03.2021
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020;

ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:19685D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
VIGENCIA: 12 meses – 23.03.2020 a 22.03.2021
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2020;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:34ABE51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 021/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRATARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADO: LENILSON DA SILVA FRANCISCO DA SILVA ME, CNPJ sob o nº. 09.395.620/0001-41
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços **de internet,** com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Departamentos.
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 12 meses – 10.05.2020 a 09.05.2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:DBADC00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 021/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LENILSON DA SILVA FRANCISCO DA SILVA ME, CNPJ sob o nº. 09.395.620/0001-41
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços **de internet,** com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
VIGENCIA: 12 meses – 10.05.2020 a 09.05.2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020;

IVONALDO DANTAS DE MEDEIROS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9A9EEC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 021/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: LENILSON DA SILVA FRANCISCO DA SILVA ME, CNPJ sob o nº. 09.395.620/0001-41
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços **de internet,** com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 12 meses – 10.05.2020 a 09.05.2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020;

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:ECFFC2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 014/2020 CBMPE-SDS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 006/2020 CBMPE-SDS. PARTES: ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE E O MUNICÍPIO DE TORITAMA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENIENTES PARA APOIO E REFORÇO ESPECIAL DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO ESTABELECIDO. BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS AO DECRETO ESTADUAL Nº 28.820, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 31 DE JANEIRO DE 2003, EM SEU ART. 40, INCISO XXII. OS RECURSOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO TEM COMO FONTE O TESOURO DO MUNICIPIO DE TORITAMA E SERÃO DISPONIBILIZADOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINAM: CEL BM ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO E **EDILSON TAVARES DE LIMA** - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:AE9F79A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 001/2020, torna público o resultado do **Processo Licitatório/PMT Nº 037/2020**, na modalidade **Tomada de Preços/PMT Nº 009/2020**, referente à construção da Área de Esporte e Lazer na Escola Manoel Cândido Ferreira no Distrito de Jericó no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo declarada **HABILITADA** a empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56 e **INABILITADA** a empresa **VL TECNO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.226.372/0001-29. A Presidente em obediência ao inciso I, alínea "a", art. 109 da Lei 8.666/93 abriu o prazo recursal de 5 (cinco)dias úteis a contar da lavratura da ata, quanto a fase de habilitação, ficando desde já os presentes cientes que o prazo decairá em 01 de outubro do corrente ano. Caso não haja a interposição de recurso no prazo acima estipulado fica estipulado o dia 02 de outubro de 2020 para abertura do envelope da proposta da empresa habilitada. Maiores informações, E-MAIL: triunfocpl@outlook.com; FONE: 87 3846 1365; PORTAL TRANSPARÊNCIA: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 24 de setembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:15376BEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Compra. FORNECIMENTO CONFORME PEDIDOS DE MATERIAIS MÉDICOS PARA USO NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS NO COMBATE AO COVID–19 NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE. DOTAÇÃO: Recursos Receitas de Impostos e de transferências de Impostos–Saúde Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS: Metas –09 Despesas Covid–19 30.100 Fundo municipal de Saúde 10.301.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material d Consumo.
Contrato Nº: 00016/2020. Contratado: Romeiro & Romeiro Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 03.596.357/0001-72. Valor R$31.250,00.
Contrato Nº: 0017/2020. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$2.610,00.
Contrato Nº: 0018/2020. Contratado: Proline Material Hospitalar - Eireli. CNPJ: 32.708.161/0001-20. Valor R$46.485,00.
Contrato Nº: 00019/2020. Contratado: T a - Industria e Faccao de Artigos para o Vestuario Ltda. CNPJ: 35.927.779/0001-70. Valor R$1.950,00. Vigência dos contratos : de 22/09/2020 a 31/12/2020.

Vertente do Lério, 22/09/2020.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B6CACD5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do **09/09/2020,** no Diário da AMUPE **n.º 2663**, referente ao Extrato do Contrato nº 48/2020, oriundo do **Proc. Licitatório n.º 27/2020** – Pregão Eletrônico n.º 04/2020, o qual tem como **Objeto** a aquisição de equipamento de refrigeração do tipo câmara para conservação de hemoderivados / imuno / termolabeis, destinado ao Fundo Municipal de Saúde,

ONDE SE LÊ: Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020.
Contrato assinado em 24/08/2020.

LEIA-SE: Vigência: 08/09/2020 a 31/12/2020.
Contrato assinado em 08/09/2020.

Vicência/PE, 24 de setembro de 2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9F87D3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 059/2020 – Pregão Eletrônico Nº 015/2020 – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses para **Aquisição de MOBILIÁRIO - MÓVEIS DIVERSOS**, para atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 322.792,87** (trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 25 de setembro de 2020** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço em epígrafe ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 08 de outubro de 2020 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 23 de setembro de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4578225C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 13 de outubro de 2020 às 09h00** o **Processo Nº: 038/2020 – Tomada de Preço Nº 003/2020**, cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia para fins de demolição do antigo prédio do CESV e para a construção do Prédio da Unidade Básica de Saúde da Matriz.** Valor global máximo aceitável **715.516,74 (setecentos e quinze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 24 de setembro de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F16F72EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2020-Pregão Eletrônico nº 06/2020 Natureza: Contratação de empresa especializada na aquisição de **Materiais e Equipamentos** para uso no retorno às aulas presenciais frente ao COVID – 19 (Portaria nº 1.857, de 28 d julho de 2020), visando atender as necessidades do Município de Xexéu/PE- **Valor de Orçamento**: **R$ 64.922,30 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)** - **Data e Hora**: 05/10/2020 às 09:00 hs. - EDITAL retirada eletronicamente, via: www.bnc.org.br.

Xexéu, 23 de Setembro de 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSÊCA NETTO
Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A18CB308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PROCESSO Nº 114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **EMPRESA VENCEDORA DA ATA DE RP Nº 044/2020: F DE SOUZA FUNERÁRIA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.324/0001-65, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, na cidade de Paulista/PE. Vencedora no LOTE 01 - R$ 610.000,00 e LOTE 02 - R$ 94.990,00, perfazendo sua proposta de preços o valor total de **R$ 704.990,00 (setecentos e quatro mil novecentos e noventa reais).**

Paulista, 24/09/2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:2F711D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

PORTARIA N° 01/2020

A Comissão Permanente de Seleção da Bolsa Escolar dos alunos matriculados no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, instituída pela Portaria n.º 38/2020, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei nº 436/2003 – LEI CANABRAVA E Alteração Lei n.º 820/2020, bem como, publica abaixo a **LISTA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ESCOLAR 2020, RETROAGINDO SUA VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO DE 2020.**

Nº	NOME COMPLETO
01	ACIENE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
02	ADNO DE PAULA SANTOS

03	ADRELAINE CONCEIÇÃO DA SILVA
04	ALEX VINICIUS DOS SANTOS SILVA
05	ALINE TATIANY DE ARAUJO FERREIRA
06	ALLISSON SOUZA DO NASCIMENTO
07	AMANDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
08	AMANDA GABRIELA RORIZ SANTOS
09	ANA VALERIA TORRES DA SILVA
10	APARECIDA QUEILA PEREIRA TEODOZIO
11	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA
12	BEATRIZ DE LIMA RODRIGUES
13	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS
14	BRENDA LETÍCIA CONCEICÃO E SILVA
15	BRENDA RAQUEL DOS SANTOS SILVA
16	BRUNO ARIEL RORIZ SANTOS
17	CARLA KELLY DA CONCEIÇÃO SILVA
18	DANIELY DOS REIS CIRQUEIRA
19	DAVID LIMA DE SÁ
20	DIEGO PHELIPE DA SILVA LIMA
21	EDILMA MARIA DE LIMA E SILVA SÁ
22	ELEIDIANE DOS SANTOS SILVA
23	ÉRICA LARISSA DA SILVA
24	EVA MARIA DOS SANTOS FLOR
25	EVA MONICKE RIBEIRO FREIRE
26	FABRÍCIO RENAN SOARES DE SÁ
27	FELIPE DE ASSIS DA SILVA
28	GERLIANE MARIA DE SÁ
29	GILDA PEDRINA DA CONCEIÇÃO MENEZES
30	GILTOM RAMOM RODRIGUES DOS SANTOS
31	HELEN MILENA BARROS DE LIMA
32	ILKA JULIANA TORRES
33	JAILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR
34	JANAÍNA DA CONCEIÇÃO BEZERRA
35	JANICE MARIA RAMOS
36	JANIO DE SÁ SOUZA
37	JAQUELINE DOS SANTOS COELHO
38	JEFFSON GOMES DO NASCIMENTO
39	JOÃO PEDRO BEZERRA SOARES
40	JOÃO VICTOR NOGUEIRA DE JESUS
41	JONATHAN WESLLEY DA CONCEIÇÃO SANTOS
42	JORGE HENRIQUE CORDEIRO DE MELO
43	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
44	JUCIMARA SOUZA DA SILVA
45	KALIO TUAN GOMES COELHO
46	LAISA JUSTINA SILVA
47	LUANA TORRES DA SILVA
48	LUCIMARIA SOUZA DA SILVA
49	LUCINEIDE DE SOUZA SILVA
50	MARIA FERNANDA TORRES DE JESUS
51	MARIA JARLECIA FERREIRA
52	MARIA THAYNARA DA SILVA
53	MARICLEIDE NETTA SOARES
54	MARYANE ALVES DA SILVA
55	MAYZA RAFAELA DOS SANTOS ALMEIDA
56	MELYSSA ESTÉFANY FERNANDES LIMA
57	MOISÉS HENRIQUE FONSECA NOGUEIRA
58	MONAISE DENISE DE OLIVEIRA
59	NADJA ANIZIA DE LIMA
60	NIKAELE TORRES DA SILVA
61	ODETE LARA DE MORAES GONÇALVES
62	PAULO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO
63	PEDRO AFONSO CAMPOS DE SÁ
64	RAFAELA GOMES DE SOUSA
65	RAISSA CIBELLY NASCIMENTO DOS SANTOS
66	RAQUEL MORENO DOS SANTOS
67	RAYANE GOMES DA SILVA SANTOS
68	REGINA CELIA PEREIRA FEITOZA
69	RENAN VIEIRA DA SILVA CRUZ
70	RENATA GABRIELA DA SILVA MARQUES
71	RENILSON GALVÃO
72	RICARDO LOPES
73	RILLARY MARIANY DA SILVA SANTOS
74	RITA DE CASSIA DOS SANTOS BARBOSA
75	ROBSON THIAGO MORAES DE CARVALHO
76	ROMIRIS PEREIRA DA SILVA
77	SAMUEL JOSÉ DA SILVA
78	TAILANE MILENE DE AS
79	TALITHA GIULIANNA SILVA SANTOS
80	THAIS MIRELLE DA SILVA SANTOS
81	THÂMARA MAELE LIMA DE BRITO
82	TONY RAUENE SOUZA SANTOS
83	VINICIOS GABRIEL DE OLIVEIRA
84	WEDJA LEIDIANE DE SOUSA CAETANO
85	WELLINGTON DE LIMA ALVES
86	WELMANY CAVALCANTE CRUZ
87	WEMERSON HENRIQUE DA CONCEIÇÃO DE SÁ
88	WESLANY MAYARA DA CONCEIÇÃO
89	WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
90	YURI MATHEUS SANTOS PIRES BELFORT CARVALHO

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:3B4203C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 352/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, no exercício da competência estabelecida no artigo 69, inciso IV, da mesma Lei; e **Considerando** o Resultado Final do Processo de Análise de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório divulgado pela Comissão Permanente do Estágio Probatório por meio do Edital n.º. 003/2020 – CPEP, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco na edição do dia 16 de setembro de 2020;
Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º. 013/2017, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo durante o estágio probatório,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1ºHOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório divulgado pela Comissão Permanente do Estágio Probatório por meio do Edital n.º. 003/2020 – CPEP, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 16 de setembro de 2020.

Art. 2º CONFIRMAR a estabilidade funcional dos Servidores com nomes relacionados no Anexo Único do Edital n.º. 003/2020 – CPEP, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE) na Internet, acessível em http://brejinho.pe.gov.br.

Brejinho (PE), em 21 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Anexo Único

Nº	Matrícula	Servidor (a) Avaliado(a)	Cargo	Data de Admissão	Órgão de Lotação do(a) Avaliado(a)	Conceito Final
01	142617	CECÍLIA ADAUTO DINIZ	ENFERMEIRA	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
02	142634	DANIEL ALVES ARAÚJO	AGENTE DE ENDEMIAS	26/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
03	142638	EDNALVA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
04	142619	EDNARK JOSÉ DE SOUZA AMORIM	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
05	142631	FELIZARDO ALVES MONTEIRO	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
06	142626	FLÁVIA DRIELE ALVES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
07	142679	FRANKLIN AUGUSTO DE ARAÚJO NUNES	MÉDICO PEDIATRA	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
08	142622	GABRIELA SOUZA DE AMORIM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
09	142423	IZADORA RAMONY LEITE SILVA	TÉCNICA EM FARMÁCIA	06/03/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
10	142616	JACQUELINE ANDRADE DA SILVA LOPES	ENFERMEIRA	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
11	142629	JAILSON ANASTÁCIO FERREIRA	FARMACÊUTICO	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
12	142614	JANNAYNA PIRES VENÂNCIO	MÉDICO	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
13	142603	JEANE BEATRIZ DE MORAES BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/03/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
14	142641	JOISE MENDES DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
15	142642	LEANDRO RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	25/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
16	142621	LUCINEIDE DE SOUZA QUEIRÓZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
17	142628	MAILANY DO NASCIMENTO FARIAS	ODONTÓLOGA	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
18	142701	MARIA DO DESTERRO SOARES LOPES	PROFESSORA	28/08/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
19	142702	MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA	28/08/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
20	142630	RAFAEL ÂNGELO SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26/04/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
21	142633	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA FÉLIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS
22	142664	SHEYLA RENALLY PAZ BEZERRA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	25/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE	APTO. ATENDE AOS

					SAÚDE	REQUISITOS
23	142639	VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	25/05/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APTO. ATENDE AOS REQUISITOS

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:7F6B2CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), **DETENTORA:** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 02.141.363/0001-72, Endereço: Rua José Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns-PE, Representante Legal: Jailza Moraes Nunes Cavalcanti, CPF: 511.909.154-72. Vigência da ARP de 22/09/2020 à 22/09/2021.
Preços registrados:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	Achocolatado em pó - Contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém Glúten. Contém traços de leite, enriquecido com vitaminas B6, B2, B1 e B 12. Embalagem de polietileno, contendo 1 kg do produto. Prazo de validade: 10 meses - **CAMILA**	KG	50	**R$ 6,80**
03	Alho - cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade - **DA FEIRA**	KG	390	**R$ 31,28**
04	Amido de Milho com Aroma Natural de Baunilha - Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g - **CREMOGEMA**	KG	90	**R$ 18,77**

Capoeiras/PE, 24 de setembro de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:68475FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), **DETENTORA:** TRIUNFO COMERCIO DE ALIMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.743.270/0001-53, Endereço: Rua Ana Barreto, 160B, GP-C, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, Representante Legal: Gustavo Fernandes da Silva, CPF: 380.128.058-63. Vigência da ARP de 22/09/2020 à 22/09/2021.
Preços registrados:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
05	Arroz parbolizado- Tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 06 meses com registro no Ministério competente - **NAMORADO**	KG	6000	**R$ 4,43**
07	Biscoito salgado - Apresentação quadrada, sabor cream-craker, contendo: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans etc.) Tripla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses, constante na embalagem. embalagem contendo 400 gramas - **VITABONO**	KG	6000	**R$ 6,35**

Capoeiras/PE, 24 de setembro de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C6AEAF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Nº 002/2020, realizado através do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob o Número:.832234, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19), **DETENTORA:** TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS EIRELI ME, CNPJ: 10.846.045/0001-35, Endereço: Rua Dom José Adelino Dantas, 33, Centro, Caetés-PE,

Representante Legal: representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Jairo Ferreira de Araújo, CPF: nº 509.539.154-68. Vigência da ARP de 22/09/2020 à 22/09/2021.
Preços registrados:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	Açúcar tipo cristal - Cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 6 meses com registro no Ministério competente. **DO SÍTIO**	KG	6000	**R$ 2,36**
06	Biscoito doce - Apresentação redondo, tipo Maria tradicional e chocolate, sem recheio contendo: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans etc.) tripla embalagem, pacotes embalados 1 a 1, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 03 meses, constantes na embalagem – **PILAR**	KG	170	**R$ 6,80**
08	Carne Bovina sem osso de 2ª qualidade - TIPO Acém/coxão duro, peça, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 – **FRIBOI**	KG	120	**R$ 21,23**
09	Carne Bovina tipo Charque 1ª Qualidade - no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante – **FRIBOI**	KG	2610	**R$ 27,38**
10	Colorífico - Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, emb. de 100g. **GRÃO VERDE**	KG	390	**R$ 3,71**
11	Cominho - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. embalagem contendo 100g – **GRÃO VERDE**	UND	25	**R$ 0,90**
12	Extrato de Tomate - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g - **PALADORI**	KG	435	**R$ 4,09**
13	Feijão Carioquinha tipo 1 - Deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Estar isento de detritos animais ou vegetais, isentos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, germinados, carunchados, chocos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies; embalados em pacotes de polietileno atóxico, transparentes e resistentes, contendo 01 kg ; sua validade de 90 dias a partir da data de entrega, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue, com um mínimo de 30 dias de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue – **TIO NECO**	KG	6000	**R$ 6,08**
14	Flocos de milho - Pré-cozida, tipo flocão, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses, embalagem 500g, com registro no Ministério competente, especificados na embalagem. **SABORMIL**	UND	6000	**R$ 1,25**
15	Frango (Filé de Peito de Frango) - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega - **JAGUAR**	KG	5940	**R$ 11,24**
16	Leite em pó integral - Em embalagem plástica, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. AMPLA CONCORRÊNCIA - **BETÂNIA**	KG	4500	**R$ 21,46**
17	Leite em pó integral - Em embalagem plástica, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. COTA RESERVADA ME/EPP - **BETÂNIA**	KG	1500	**R$ 15,60**
18	Macarrão - tipo espaghetti, embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 6 meses, com Registro no Ministério competente - **ALIANÇA**	KG	5000	**R$ 3,64**
19	Margarina - Com 80% de lipídios, com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA, embalagem plástica contendo 500g - **PRIMOR**	KG	60	**R$ 3,63**
20	Óleo vegetal - Comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, envasado em garrafas PET, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem amassões e/ou ferrugem) - **SOYA**	UND	265	**R$ 7,50**
21	Pão - Francês com 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico – **CAETÉS**	KG	600	**R$ 10,50**
22	Sal - Refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser entregues em fardos com 30 (trinta) pacotes de 1 kg, registro do Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo - **MIRAMAR**	KG	450	**R$ 0,90**
23	Sardinha em Conserva - Embalagem em lata de 125g, caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses - **88**	UND	6000	**R$ 3,14**

Capoeiras/PE, 24 de setembro de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:9766E7FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2020

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2020 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de preços para aquisição de material permanente destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10.298–546000/1200–01; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	COMPUTADOR DESKTOP (SERVIDOR) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE INTEL I7 OU SIMILAR AMD OU EQUIVALENTE COM MÍNIMO DE 3.6 GHZ, CACHÊ MÍNIMO DE 8MB, MEMÓRIA RAM 8GB – (1X4GB), TIPO: DDR3 TAMAMNHO MÁXIMO SUPORTADO: 16GB, USB 2.0: 04–USB 3.0:1 – HDMI: 01 – SERIAL: 01 – DISPLAY PORT: 01 – D/SUB: 01 – PARALELA (SUPORTE ECP/EPP): 01, HD: 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 7200 RPM, INTERFACE DO HD: SATA, DRIVE OPTICO (CD, DVD E BLURAY): GRAVADOR DE DVD/CD, MONITOR MÍNIMO DE 18,5', COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE LCD, LED, BRILHO: 200 CD/M2, CONTRASTE DE 5.000.000: TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, NÚMERO DE CORES: PIXEL PITCH 0.3177 X 0.307(MM), TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2; USB, MOUSE ÓTICO; 2 BOTÕES; COM SCROLL, USB (INCLUINDO SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR AO WINDOWS 7 OU SUPERIOR).	UPDI7–2600	2	2	4.500,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

VENCEDOR: NUNES & TENORIO LTDA						
CNPJ: 35.000.390/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MESA DE ESCRITÓRIO – COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF. TAMANHO: 1,20	MÓVEIS PAJEÚ BIRÔ	3	3	555,00	1.665,00
TOTAL						1.665,00

VENCEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 08.784.976/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	IMPRESSORA LASER (COMUM) – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	M404DW	2	2	1.750,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
14.402.647/0001-54
Item(s): 3.
Valor: R$ 9.000,00
- NUNES & TENORIO LTDA.
35.000.390/0001-84
Item(s): 1.
Valor: R$ 1.665,00
- SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
08.784.976/0001-04
Item(s): 2.
Valor: R$ 3.500,00

Total: R$ 14.165,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 09 de Setembro de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAR:
* - AMUPE - **25.09.20**

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C96120AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2020

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2020 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de preços para aquisição de material permanente destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta nº 10.298–546000/1200–01; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	COMPUTADOR DESKTOP (SERVIDOR) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE INTEL I7 OU SIMILAR AMD OU EQUIVALENTE COM MÍNIMO DE 3.6 GHZ, CACHÊ MÍNIMO DE 8MB, MEMÓRIA RAM 8GB – (1X4GB), TIPO: DDR3 TAMAMNHO MÁXIMO SUPORTADO: 16GB, USB 2.0: 04–USB 3.0:1 – HDMI: 01 – SERIAL: 01 – DISPLAY PORT: 01 – D/SUB: 01 – PARALELA (SUPORTE ECP/EPP): 01, HD: 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 7200 RPM, INTERFACE DO HD: SATA, DRIVE OPTICO (CD, DVD E BLURAY): GRAVADOR DE DVD/CD, MONITOR MÍNIMO DE 18,5', COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE LCD, LED, BRILHO: 200 CD/M2, CONTRASTE DE 5.000.000: TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, NÚMERO DE CORES: PIXEL PITCH 0.3177 X 0.307(MM), TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2; USB, MOUSE ÓTICO; 2 BOTÕES; COM SCROLL, USB (INCLUINDO SISTEMA OPERACIONAL SIMILAR AO WINDOWS 7 OU SUPERIOR).	UPDI7–2600	2	2	4.500,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

VENCEDOR: NUNES & TENORIO LTDA						
CNPJ: 35.000.390/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MESA DE ESCRITÓRIO – COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF. TAMANHO: 1,20	MÓVEIS PAJEÚ BIRÔ	3	3	555,00	1.665,00
TOTAL						1.665,00

VENCEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 08.784.976/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	IMPRESSORA LASER (COMUM) – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	M404DW	2	2	1.750,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
14.402.647/0001-54
Item(s): 3.
Valor: R$ 9.000,00
- NUNES & TENORIO LTDA.
35.000.390/0001-84
Item(s): 1.
Valor: R$ 1.665,00
- SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
08.784.976/0001-04
Item(s): 2.
Valor: R$ 3.500,00

Total: R$ 14.165,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 09 de Setembro de 2020

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAR: * - AMUPE - **25.09.20**

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:248085AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 022/2020

Aos **24 (Vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2020**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Atrás do Carmo, 33, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-00, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2020** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/09/2020, doravante denominada PRESTADOR DOS SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos da saúde, Infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortante (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final, para as áreas do Complexo Hospitalar de Igarassu e SAMU – Igarassu.

1.1 - DO(S) PRESTADOR DOS SERVIÇOS(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) Prestador(es) de Serviço registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso da prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Prestador dos Serviços

Empresa **PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.992.299/0001-50, com sede em Fazenda Bica, S/N, Galpão Industrial, Zona Rural, Pedras de Fogo/PB, CEP: 58.328-000, Telefone (83) 3578-7735 / (83) 9880-3771, representada por seu Procurador, Sr. Robson Monteiro de Souza, brasileiro, divorciado, administrador de Empresas, residente e domiciliado à Rua Golfo de Botinia, Nº 189, Apto. 103, Intermares, Cabedelo/PB, RG Nº 3.942.785 SDS/PB, CPF/MF Nº 531.007.436-87.

Valor Total registrado: R$ 89.980,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

GRUPO	TIPO DE RESIDUO	CLASSE	UND	QUANT BOMBONAS (200 L) por semana	QTD DE KG ESTIMADO SEMANAL	QTD DE KG ESTIMADO MENSAL	QTD DE KG ESTIMADO ANUAL	VL UND	VL TOTAL
1	RESÍDUO BIOLÓGICO/ INFECTANTE	A	KG	30	750	3.000	36.000	1,51	R$ 54.273,65
	RESÍDUO QUÍMICO	B	KG	5	125	500	6.000	1,43	R$ 8.569,52
	RESÍDUO PERFUROCORTANTE	E	KG	15	375	1.500	18.000	1,51	R$ 27.136,83
TOTAL				**50**	**1.250**	**5.000**	**60.000**		**R$ 89.980,00**
OBS: Cada Bombona de 200 litros comporta 25 kg									

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) prestador(es) de serviços registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 021/2020.

2.1 – O compromisso de Prestação dos serivços só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 021/2020**.

2.2 – O(s) prestador(es) de serviços registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o Prestador dos Serviços registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Prestação de Serviço será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	*ROBSON MONTEIRO DE SOUZA*
CPF/MF Nº 027.506.424-77	CPF/MF Nº 531.007.436-87
Fundo Municipal De Saúde	PB Ambiental Gestão De Resíduos Ind. E Com. LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:CA309227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020

PORTARIA Nº 191/2020.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo X da Lei 223/2004, de 16/01/2004, que trata do Estágio Probatório e da Avaliação Funcional, e em especial o Art. 21 e § 1º da referida Lei;

CONSIDERANDO as indicações feitas através do Ofício nº 402/2020, da Secretaria de Saúde, em 22/09/2020;

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão abaixo, para sob a presidência do primeiro, proceder a Avaliação Especial de Desempenho dos 09 (nove) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Iguaracy, conforme Anexo Único:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
- Marcos Henrique da Silva Jerônimo – CPF: 057.230.234-70

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Michele Santos de Castro – CPF: 046.915.874-38
- Rozildo Francisco Nunes – CPF: 599.557.834-00

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
- Valdira Rabelo Nunes Morais – CPF: 683.794.805-97
- Isabel Cristina Pires Mascena dos Santos – CPF: 072.415.974-60
- Maria da Conceição da Silva Melo Soares – CPF: 022.475.164-67

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Iguaracy/PE, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE SERÃO SUBMETIDOS À AVALIÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

Mat	Nome	Cargo	CPF	Admissão
951	ADILIO TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	052.291.634-10	19/07/2020
954	ALLISON FERNANDO ALVES DE BRITO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	090.573.024-03	19/07/2020
952	DEOCLECIO ARAÚJO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	073.984.374-55	19/07/2020
950	FABIA ELIDIANNI BRAZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	059.470.154-63	19/07/2020
949	MARCELO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	073.606.684-50	19/07/2020
953	MARIA BETANIA ALVES BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	034.999.644-06	19/07/2020
5248	MARIA VENALDA SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	055.814.184-62	19/07/2020
947	ROSANA RENIER FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	067.500.254-04	19/07/2020
948	SILVANA BARBOSA RAFAEL GARCEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	083.561-744-06	19/07/2020

Gabinete do Prefeito, Iguaracy/PE, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2FA9DF80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 – GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS COM A FINALIDADE DE COMPOR OS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

1.PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal 10.464/2020, com fulcro no Decreto Municipal nº 171/2020, torna público o presente Edital de Convocação para seleção de pessoas físicas para compor os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, na análise das propostas recebidas nos editais vinculados aos recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, a saber: Prêmio Conecta Arte e Prêmio Memória Viva.

1.1.O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2020
Impugnação do Edital	05 dias úteis antes do início das análises
Inscrições dos candidatos	25/09/2020 - 09/10/2020
Início das análises	12/10/2020 - 15/10/2020
Publicação preliminar dos resultados	19/10/2020
Interposição de recursos	20/10/2020 - 21/10/2020
Análise dos recursos	22/10/2020
Publicação final dos resultados	23/10/2020
Prazo limite para entrega de documentação dos candidatos selecionados	30/10/2020
Prazo limite para que o(a) candidato(a) selecionado(a) formalize desistência do processo	30/10/2020
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos (análise remota)	23/10/2020 - 30/10/2020
Prazo para entrega das análises dos projetos pelo(a) parecerista	01/12/2020
SOCIALIZAÇÃO VIRTUAL do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc com o(a)s membros(as) dos Grupos de Assessoramento Técnico e Temático para ranking dos premiados	01/12/2020 - 09/12/2020

2.DO OBJETO

2.2.Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as), prioritariamente no Município de Olinda, ou na Região Metropolitana do Recife, para subsidiar o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc na análise e parecer técnico do conteúdo das propostas culturais habilitados no Prêmio Conecta Arte e Prêmio Memória Viva, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

3.3.Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico são compostos por, no mínimo, 01 (um) membro, cada Grupo, com notória experiência na respectiva Área/Linguagem Cultural a que concorre, todas indicadas nos editais de premiação indicados no item 2.1:
I. Artes Integradas - 2
II. Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais) - 2
III. Artesanato - 2
IV. Audiovisual - 2
V. Circo - 1
VI. Cultura Popular e Tradicional -6
VII. Dança - 2
VIII. Design e Moda - 1
IX. Fotografia - 2
X. Gastronomia - 2
XI. Literatura - 1
XII. Música e Ópera - 4
XIII. Patrimônio - 1
XIV. Teatro - 2

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1.Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em respeito aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos atos administrativos.

5.DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO -O valor dos recursos destinados ao repasse deste edital corresponde ao total de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.1.Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei 14.017/2020.
5.2.A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

5.3.Os(as) integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, em parcela única, no valor de **R$ 5.000,00**, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.
5.4.Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
5.5.O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.
5.6.recomenda-se ao (à) Candidato(a) Selecionado(a) Consultar Sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Tributária de Modo a Resolver Com Antecedência Eventuais Pendências Que Possam Impedir a Entrega da Seguinte Documentação: Comprovante de Endereço Com Data de Emissão De, no Minimo 30 (trinta) dias antecedentes a inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:
1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
II.Certidão Negativa de Débito Municipal de origem. No caso de Olinda, disponível em: https://www.olinda.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/secretaria-da-fazenda-e-da-administracao/atendimento-ao-contribuinte/
III.Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida nosite:http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
VI.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao/ ;
V.Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque)

6.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.1.
6.1.A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:
PROGRAMA: 3042
AÇÃO: 4016
SUBAÇÃO: 003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 990

7.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
7.1.Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 171/2020 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início das análises das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
7.2.As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h, até o dia 25/11/2020.
7.3.As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante:
Endereço Completo:

8.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1.Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente ou domiciliado, prioritariamente, no Município de Olinda, ou na Região Metropolitana do Recife, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com experiência profissional comprovada na Área Cultural/Linguagem a que concorre.

9.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
9.1.Não poderão participar do presente edital:
I.Servidores da SEPACTURDE, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
II.Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seja titular ou suplente
9.2.O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.
9.3.É vedada a inscrição neste edital de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, diretoria de entidade, empresa ou agremiação, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados nos editais do Prêmio Conecta Arte e/ou Prêmio Memória Viva.

10.DA INSCRIÇÃO
10.1As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo preenchimento do formulário disponível no *endereço* www.cultura.olinda.pe.gov.br no período de 25/09/2020 a 09/10/2020**,** desde que recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.
10.2.As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário e anexando os documentos solicitados:
10.2.1.Comprovações curriculares, acadêmicas e/ou profissionais em formato PDF e nomeada individualmente de acordo com o critério de pontuação a qual se destina (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf; Experiência profissional 01.pdf; Experiência profissional 02.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf);
10.2.2.Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
10.2.3.Cópia do CPF

10.3. A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
10.4.Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
10.5.O Interessado deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
10.6.É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a SEPACTURDE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
10.7.No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições.
10.8.Cada candidato(a) poderá realizar inscrição em apenas uma Área/Linguagem Cultural.

11.DA SELEÇÃO

11.1.A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por membros da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.
11.2.A Comissão de Seleção enviará lista com os(as) candidatos(as)classificados para o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc que acompanhará e homologará os resultados preliminar e final.
11.3.A análise curricular seguirá os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**
Formação acadêmica na Área /Linguagem Cultural escolhida (Técnica, Graduação ou Pós graduação);	01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – **05 pontos**
		Mestrado – **04 pontos**
		Especialização – **03 pontos**
		Nível Superior – **02 pontos**
		Nível Técnico – **01 pontos**
Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação);	01 comprovação	Exclusivamente para as Áreas/Linguagens Culturais de Artesanato, Circo e Cultura Popular e Tradicional: Nível Superior - **05 pontos**
		Para as demais Áreas/Linguagens Culturais: Nível Superior - **04 pontos**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS**	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional na Área/Linguagem Cultural escolhida, nos últimos 10 anos	Até 10 comprovações	**02 ponto** por comprovação
Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área/Linguagem Cultural escolhida.	Até 05 comprovações	**01 ponto** por comprovação
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas	Até 02 comprovações	**01 ponto** por ano de atuação comprovada

11.4.Do que tratam as linhas 1 e 2 do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.
11.5.O Currículo Lattes, por si só, não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional e formação acadêmica.
11.6.Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2010 e 2020).
11.7.Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.
11.7.1Os candidatos residentes no Município de Olinda, terão 01 ponto acrescido às suas notas finais.
11.8.Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem em que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:
I. O candidato residente ou domiciliado no Município de Olinda;
II. Candidato(a) negro(a), indígena, mulher, transgênero(a), transexual ou travesti, periférico ou integrante de comunidade tradicional;
III. Maior pontuação em experiência profissional na Área/Linguagem Cultural escolhida;
IV. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, na Área/Linguagem Cultural escolhida;
V. Maior pontuação em experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas;
VI. O que possuir a maior idade;
11.9.A SEPACUTRDE se reserva no direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:
I. Quando não houver inscrições suficientes;
II. Quando não houver candidatos(as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.7;
III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

11.10.O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

12.DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

12.1.São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:
I. Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente (conforme diretrizes da SEPACTURDE) o conteúdo das propostas culturais inscritas no Edital Prêmio Conecta Arte, da Área/Linguagem Cultural a qual seu Grupo Temático está relacionado, além das candidaturas encaminhadas ao Edital Prêmio Memória Viva, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SEPACTURDE.
II. Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SEPACTURDE, socializar o conteúdo dos projetos referentes ao seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, definindo o ranking final dos premiados.
III. Assessorar o CGLAB em assuntos correlatos, sempre quando solicitado.

12.2.Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SEPACTURDE, que deverá ser executado no Microsoft Office Excel.
12.3.A entrega das análises referente à primeira etapa, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital.
12.4.É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.
12.5.Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização da segunda etapa do processo seletivo, conforme inciso II dos itens 7.1 são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

12.6.A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pelo CGLAB, e compartilhada com a equipe da SEPACTURDE.
12.7.O calendário de socializações será disponibilizado pelo CGLAB para todos os grupos temáticos.

13.DO PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
13.1.Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
14.2.Toda comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), será realizada por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização e acompanhamento de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição.
14.3.As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
14.4.Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Olinda, 24 de setembro de 2020

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário De Patrimônio, Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FIRMADO E O(A) PROFISSIONAL **NOME DO(A) PROFISSIONAL**, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, por intermédio da **Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPACTURDE** neste ato representado legalmente pelo seu Secretário nomeado pelo Ato nº 140/218 de 11 de abril de 2018, com efeitos a partir de 10/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 24 de abril de 2018, **Sr. JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Gestor Público, inscrito sob o nº RG: 3649752 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 683.982.124-20, residente e domiciliado na cidade de Olinda, e do outro lado o(a) Profissional **NOME DO(A) PROFISSIONAL, brasileiro(a), profissão, com o RG nºxxxxxx, portador do CPF nºxxxx, residente no endereço xxxxx,** doravante denominado(a) **PARECERISTA**, selecionado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº xxx/2020, PARA COMPOR OS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**, para análise das propostas recebidas nos para: **PRÊMIO CONECTA ARTE** e **PRÊMIO MEMÓRIA VIVA,** firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei e dos regulamentos do referido Edital de Convocação, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o(a) profissional acima referido, em face da sua aprovação no Edital de Convocação nº 02/2020, para composição **dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc,** para análise dos projetos habilitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEPACTURDE

Enviar os projetos culturais de forma *on-line*, para endereço eletrônico informado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para análise individual referente a primeira etapa descrita no item 1.1, do Edital de Convocação;
Disponibilizar ambiente virtual, para realização das etapas descritas no item 1.1 do Edital de Convocação;
Disponibilizar Equipe para Apoio e Coordenação das atividades de análise dos Projetos Culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

Na primeira etapa (análise remota): Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente (conforme diretrizes da SEPACTURDE) o conteúdo das propostas culturais inscritas no Edital Prêmio Conecta Arte, da Área/Linguagem Cultural a qual seu Grupo Temático está relacionado, além das candidaturas encaminhadas ao Edital Prêmio Memória Viva, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SEPACTURDE.
Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SEPACTURDE, socializar o conteúdo dos projetos referentes ao seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, definindo o ranking final dos premiados.
Os (As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SEPACTURDE, que deverá ser executado no Google Forms.
A entrega das análises referente à primeira etapa, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital.
É de responsabilidade dos (as) candidatos (as) selecionados (as) o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.
Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo, conforme incisos I e II dos itens 12.1, são de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) selecionados (as**).**
A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pelo CGLAB, e compartilhada com a equipe da SEPACTURDE.

O calendário de socializações será disponibilizado pelo CGLAB para todos os grupos temáticos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

4.1 Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os (as) integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados (as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, em parcela única, no valor de R$ 5.000,00, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.
Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do (a) candidato (a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS

Com a assinatura deste Termo de Compromisso, declara o(a) profissional integrante do Grupo Temático de Assessoramento Técnico:

Não se enquadrar nos casos de impedimentos constantes no **Edital de Convocação nº 02/2020 – SEPACTURDE/PMO** e na Legislação em vigor, assim como ter ciência que está sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

Não se encontrar nos casos de impedimentos específicos para os(as) membros(as) dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico descritos no Edital bem como estar ciente de seu conteúdo, abaixo transcritos:

Servidores da SEPACTURDE, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;
Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no Edital de Convocação ou deste Termo de Compromisso a SEPACTURDE poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(a) técnico(a) as seguintes sanções:

Advertência escrita;
Impedimento de participação em qualquer Edital da SEPACTURDE, por período não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

Para efeito deste Termo, considera-se:

Inexecução parcial:
A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto no Edital de Convocação;
A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

Inexecução total:
A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante;
Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.
A aplicação das sanções descritas nesta cláusula poderá implicar na rescisão do Instrumento, , ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Elege-se o Foro da comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEPACTURDE/PMO.

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2020.

JÕAO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvoleimento Econômico de Olinda.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissional

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:1EB64D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 004/2020 O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2012, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO ESCOL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SBU Nº 001/2020

EMENTA: Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, em todas as etapas e modalidades.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, em cumprimento a Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual de 1991; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; a Lei Estadual nº 6123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco; a Lei Estadual nº 11.329/1996 - o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Pernambuco; Lei Municipal Nº 1.603/97 - Estatuto do Magistério do Município de São Bento do Una – PE, Lei Nacional Nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Municipal Nº 1.938/2015, em 25 de maio de 2015 – PME; a Resolução CEE/PE nº 3/2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020; Resolução do CME/SBU Nº 2 de 22 de setembro de 2020; Portaria SEE Nº 2790 de 02 de setembro de 2020, a Instrução Normativa SEE n° 007/2019, Instrução Normativa SME/SBU nº 2/2017, Portaria SME/UNA nº 003/2020 e Portaria SME/UNA nº 004/2020,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal de Nº 17 de 16/03/2020**, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência da saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979/2020 de 06/02/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal de Nº 21 de 25/03/2020**, que regulamenta a situação de Calamidade em todo o território do Município de São Bento do Una para fins de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 139/2020 de 16/03/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 17 até o final do mês de março de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 145/2020 de 30/03/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 até o dia 15 do Mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 155/2020 de 14/04/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 16 até o dia 30 do Mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 165 / 2020 de 28/04/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 177 / 2020 de 14/05/2020**, artigo 1° - Fica antecipado o recesso escolar na Rede de Ensino Municipal para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 185 / 2020 de 01/06/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 217/ 2020 de 01/07/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 233 / 2020 de 31/07/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31(trinta e um) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal Nº 258 / 2020 de 31/08/2020**, artigo 1° - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 30 (trinta) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias, relativas aos cuidados, para conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação infantil, quanto na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação do COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais.

CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

Do início do Ano letivo a 16/03/2020
Art. 2º Às atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre o início do ano letivo 06 de fevereiro até o dia 16 de março de 2020, aplicam-se as normas já previstas pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação de São Bento do Una (SME/SBU).

Do período de 17/03/2020 a 30/09/2020
Art. 3º No período compreendido entre 17 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020, os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados obedecendo às orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Das atividades a partir de 01/10/2020
Art. 4º A partir de 01 de outubro de 2020 os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados, obedecendo às orientações do UNA-SE.

§1º A Equipe Gestora de cada escola será responsável pelo apoio, orientação e encaminhamento junto aos (às) professores (as) com dificuldades no atendimento do exposto no *caput* deste artigo.

§2º O desenvolvimento das atividades pedagógicas e o preenchimento dos dados referidos no *caput* deste artigo têm caráter obrigatório, e deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa SME/SBU nº 2/2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Escola deverá no período de 01 de outubro de 2020 até 03 de novembro de 2020 realizar de forma remota:

- acolhimento dos(as) estudantes, como forma de apoiar a superação dos impactos psicológicos do longo período de distanciamento social; e

- avaliação diagnóstica, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas com fins de continuidade do planejamento escolar.

Art. 6º Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais validadas.

Do cômputo de Carga Horária
Art. 7º Para o cômputo da carga horária, no UNA-SE, correspondente ao período de 17 de março de 2020 a 01 de outubro de 2020, deverão ser observados os seguintes critérios:

- apresentação dos planejamentos das aulas, conforme planilhas enviadas à Escola/SME, com evidências de participação de estudantes, em consonância com o Currículo Municipal e Currículo de Pernambuco/ Documentos Curriculares das Modalidades; e

- validação dos planejamentos das aulas pela Equipe Gestora da respectiva escola em conjunto com o docente.

Da Avaliação Diagnóstica
Art. 8° Deverá ser realizada avaliação diagnóstica, após o acolhimento e a revisão dos conteúdos trabalhados remotamente, no período de 17 de março a 30 de setembro de 2020, de modo a:

- observar as aprendizagens dos estudantes; e

- realizar o planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas a partir de 01 de outubro de 2020.

Parágrafo único: O planejamento das atividades pedagógicas do(a) professor(a), a partir de 01 de outubro de 2020, deverá considerar as defasagens de aprendizagens, observadas a partir da avaliação diagnóstica, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes, mediante realização de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas.

Art. 9° A Avaliação Diagnóstica deverá abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades/expectativas de aprendizagem que foram trabalhados com os(as) estudantes, seja por iniciativa da escola/professor(a) em cada componente curricular, bem como nas atividades complementares impressas oferecidas pela SME/SBU.

§1º O previsto no *caput* deste artigo, relativo às etapas de ensino, deverá estar consonante com o Documento de Reorganização Curricular, garantindo as habilidades/expectativas prioritárias.

§2º No caso da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para fins de reorientação curricular, as referências curriculares para o planejamento e a organização dos conhecimentos/dos conteúdos na modalidade são:

a) O "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais"; e

b) os "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA".

§3º Em se tratando da EJA destinada às populações do campo serão levadas em consideração, para a avaliação diagnóstica, as atividades oriundas do eixo articulador e dos eixos temáticos.

Art 10. Deverá ser observado o resultado de cada turma, obtido na avaliação diagnóstica, para efeitos de planejamento pedagógico do(a) professor(a), visando as atividades de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas.

Art. 11. No transcorrer do ano letivo, serão disponibilizados ao(à) estudante que apresentar defasagens, momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens.

Parágrafo único. Os momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens serão organizados pela escola, com apoio dos órgãos competentes da SME/SBU.

Art. 12. A avaliação diagnóstica, realizada de forma remota, poderá assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas e/ou subjetivas, e escrita de textos, podendo ser complementada com apresentação oral, entre outras possibilidades, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.

Art. 13. Quando da realização da avaliação diagnóstica, faz-se necessário observar o planejamento de ensino da escola, de modo a evitar um número excessivo de avaliações num mesmo dia.

Da Escrituração Escolar
Art. 14. No que se refere à escrituração escolar, o(a) professor(a) deve apresentar os planejamento(s) da(s) aula(s), correspondentes ao período de 17 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020, com o registro da(s) aula(s) oferecida(s) remotamente, contendo as seguintes informações:

I - bimestre de referência para cômputo de carga horária;

II - componente curricular;

III - objetivo/habilidades/expectativas de aprendizagem;

IV - forma de interação, mediada ou não por tecnologia;

V- estimativa de carga horária do objeto de conhecimento/habilidades/expectativas de aprendizagem no bimestre; e

VI - forma de participação dos(as) estudantes.

Art. 15. O registro das atividades se dará por meio do Sistema Educacional UNA-SE, de acordo com os dados informados na planilha enviada pela SME/SBU (Anexo 01), durante o período de suspensão do funcionamento das atividades presenciais, compreendido entre 17 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020, considerando que:

- a frequência do(a) estudante será registrada pelo professor(a), conforme a carga horária de aula remota, validada pela Equipe Gestora de cada escola;

- o(a) estudante que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada – motivo: pandemia;

- os planejamentos de aula deverão ter seus registros validados pela Equipe Gestora de cada escola para posterior inserção da situação didática no Sistema Educacional UNA-SE; e

- após validação dos planejamentos de aula, os campos deverão ser preenchidos em conformidade com a redação validada.

§1º As aulas previstas e dadas deverão ser contadas, conforme validação de carga horária das atividades não presenciais, pela Equipe Gestora de cada escola.

§2º Os planejamentos de aula, a avaliação diagnóstica do(a) estudante e a Planilha de Validação de Carga Horária (Anexo 01), assim como todos os documentos de monitoramento das atividades, deverão ser anexados e arquivados pela escola.

§3º Deve ser colocada uma observação no campo Registro e Apostilamento nos históricos escolares dos(as) estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que suspendeu as atividades escolares presenciais, a Resolução do CEE/PE nº 3/2020, Decreto Municipal de Nº 17 de 16/03/2020 e as demais portarias que regulamentarão a matéria.

Das Disposições Finais
Art. 16. No que se refere a oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos destinada às populações do campo irá dar continuidade a vivência do Eixo Temático a partir da suspensão das aulas presenciais considerando que a mesma possui calendário letivo próprio e registro específico no Sistema Educacional UNA-SE, diferenciado dos demais cursos.

Art. 17. Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do *caput* e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da referida lei.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do previsto no §1º deste artigo, a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pelo estado de calamidade pública, será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC, as normas do Sistema Estadual de Educação e do Sistema Municipal de Educação.

Art. 18. A frequência do(a) professor(a) será computada, considerando a carga horária de cada aula remota validada pelo gestor escolar, observado o disposto na Portaria SEE nº 1160 de 01 de abril de 2020 e Portaria SME/UNA nº 003/2020 de 24 de setembro de 2020.

§ 1º Para fins de registro no Sistema Educacional UNA-SE, no período compreendido entre 17 de março de 2020 e 30 de setembro de 2020, o(a) professor(a) que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada – motivo: pandemia.

§ 2º Para fins de registro na Ficha Funcional do(a) professor(a) que não apresentou atividades remotas, no período compreendido entre 17 de março de 2020 e 30 de setembro de 2020, não deverá ter desconto no salário e nem anotação na referida Ficha Funcional do servidor público.

Art. 19. Deverão ser excluídos quaisquer dados informados no Sistema Educacional UNA-SE antes da publicação desta Instrução Normativa correspondentes ao período de 17 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Educação através dos Departamentos de Normatização e Escrituração Escolar junto ao Sistema Educacional UNA-SE, acompanhar e orientar as escolas sob sua jurisdição, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, bem como tratar os casos excepcionais ou omissos.

Art. 21. É parte integrante desta Instrução Normativa a Planilha “Registro de Validação de Carga Horária”.
(Anexo 01).

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da secretária,

São Bento do Una, 24 de setembro de 2020.

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação
Port. 001/2017

ANILDA PEREIRA DE ANDRADE SOARES
Diretora do Departamento de Normatização Escolar
Port. 138/2017

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA					
GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – AGRESTE MERIDIONAL					
ESCOLA:				**CÓDIGO INEP:**	
SÉRIE / TURMA:				**BIMESTRE:**	
REGISTRO DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA					
Nº	**Componente Curricular**	**CARGA HORÁRIA**			
		Total prevista - Bimestre	**Presencial**	**Remota validada**	**A ser reposta**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CC312F4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE – EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 121/2020. Processo Chamada Pública /2020.

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação, Secretaria Municipal Educação, deste Município.

Contratado: GRUPO INFORMAL.

Valor R$ **293.245,50** (Duzentos noventa e três mil, duzentos e quarenta cinco reais e cinqüenta centavos).

PARTICIPANTES	CPF	VALORRS
Adrielle Caroline de Freitas	090.735.164-63	7.220,00
Alisson Deivison de Freitas	107.142.874-82	6.233,00
Antonio Rodrigues da Cruz	822.418.724-15	6.660,00
Antonina Rodrigues da Cruz Silva	131.476.534-55	5.264,00
Anycelly Keviliane de Freitas	112.082.714-07	6.660,00
Anaias Santos do Nascimento	037.884.514-40	5.264,00
Avani Marcelino Vicente Lins	115.609.264-73	5.264,00
Cicero Caetano dos Santos	808.302.424-49	15.020,80
Cicero Rodrigues da Cruz	026.776.644-02	20.000,00
Claudia Cassimiro da Silva	120.229.374-30	5.264,00
Cristina Maria de Freitas	048.734.424-35	5.264,00
Ediane Marcelino Vicente Lins	784.843.164-91	7.629,00
Edijandira das Chagas Durval	032.943.304-05	5.264,00
Eliane Maria das Silva Nascimento	989.452.464-87	6.660,00
Erica Maria de Freitas	066.414.504-30	7.629,00
Ernandes Marcelino Vicente Lins	661.100.924-87	15.306,50
Genival Rodrigues da Cruz	*610.475.704-91*	16.415,60
Gilvani Martiniano de Freiras Mendonça	784.673.734-15	5.264,00
Givanildo Martiniano de Freitas	456.914.604-04	5.264,00
Gilvania Maria da Silva	067.477.494-99	5.264,00
Gilvaneide Martiniano de Freitas	030.721.924-05	5.264,00
Hilda Maria da Conceição	698.502.244-87	8.754,00
Ivaneide Braz de Melo Silva	058.796.964-48	2.422,50
Jacyane Ellen Marcelino Rocha	103.619.464-73	5.264,00
Janio Marcelino Vicente	046.343.704-76	5.264,00
Jocicleide Maria da Silva Melo	049.486.564-45	9.811,10
Joelmir Marcelno Vicente Lins	090.107.434-97	5.264,00
Josadaque José da Silva	002.178.474-30	7.752,00
Jose Moacir da Silva	493.198.684-68	5.264,00
José Olimpio Filho	083.067.804-26	7.629,00
Jose Cicero do Nascimento	026.796.434-02	6.456,50
Jurandir Marcelino Vicente	079.025.894-38	7.752,00
Lílian Marcelino Vicente Lins	106.540.424-70	5.264,00
Luciana Maria da Silva	085.366.594-08	7.629,00
Madalena Maria da Silva	709.445.714-68	6.233,00
Marinez Margarida da Silva	077.506.934-59	5.264,00
Marta Alves de Lima Silva	044.079.724-16	5.264,00
Quiteria Rodrigues da Cruz	049.529.914-66	11.400,50
Rachel Nicolau de Mendonça	039.744.514-80	7.220,00
Wellington Rafael de Freitas	112.082.034-01	5.264,00

Vigência de 08 (oito) meses. **Informações Adicionais:** Mais informações podem ser obtidas diretamente da sede do Órgão, situado a Rua Sebastião Chaves, 432 Centro SIRINHAÉM-PE (CEP: 55.580-000) ou através do fone: 081 3577-2250, no horário das 08h00minh às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém, 24 de setembro de 2020.

MARILENE SANTOS
Presidente - CPL

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:9D63F594